

***** MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO *****

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA Nº 08 / 2021

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM TRINTA DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM**

-----Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, pelas dezassete horas, nas Instalações da Loja de Cidadão reuniu, nos termos do nº.1, do art.º 27.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal presidida por Vítor Manuel Melo Fernandes, o respetivo Presidente e secretariada por Luís Miguel Ferreira Gouveia e Dália Maria Araújo Silva, tendo-se presente a ordem de trabalhos constante na convocatória oportunamente enviada a todos os seus membros. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Primeiro – Validação de eventuais substituições regimentais de Deputados Municipais, verificação da existência de quórum e aprovação das atas das últimas reuniões: -----

-----Verificou-se a presença de vinte e quatro membros que integram a Assembleia Municipal, sendo o membro Renato António Sousa Oliveira, na impossibilidade dos membros suplentes, Simão Pedro de Pina Rodrigues, Diogo Barbosa Diniz e Liliana Maria Henriques Almeida, chamado a substituir a membro Patrícia Alexandra Teixeira de Albuquerque Costa, o qual também não esteve presente, mas justificou a sua falta. O Presidente da Junta de Freguesia de Lusinde representado pelo Secretário, José Martins de Sousa e o Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Antas e Matela representado pelo Secretário, Carlos Jorge Oliveira Guiomar. Registou-se a falta justificada do membro Clara Margarida Melo.-----

-----Confirmando-se a existência de quórum para a presente reunião, o Presidente da Assembleia declarou aberta a sessão. -----

-----Ato contínuo e, porque se verifica a presença de um membro pela primeira vez na Assembleia, em representação do Presidente de Junta de Freguesia de Lusinde, irá proceder-se à sua nomeação, após verificada a respetiva identidade e legitimidade, tendo pelo mesmo sido efetuada em voz alta perante a Assembleia a leitura do termo de compromisso de honra, que ficou autenticada com a respetiva assinatura e fica anexo à presente ata.-----



-----José Martins de Sousa, agricultor, residente na rua cinco de outubro, número seis, na localidade e freguesia de Lusinde, portador do Cartão de Cidadão número 09732314 4ZX0, válido até vinte e seis de março de dois mil e trinta e um. -----

-----De imediato, colocadas à apreciação e votação, individualmente, as atas das sessões, ordinária de dez de setembro de dois mil e vinte e um, primeira sessão do mandato e extraordinária de cinco de novembro de dois mil e vinte e um, a Assembleia aprovou todas por unanimidade. -----

Segundo – Intervenção dos cidadãos que na respetiva inscrição, efetuada nos termos do ponto 3 da presente ordem de trabalhos, tenham optado por intervir no início da sessão:-----

-----Não se verificou a inscrição de qualquer cidadão para intervir neste espaço. -----

Terceiro - Apresentação do expediente relevante e prestação de informações ou esclarecimentos que à mesa cumpra produzir: -----

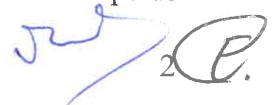
-----O Presidente da Assembleia Municipal deu conhecimento do expediente relevante recebido, conforme documento que fica anexo à presente ata, da qual faz parte integrante. -----

-----Realçou a informação de umas das publicações recebidas – jornal “Voz das Misericórdias”, do mês de novembro e que respeita à Santa Casa da Misericórdia de Penalva do Castelo, no qual divulgavam uma campanha de solidariedade natalícia nas redes sociais, que ocorreu antes do Natal, na qual venderam produtos de artesanato para angariar fundos para ajudar nas despesas da própria instituição. Considera que foi uma boa iniciativa, que embora não sendo muito lucrativa, é um exemplo do trabalho que as instituições podem realizar para seu próprio benefício. -----

Quarto - Informações disponibilizadas pelos elementos nomeados por esta Assembleia Municipal, referentes aos diversos Órgãos ou Entidades a que respeitam as nomeações: -----

-----Usou da palavra o membro Luís Filipe Cardoso Pinto para prestar informações relativas à reunião do Conselho do Canil Intermunicipal, tendo referido que se realizou a tomada de posse da Assembleia Intermunicipal do Canil e Gatil, na qual foi nomeada a membro Patrícia Alexandra Costa para secretário dessa mesma Assembleia, tendo sido aprovado o orçamento para o próximo ano. Informou que foi feito o alargamento da estrutura existente com o objecto não só de acolher cães, mas também gatos, sendo que naquele momento a capacidade do canil se encontrava esgotada e por isso está a ser preparada uma obra para o acolhimento desses animais. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Assembleia para prestar informações relativas à reunião da Assembleia Intermunicipal da CIM Viseu Dão Lafões, tendo referido que após a reunião de instalação daquele órgão foi realizada a primeira reunião, onde se deliberaram e aprovaram os documentos de gestão orçamental para 2022. Houve também a deliberação e aprovação dos compromissos plurianuais da CIMVDL, na qual se absteve. Explicou que este sentido de voto naquela assembleia é diferente do sentido de voto nesta assembleia, porque a Assembleia Intermunicipal reúne apenas suas vezes por ano, uma para aprovação do orçamento e outra para aprovação das contas, sendo que pode reunir extraordinariamente, todavia as condições de funcionamento das assembleias extraordinárias na Assembleia Intermunicipal da CIMVDL não são as mesmas das assembleias ordinárias, designadamente não são pagas as senhas de presença nas extraordinárias, o que resulta em não convocação deste tipo de

Handwritten signature and initials in blue ink, including a circled 'P'.

sessões. Dessa forma os membros não acompanham as obras que estão a decorrer no distrito e que era suposto ter, diferentemente do que acontece na Assembleia Municipal, que reúne pelo menos cinco vezes por ano e onde é possível acompanhar o desenvolvimento das obras em curso no concelho que envolvem contratos plurianuais. -----

Quinto – Outros assuntos previstos no art.º 11.º, n.º 4, do Regimento da Assembleia Municipal: ----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto o período de intervenção para outros assuntos previstos no número quatro, do artigo onze do Regimento da Assembleia Municipal, no qual se inscreveram os membros, Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva, Tânia Mariza Gomes dos Santos e Presidente da Junta de Freguesia de Germil. -----

----- O Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva começou por referir que, no passado verão dois casais, um vindo do Porto e outro de Mirandela, adquiriram casas na sua freguesia, mas que devido a não existir internet por fibra óptica, estes não se estabeleceram até agora em definitivo, uma vez existem problemas e são deficientes as condições de fornecimento de rede de internet, o que não permite trabalhar a partir de casa com boas condições. Questionou se será possível fazer, à semelhança da Câmara Municipal de Carregal do Sal, um protocolo com a Altice e ajudar a financiar um pouco o contrato para eles serem mais céleres na colocação de fibra e assim contribuir para a fixação de novos moradores. -----

----- A membro Tânia Mariza Santos congratulou o Executivo por dotar o concelho de mais uma valência, o ginásio gimnodesportivo, que considera ser uma infraestrutura necessária para o concelho, não havendo iniciativa privada para o realizar. Concluiu que todas as iniciativas que tenham como objecto criar melhores condições de vida para os habitantes do concelho e fixar a população, são sempre uma mais-valia.

----- A Presidente da Junta de Freguesia de Germil fez referência ao período de fim de legislatura, com as Eleições Legislativas marcadas para o próximo dia trinta de janeiro, deixando o seu reconhecimento pelo trabalho desenvolvido, quer pela Assembleia da República quer pelo Governo, num período muito conturbado que foram os últimos dois anos, em que o país viveu uma crise sanitária e que quase se transformou também numa crise económica. Pensa que no global foram tomadas medidas muito relevantes com impacto a nível nacional pelas entidades independentes, nomeadamente a Direção Geral de Saúde, em estreita articulação com o Governo e a Assembleia da República. Neste sentido deixou a sua nota positiva por todas as diretivas que foram emanadas e que tiveram aplicação prática em todo o território nacional, inclusivamente neste concelho de Penalva do Castelo. As mesmas tiveram um resultado positivo, quer na rapidez com que o país realizou a vacinação da população, que se está a compreender agora o seu impacto positivo, porque efectivamente o vírus permanece e permanecerá entre nós, mas a infecção nas pessoas vacinadas causa sintomas muito mais ligeiros e por ter aliviado não só o Serviço Nacional de Saúde, bem como ter protegido muitas vidas. Fez uma avaliação positiva relativamente àquilo que foi produzido em termos legislativos para os eleitos locais, em que a lei coloca em prática uma necessidade, que já era uma consciência geral de todos os autarcas, mas também da população em geral, de que efectivamente as autarquias locais, as juntas de freguesia independentemente da dimensão do seu território e da população que representam, necessitem de ter dignidade para o exercício das suas funções. Entende que o meio tempo que foi alargado a todas as freguesias de Portugal, vai conferir dignidade ao trabalho dos autarcas no

território, naturalmente que também terá outra responsabilidade, porque quando requeremos condições, depois se devem dar provas de que realmente o bem gerou um maior valor. Pensa que houve reconhecimento por parte do Governo ainda em funções, dessa necessidade de reconhecer o papel das juntas de freguesia e a necessidade de haver um Autarca pelo menos a meio tempo, para efectivamente dar resposta às populações nas suas necessidades e executar as competências que lhes estão atribuídas por lei.---

----- O Presidente da Câmara considera a questão do Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva pertinente. Explicou que na reunião com o Conselho Regional do Centro, na CCDDR, foi dito peremptoriamente que iria ser alocada uma verba do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) que iria dotar Portugal Continental e Ilhas de fibra óptica com dinheiro comunitário. Assim, considera que qualquer ato de celebração de um protocolo posterior a essa data subentende que houve algum oportunismo quer da Altice, quer do Presidente da Câmara que o realizou. Sendo a fibra óptica uma ligação extremamente onerosa, até esgotar o tempo indicado pelo Presidente do PO Regional, não vai arriscar verba da Câmara Municipal no alargamento da mesma, ficando a aguardar a concretização do que foi definido na referida reunião. Concluiu que o que está em causa é dar qualidade aos actuais habitantes do concelho, sendo que também tudo fará para atrair a este território os forasteiros, para os quais já existem alguns atractivos que se lhes pode oferecer, sabendo que existem ainda uma série de lacunas que o concelho tem de colmatar.-----

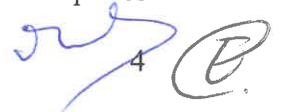
----- Em resposta ao membro Tânia Mariza Santos, referiu que era preferência do Município que houvesse iniciativa de particulares a realizar esse investimento, mas não existindo, há a necessidade de o Município se substituir aos particulares. Sabe que é uma iniciativa que não é aprovada por todos, mas é papel do Executivo tentar conciliar as vontades geral para que pelo menos a maioria aprove aquela iniciativa. Relativamente à intervenção da Presidente da Junta de Freguesia de Germil considera que é uma intervenção política, que tem um ponto de vista positivo do atual Governo. Neste seguimento, disse que só tem razões de satisfação pela atuação do atual Governo, enquanto líder do Executivo do Município, pois todos os governantes que vieram a Penalva do Castelo trouxeram benefícios para o concelho.-----

-----O Presidente da Assembleia informou que foi apresentado à Mesa pelo Presidente da Câmara o pedido de inclusão na ordem do dia, pelo carácter de urgência, do seguinte ponto:-----

- Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – 2022-2031 - Aprovação.-----

-----O Presidente da Câmara esclareceu que este é um instrumento necessário para montar uma estratégia para a defesa da floresta e que vai alterar o existente, que está em vigor há já vários anos. Com todas as evoluções e exigências que têm surgido, justifica-se este plano. Esclareceu que este documento não foi realizado na Câmara municipal, foi adjudicado a uma empresa especializada na realização destes planos de defesa da floresta. Este terá uma duração de dez anos e carece de ser aprovado o mais rápido possível.------

-----O Presidente da Assembleia acrescentou que tendo a memória do trágico verão e outono de dois mil e dezassete e, nos relatórios elaborados por entidades competentes no seguimento desse flagelo, um dos pontos realçados era a inexistência ou desactualização dos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios. Referiu também que o verão ainda vem longe, mas uma coisa que aquele fatídico acontecimento mostrou, foi que há catástrofes que não se confinam ao verão e é importante que os


4

concelhos estejam preparados com as ferramentas necessárias para efectivamente acautelarem e combaterem essas adversidades. Por isto, do seu ponto de vista, justifica-se claramente o carácter de urgência inclusão de apreciação deste ponto. -----

----- Após a devida apresentação e justificação realizada pelo Sr. Presidente da Câmara, o Presidente da Assembleia colocou o assunto à apreciação da Assembleia Municipal, tendo sido deliberado e aprovado por unanimidade o respetivo carácter de urgência, pelo que será acrescentado no final da ordem do dia, passando a constar como número dezoito.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Primeiro – Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e situação financeira do Município: -----

-----De acordo com número dois, do artigo décimo segundo do Regimento da Assembleia Municipal, Presidente da Câmara deu a conhecer a atividade municipal e a situação financeira do Município, explicando e esclarecendo a Assembleia do seu conteúdo.-----

-----Os objectivos estratégicos do Executivo para o Mandato 2021/2025 são os seguintes: reforço do desenvolvimento económico e da sustentabilidade; planeamento urbanístico e ordenamento do território; requalificação da rede viária e equipamentos municipais; dinamização socioeducativa, cultural e desportiva; formação contínua, visando a progressiva melhoria, eficiência e eficácia dos serviços municipais.-----

-----Nas principais empreitadas em curso: empreitada nº 5/2019, “Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município) ”, pelo valor de 643.952,16€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 4/2020, “Execução e Beneficiação de Arruamentos nas Freguesias – Alargamento e Construção de Muros na E. M. 1417, na Localidade de Casal Diz”, pelo valor de 27.297,84€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 12/2020, “Rede de Águas Pluviais – Execução de Rede de Águas ao longo da Estrada Municipal 570 – Entrada da Localidade de Sezures”, pelo valor de 2.047,00€ + IVA, em fase de receção provisória; empreitada nº 23/2020, “Estrada Municipal do Sairrão – Ponte Nova (Estrada Municipal 1418 – Senhora da Ribeira – Ponte Nova (E.N. 329-1)”, pelo valor de 106.450,00€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 9/2021 “Saneamento na Entrada da Vila (Servum – Sereia) – Execução da Rede – Rede de Esgotos e Conservação, Beneficiação e Ampliação de Rede de Abastecimento de Água – ao Longo da E.N. 329-1, entre o km 1,00 e 2,4 e Ruas adjacentes”, pelo valor de 194.303,59€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 16/2021 “Variante do Lar das Antas – Estrada da Matela – Execução”, pelo valor de 139.912,18€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 39/2021 “Parques de Estacionamento – Beneficiação de Locais de Estacionamento – Beneficiação do Largo da Antiga Feira”, preço base de 21.961,36€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 42/2021 “Execução e Beneficiação de Arruamentos nas Freguesias – Execução de Muros de Suporte na E.M. 329 em Peges”, preço base de 8.306,70€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 43/2021 “Ampliação da Rede no Concelho – Execução da Rede de Iluminação Pública na Rua do Chão, Vila Cova do Covelo”, pelo valor de 11.192,00€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 44/2021 “Beneficiação de Arruamentos na Vila – Rua do Foral – Arranjo de Espaço Público”, preço base de 12.135,50€ + IVA, em fase de execução;

empreitada nº 45/2021 “Beneficiação de Arruamentos na Vila – Requalificação do Largo da Travessa das Barrocas”, pelo valor de 15.107,16 + IVA, em fase de execução. -----

-----Nas actividades executadas por administração direta: enumerou todas as actividades que constam do documento em anexo.-----

-----Nas actividades promovidas ou apoiadas pelo Município: enumerou todas as actividades que constam do documento em anexo.-----

-----Nas actividades previstas (promovidas ou apoiadas pelo Município): nada a registar devido à pandemia COVID-19.-----

-----Situação financeira (saldos e dívidas a fornecedores – 22 de dezembro de 2021): total de disponibilidades – 3.952.599,12€; participações: WRC – 2.500,00€ e MATEVISEU – 18.000,00€, ambas com uma provisão constituída; dívida: curto prazo – 440.963,39€ e médio e longo prazo – 640.014,48€. -- Processos judiciais pendentes: fez referência a todos os que constam do documento anexo à ata.-----

-----Toda esta informação encontra-se anexa à presente ata, da qual faz parte integrante.-----

-----Depois das informações fornecidas pelo Presidente da Câmara Municipal, o Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, no qual se inscreveram os membros, Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva e Carlos Alberto de Pina Rodrigues.-----

----- O Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva solicitou esclarecimentos sobre a localização exata de parte da obra referente à empreitada nº 41/2021, que está a ser efetuada na sua freguesia.

----- O membro Carlos Alberto Rodrigues pediu autorização ao Presidente da Câmara para acrescentar mais uma actividade, nas actividades promovidas ou apoiadas pelo Município, a qual foi desenvolvida pela Associação “A Eira”, com sede em Lusinde, nos meses de julho a Setembro, em que a referida associação realizou em cinco aldeias do concelho sessões de cinema, bem como dois concertos em Lusinde, em parceria com dois grupos musicais do concelho, Grupo de Cantares Pena Alba e Tuna Realense.-----

----- O Presidente da Câmara agradeceu a informação do membro Carlos Alberto Rodrigues, mas esclareceu que as atividades enumeradas foram realizadas antes da última sessão da Assembleia Municipal, que se realizou em nove de setembro de dois mil e vinte e um, por isso já foram integradas na informação dessa sessão.-----

Segundo - Anulação da Eleição de dois elementos para a Assembleia Intermunicipal da Associação dos Municípios de Aguiar da Beira, Penalva do Castelo e Sátão, em conformidade com o art.º 14.º, n.º 1, al. a) dos Estatutos, publicados através do Anúncio n.º 6/2016, no Diário da República, 2.ª série — N.º 6 — 11 de janeiro de 2016:-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal esclareceu a Assembleia do motivo da anulação da eleição anteriormente efetuada, com efeitos neste ponto e no terceiro, referindo que ocorreu um lapso, que naturalmente lamenta, tendo havido uma confusão na análise dos estatutos relativamente à entidade em causa, que levou a que ocorresse um erro quer na designação dos artigos, quer no número de elementos que devem representar a Assembleia Municipal nesta Assembleia Intermunicipal. Esclareceu que como esta eleição foi elaborada por lista, terão de eliminar a deliberação tomada na sessão anterior e agora sufragar novamente uma nova lista. Lembrou que estas nomeações foram todas realizadas por listas

únicas, que foram, na altura, obtidas por consenso entre as duas forças políticas presentes, a Coligação PPD/PSD – CDS/PP e o PS, e, sendo novamente do consenso das referidas forças políticas, foi apresentada a mesma lista, desta feita com mais um elemento como o exigido pelos estatutos desta associação. -----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro. -----

-----Não se tendo registado intervenções, foi a anulação da eleição colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

Terceiro – Eleição de três elementos para a Assembleia Intermunicipal da Associação dos Municípios de Mangualde, Aguiar da Beira, Penalva do Castelo e Sátão, em conformidade com o art.º 10.º, n.º 1, al. a) dos Estatutos: -----

-----Para cumprimento do ponto número terceiro da Ordem de Trabalhos, foi entregue na Mesa, uma lista, com a seguinte composição: -----

- Lista única, propondo os seguintes cidadãos: -----

- Luís Filipe Cardoso Pinto; -----

- Patrícia Alexandra Teixeira de Albuquerque Costa; -----

- Luís Miguel Ferreira Gouveia. -----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro. -----

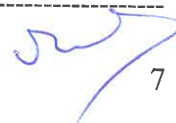

-----Não se tendo registado intervenções, foi a lista supramencionada posta à votação, por escrutínio secreto e sob a orientação da Mesa, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

Quarto - Adesão da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo à Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM): -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal fez a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. Realçou que esta ANAM, criada em dois mil e dezassete, tem desde então reforçado e crescido de uma forma substancial, pois o número de adesões aumentou imenso, sendo que actualmente é de cento e sessenta e cinco o número de municípios que aderiram a esta associação, sendo quinze do distrito de Viseu. Esclareceu que, à semelhança ANMP e da ANAFRE, esta associação tem por função principal a dignificação das assembleias municipais, o que passa por diversas vertentes, designadamente, prestar apoio em diversas questões e dúvidas quando as assembleias o solicitam, bem como na publicação de livros e brochuras informativas. Acrescentou que esta deliberação não tem eficácia de “*per si*”, ficando provisória até que o Executivo aprove uma moção que a Assembleia Municipal irá enviar, no sentido de a Câmara aprovar que o Presidente da Assembleia Municipal represente o município de Penalva do Castelo na ANAM. -----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro. -----

-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade. -----


7 

Quinto - Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia – Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Castelo de Penalva – Transporte de alunos do Ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico:-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante.-----

-----O Presidente da Câmara referiu nada haver a acrescentar à proposta remetida a todos os membros.-----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro.-----

-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

Sexto - Regulamentos – Projeto de “Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior” – Consulta pública:-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante.-----

-----O Presidente da Câmara esclareceu que esta é uma alteração ao regulamento das bolsas de estudo, porque o que está em vigor que já se mostra manifestamente desactualizado.-----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual se inscreveram os membros, David Paulo Torres Macário e José Luís Albuquerque Antunes.-----

----- O membro David Macário sugeriu que o requisito, tempo de obrigatoriedade de residência no concelho há pelo menos cinco anos, fosse reduzido para três anos, porque entendem que na sociedade actual as pessoas deslocam-se mais regularmente, há inclusivamente emigrantes que retomam ao concelho e porque três anos é o equivalente ao tempo de frequência no ensino secundário.-----

----- O Presidente da Câmara agradeceu a sugestão do membro David Macário, esclarecendo que mantiveram os cinco anos, porque o que se pretende é que os estudantes façam o percurso escolar anterior no concelho e que não haja nenhum aproveitamento de quem não é residente no concelho. Aceita a sugestão proposta, e se a mesma for aceite por maioria, pode ser alterada.-----

----- O membro José Luís Antunes sugeriu que para evitar equívocos seja alterada a redacção do ponto da ordem de trabalhos, uma vez que o projecto já esteve em consulta pública, para “*Aprovação após consulta pública do projecto de ...*”, pois a redacção do ponto não se enquadra com a votação que vão efectuar.-----

----- O Presidente da Assembleia concorda com a dúvida suscitada, mas não concorda com a alteração de redacção do ponto da ordem de trabalhos, porque neste momento já todos sabem o que vão votar, ou seja, vão votar o **projecto definitivo de “Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior”- após consulta pública.**-----

----- Relativamente ao que agora está em cima da Mesa, que já é algo do que foi proposto, crê que a Assembleia Municipal tem toda a legitimidade de se pronunciar sobre a alteração proposta de residência no concelho de cinco para três anos, para poder ser proposta ao Executivo essa alteração.-----

----- O Presidente da Câmara, em nome do Executivo, todo ele presente, manifestou a aceitação da alteração para três anos.-----

-----Após as intervenções, foi a proposta colocada à votação, contemplando a alteração de 5 para 3 anos proposta nesta sessão e aceite pelo executivo, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

Sétimo - Regulamentos – Regimento da Equipa para a Igualdade na Vida Local:-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante.-----

-----O Presidente da Câmara informou que esta é uma situação nova que foi emanada da CIMVDL para todos os municípios.-----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro.-----

-----Não se tendo registado intervenções, a Assembleia Municipal, tomou conhecimento.-----

Oitavo - Património – Desafetação do domínio público de caminho público, sito no lugar de Campina, freguesia de Sezures:-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante.-----

-----O Presidente da Câmara esclareceu que esta é uma situação que já vem de há cerca de vinte anos, finalmente chegaram a acordo para resolver a situação do município.-----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro.-----

-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

Nono - Impostos – Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas:-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante.-----

-----O Presidente da Câmara referiu que todos os anos tem de ser deliberado, em reunião de Câmara Municipal e depois submetido a aprovação da Assembleia Municipal, a fixação de taxas do IMI, prédios urbanos, porque os rústicos não são da competência do Município, é da Autoridade Tributária. À semelhança dos anos anteriores, uma vez mais fixaram a taxa ao mínimo, de zero vírgula três por cento. --

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro.-----

-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

Décimo - Impostos – Imposto Municipal sobre Imóveis – Prédios urbanos – Fixação de redução de taxas:-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante.-----

-----Explicou que isto é aquilo que em sede de IRS chamam de IMI familiar e que aqui colocaram a taxa de dedução por cada número de dependentes ao máximo, ou seja, dão aos agregados familiares o máximo que é possível dar em sede de IRS. -----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro. -----

-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

Décimo Primeiro - IRS – Participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho de Penalva do Castelo: -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante.-----

-----O Presidente da Câmara disse que mantém a coerência que já vinha sendo a marca de quando se encontrava na oposição, ou seja, deviam ajudar os agregados familiares em um por cento, dado que a maior parte do IRS que é cobrado em Penalva do Castelo, é a pessoas que o podem pagar, sendo que a verba obtida dos quatro por cento que ficam para o Município serão aplicados na componente social do concelho.-----

-----O Presidente da Assembleia, antes de passar a palavra à Assembleia, referiu que fazia também parte da equipa da oposição na altura em que se começou a debater a presente proposta, recordando que para o executivo de então o grande objectivo de uma taxa superior a um por cento era trazer populações para o concelho de Penalva do Castelo, o que nunca se verificou. Aconteceu sim terem ficado as famílias com maiores rendimentos com uma percentagem maior de retorno de IRS. De seguida declarou aberto um período de intervenções, para o qual se inscreveram os membros, David Paulo Torres Macário, Luís Filipe Cardoso Pinto e Presidente da Junta de Freguesia de Germil.-----

----- O membro David Macário, em nome da Coligação Mudar Penalva, apresentou uma proposta de redução da participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal do concelho de Penalva do Castelo para ser colocada a votação, uma vez que podem ser devolvidos os cinco por cento, defendem que deveriam ser devolvidos dois e meio por cento, à semelhança do Município de Lisboa, e não de Fornos de Algodres onde o município fica com os cinco por cento, ou de Aguiar da Beira que entrega os cinco por cento ao seus munícipes, sendo a sugestão de dois e meio por cento mais equilibrada e ambiciosa, dando aos contribuintes a oportunidade de ficar com mais dinheiro, o qual é fruto do seu trabalho e certamente não o iriam usar de forma incorrecta.-----

----- O Presidente da Assembleia referiu que a intervenção do membro David Macário tem algumas insinuações que considera perigosas, porque primeiro compara Lisboa com outras localidades que não são comparáveis; depois dá a entender que a evolução dos municípios depende da decisão sobre este imposto, quando este benefício só ajuda quem mais tem e a maioria dos penalvenses não paga IRS pelo que não tem qualquer benefício. É de opinião de que primeiro deveriam olhar para as pessoas mais necessitadas, para lhes proporcionar uma situação mais digna, do que estar a contribuir para as pessoas/famílias mais abastadas.

----- Em resposta ao membro David Macário, o Presidente da Câmara disse que a simulação apresentada induz em erro, porque o valor obtido depende dos rendimentos de cada um. Reiterou que esta medida não diz nada directamente a oitenta por cento da população de Penalva do castelo. Esclareceu que a proposta dos dois e meios por cento não faz sentido, porque não é da competência da Assembleia Municipal alterar as propostas, elas são apresentadas para deliberação, portanto tem três opções: vota a favor, vota contra ou abstém-se, elas são da competência da Câmara Municipal. Pode sugerir a alteração para o próximo ano, mas em sede de Câmara esta proposta já está deliberada.-----

----- O Presidente da Assembleia esclareceu que a mesma pode sempre, enquanto está no debate, sugerir o que entender, mas só em situações muito pontuais se pode almejar que a proposta seja alterada e tenha o seu seguimento nesse sentido. Neste caso, em que o Presidente da Câmara foi claro no que referiu e depois de auscultar os elementos da Mesa, não vai colocar à Assembleia a sugestão apresentada pelo membro David Macário, ficando esta registada, mas não se pronunciando a Assembleia sobre a mesma, indo sim votar a proposta aprovada pelo Executivo em reunião de Câmara.-----

----- A Presidente da Junta de Freguesia de Germil considera que o que está em causa neste ponto é que a capacidade, quer do Município quer das freguesias, em gerar receitas tanto em Penalva do Castelo como na maioria das unidades territoriais do interior é muito limitada, e, esta disponibilidade efetivamente é um benefício que uma minoria dos penalvenses tem, mas que gera uma receita que o Município aplica, na execução direta de obra/actividade e que também, de alguma forma, devolve às freguesias algumas condições. Na sua perspetiva essa verba, na prática é um rendimento num território onde é difícil criar receitas.- -----

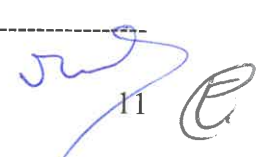
----- O membro David Macário agradeceu ao Presidente da Assembleia o esclarecimento. Em relação à proposta explicou que quando a realizaram, e para a fundamentar convenientemente, foram buscar exemplos de situações extremas, mas ninguém quer tirar aos ricos para dar aos pobres, é apenas uma questão de visão, de competitividade e de modelos de desenvolvimento, deixando-a para análise e reflexão para o próximo ano.-----

----- O Presidente da Câmara concluiu que esta participação de uma percentagem do IRS a favor das Câmaras foi um combate durante décadas do poder autárquico, ganho através da ANMP ao Governo, dizendo que as Câmaras tinham direito a participar no IRS pago pelos seus municípios, à semelhança do que têm do IVA pago pelas empresas nos seus concelhos. Foi uma luta do poder autárquico trazer uma verba para os seus concelhos e algumas Câmaras subverteram por completo o sistema, de uma forma eleitoralista, acenando com esta percentagem que é enganosa.-----

-----Após as intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por maioria, com dezanove votos a favor, zero votos contra e cinco abstenções, dos membros, David Paulo Torres Macário, José Luís Albuquerque Antunes, António Manuel Lopes Carvalho, Carlos Alberto de Pina Rodrigues e Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva.-----

Décimo Segundo - Taxas – Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Fixação: -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante.-----


11

-----O Presidente da Câmara explicou que as taxas de passagem são repercutidas directamente ao consumidor, por isso à semelhança do ano transacto, fixaram a taxa mínima. -----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro. -----

-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

Décimo Terceiro - Orçamento Municipal para 2022 e Plano Orçamental Plurianual:-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante.-----

-----O Presidente da Câmara fez uma apresentação detalhada da proposta em PowerPoint. Para justificar ainda mais os dados apresentados, esclareceu que estamos perante um orçamento ligeiramente inferior ao do ano anterior, em 381.817€. No entanto, o orçamento final será aquele que resulta da incorporação do saldo, de mais de 3.000.000€, que irá transitar em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um, que somente pode ser incorporado após a aprovação das contas em dois mil e vinte um, que irá ocorrer no mês de abril. Também é expectável a incorporação de algumas verbas que venham a ser obtidas através dos Fundos Comunitários e do PRR. Este Orçamento e as GOV, bem como Plano Plurianual de Investimento para dois mil e vinte e dois, como é normal, estão inseridas através dos objectivos transversais que enquadraram o programa estratégico sufragado nas últimas eleições, no mês de setembro. Continuam a dar prioridade ao ambiente, melhorando a qualidade da água; o saneamento; a cultura; as acessibilidades. Referiu que este orçamento assenta essencialmente no menor valor da dívida dos últimos vinte anos; com o maior investimento estatal ou público também dos últimos vinte anos; diminuição ao mínimo permitido no IMI; redução ao máximo do IMI familiar; dedução de um por cento no IRS; apesar do valor inferior ao do ano anterior, vão ser feitas mais transferências para as freguesias; vão dar mais subsídios às associações, mais apoios às famílias; a despesa com os funcionários baixou em 6,72%, vão baixar 174.778€ e se no orçamento está esta verba, não pode ultrapassar, é de lei; a aquisição de bens e serviços baixou 8,88%. O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais determina que as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes, acrescidas das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, assim, temos uma receita corrente de 7.900.292€ e uma despesa corrente de 5.416.710€, temos a amortização de empréstimos de médio e longo prazo 152.335€, que dá um saldo positivo de 2.331.247€. É isto que pede à Assembleia que veja, que analise e que vote.-----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual se inscreveram os membros, José Luís Albuquerque Antunes, Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva e a Presidente da Junta de Freguesia de Germil: -----

----- O membro José Luís Antunes colocou questões sobre algumas verbas, quer na aquisição de bens de capital, por parte da despesa do Orçamento quer nas GOP's relativamente a algumas rubricas. No que respeita à aquisição de bens de capital, na pág. 26, gostaria que lhe falasse de forma muito sucinta sobre essa despesa de 2.398.996€; sobre a despesa em viação rural de 888.673€; de outros de 546.252€ e de outros

investimentos de 149.170€. Gostava também de saber qual o retorno que depois estas despesas trazem, em termos de bem-estar e em termos económicos para o concelho. Relativamente às GOP's queria que lhe explicitasse melhor os 120.482€ da "Beneficiação da Estrada Municipal de Germil, limite do concelho, Rio Ludares", promovida pela CIMVDL. Gostava ainda que lhe falasse da verba consignada de 11.501€ para o "Arranjo Urbanístico da Praça Magalhães Coutinho"; dos 709.020€ para o "Arranjo Urbanístico da Praça (Antiga Praça) do Município" e dos 1.117.620€ da "Requalificação da Rua 1º de Dezembro".-----

----- O Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva questionou se a "Estrada de Sandiães – limite do concelho de Mangualde" é ou não para executar e o ponto de situação relativamente à praia fluvial.

----- O Presidente da Câmara, em resposta ao membro José Luís Antunes, disse que ia responder relativamente ao que não está no relatório e ao que não está nas GOP's. No que respeita ao retorno que algumas verbas referidas trarão para o concelho, poderá vê-lo no fim das obras executadas. Relativamente à estrada que referiu, admite que falta alguma informação, explicou que foi um protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Penalva do Castelo, a Câmara Municipal de Mangualde e a CIMVDL, porque como a obra contempla construção em dois municípios, é sempre difícil de apurar qual o território que vai beneficiar a construção da estrada, entenderam, por bem, transferir para a CIMVDL para evitar algum conflito de interesses que existisse, explicou também que não é uma obra subsidiada porque os fundos comunitários não previam subsidiar o tovenam, o alcatrão e as pontes. No que se refere às obras da antiga Praça do Município esclareceu que as obras de regeneração urbana eram obras que cabiam no Portugal 2020, não seria intenção deste Executivo requalificar a Antiga Praça do Município, nem a Praça Magalhães Coutinho, nem a Rua 1º de Dezembro se não houvesse o financiamento dos fundos comunitários. A obra da antiga Praça se cumprirem os prazos será financiada quase a 100%; na Praça Magalhães Coutinho, que contém o *ex libris* da vila, que é a Igreja da Misericórdia, serão realizados alguns parques de estacionamento e o embelezado aquele espaço; à Rua 1º de Dezembro vão-lhe dar uma maior dignidade, um aspeto moderno, privilegiando a circulação a pé no interior da vila, em detrimento da circulação automóvel, ficando a rua de sentido único ascendente, sendo alargados os passeios. -----

----- Ao Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva garantiu que a estrada de Sandiães é uma realidade para o ano de dois mil e vinte e dois, que pode lá estar uma rubrica de apenas 5€, mas aquando da transferência do saldo, em abril, ficará o Orçamento completo. Acrescentou que relativamente à praia fluvial existe o contrato de Comodato assinado entre o Presidente da Câmara e o Sr. Luís Pedro Nunes, existindo as análises à água necessárias da APA (Agência Portuguesa do Ambiente), para poder ser executado, podendo estar descansado que a mesma será realizada. -----

----- O membro José Luís Antunes reiterou que algumas das suas questões não foram respondidas e acrescentou que quando falou em retorno, se referia ao retorno económico, e se considera como racionalidade económica a Câmara passar para o ano de dois mil e vinte e dois com um saldo na ordem dos 3.000.000€. -----

----- A Presidente da Junta de Freguesia de Germil relativamente a este ponto apresentado, defende que a linha adotada é coerente com a prática dos últimos dois mandatos, tendo evidenciado as transferências para as freguesias. Referiu também a descentralização e a transferência de competências para o próprio

Município, no âmbito da Saúde e da Educação, que é uma responsabilidade que o mesmo irá abarcar. Espera encarecidamente e tem essa confiança, de que em termos práticos e operacionais haja efectivas melhorias, porque a gestão centralizada ao nível da saúde e das escolas, naquilo que tem a ver com a manutenção dos edifícios e a criação de um ambiente salubre e sobretudo direccionado às necessidades reais dos seus utentes, não tem na sua natureza resolver estes problemas em tempo útil.-----

----- Respondendo ao membro José Luís Antunes, relativamente ao retorno económico na rúbrica - outros, o Presidente da Câmara referiu que se não existe uma maior descrição da rúbrica, isso se deve aos serviços técnicos terem entendido que assim deveria ser realizado. -----

-----Após as intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por maioria, com vinte votos a favor, zero votos contra e três abstenções, dos membros, David Paulo Torres Macário, José Luís Albuquerque Antunes e Carlos Alberto de Pina Rodrigues. -----

----- Naquele instante o Presidente da Assembleia Municipal foi alertado que se encontrava ausente da votação o membro Presidente da Junta de Freguesia de Trancoselos, tendo-se aguardado breves minutos pelo seu regresso. No decorrer desse tempo o Presidente da Assembleia Municipal alertou a Assembleia, que se em alguma circunstância um membro tiver de abandonar a Assembleia, pedia-se o favor de comunicar se regressa novamente ou não a mesma sessão. Devido ao Presidente da Junta de Freguesia de Trancoselos ter deixado os seus objectos pessoais no seu lugar, aguardou-se mais alguns minutos pelo seu regresso. Não tendo regressado em tempo julgado útil pela própria Assembleia, os trabalhos foram retomados. -----

Décimo Quarto - Grandes Opções do Plano para 2022:-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----O Presidente da Câmara referiu nada haver a acrescentar ao que já foi dito relativamente a este assunto no ponto anterior. -----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro. -----

-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por maioria, com vinte votos a favor, zero votos contra e três abstenções, dos membros, David Paulo Torres Macário, José Luís Albuquerque Antunes e Carlos Alberto de Pina Rodrigues.-----

Décimo Quinto - Pessoal - Mapa de Pessoal para 2022:-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----O Presidente da Câmara esclareceu que este é um documento que tem de vir a deliberação da Assembleia para colmatar saídas de pessoal, por aposentação, mobilidade ou fim de contrato, como aí se encontra definido.-----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual se inscreveu o membro, José Luís Albuquerque Antunes. -----

----- O membro José Luís Antunes entende que este mapa de pessoal não é normal como outro qualquer, verifica que há um aumento de pessoal na ordem dos 33,5% e são mais quarenta e uma pessoas, a câmara tem cento e vinte funcionários e vai passar a ter cento e sessenta e um. Acha que a delegação ou descentralização de competências vai ter a devida comparticipação financeira, que se já está explanada no orçamento, solicitando que observem o quadro da página vinte e um do relatório do Orçamento, onde as despesas com pessoal em dois mil e vinte um dois milhões e seiscentos mil quinhentos e dezoito e em dois mil e vinte e dois, dois milhões quatrocentos e vinte seis mil setecentos e quarenta, o que indica que há uma redução de 6,72% nos gastos com o pessoal. Questionou se os lugares previstos no mapa de pessoal são para entrar/ocupar já no ano de dois mil e vinte e dois ou nem por isso? Porque se é para entrar, não entende como é que é possível ter previsto um aumento de quarenta e uma pessoas e redução nas despesas com o pessoal, ou se reformaram muitos funcionários ou já está reflectida a delegação de competências. Questionou como é que é possível haver um aumento tão significativo no número de funcionários e haver uma redução de gastos na ordem dos 175.000€?-----

----- O Presidente da Câmara explicou que o pessoal que está reflectido no orçamento é o pessoal da Câmara Municipal sem as escolas, tem já o pessoal da saúde e da segurança social e é efetivamente menos 174.778€. Referiu que o pessoal previsto no mapa pode ser para entrar no início, meio ou no fim de dois mil e vinte e dois, pois está sujeito a procedimento concursal, e não quer dizer que os lugares previstos sejam todos para ocupar já, à semelhança do que aconteceu em dois mil e vinte e um, pois só aquando da transferência da competências das escolas para a Câmara é que vê se o pessoal que tem previsto chega ou não. Concluindo disse que não existe nenhum daqueles lugares a criar que não seja precedido de procedimento concursal, logo não irá entrar nenhum no início do ano, nem nenhum que obtenha o vencimento dos doze meses do ano de dois mil e vinte e dois.-----

----- O membro José Luís Antunes observou que da delegação de competências para a educação no mapa de pessoal constam sete lugares e parece que vão ser criados seis lugares para técnicos superiores. Sabe que a descentralização é feita em três setores: segurança social, saúde e educação, o que dá cerca de vinte e cinco pessoas, que para quarenta e um sobram dezasseis. Disse que como em tudo, na verdade há horror ao vazio e se saiu um chefe de divisão, outro funcionário tem de subir para o lugar ou então aquele chefe não estava lá a fazer nada.-----

----- O Presidente da Câmara disse que não responde à questão do membro José Luís Antunes, porque está numa sessão da Assembleia Municipal e não deve referir-se à qualidade técnica dos funcionários. Acrescentou que se optar por alterar o organograma do Município, pode perfeitamente fazê-lo. Se entender que não precisa de um chefe de divisão na área dos transportes e de serviços, pode juntá-la com a Divisão de Urbanismo, tendo autonomia para realizar essa alteração. Para mostrar o respeito que tem pelos funcionários do Município, deu o exemplo de seis situações de funcionários contratados pelo anterior Executivo, que foram validadas por este quando chegou à Câmara.-----

-----Após as intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por maioria, com dezanove votos a favor, zero votos contra e cinco abstenções, dos membros, David Paulo Torres Macário,

José Luís Albuquerque Antunes, António Manuel Lopes Carvalho, Carlos Alberto de Pina Rodrigues e Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva. -----

-----Entretanto tinha regressado à Assembleia o membro Presidente de Freguesia dos Trancoselos, tendo então justificado a sua ausência momentânea com uma crise aguda de indisposição e por isso saiu de emergência deixando os seus bens pessoais. O Presidente da Assembleia informou que durante a sua ausência foram votados dois pontos, o décimo terceiro, Orçamento Municipal e o décimo quarto, as Grande Opções do Plano, tendo a Assembleia mostrado disponibilidade de esperar pelo Presidente de Freguesia dos Trancoselos para poder participar nas votações, mesmo não sabendo o que se passava. Então, o Presidente da Assembleia, considerando a justificação dada, questionou a Assembleia se existia abertura neste momento para realizar novamente a votação dos dois referidos pontos já com a presença do Sr. Presidente de Freguesia dos Trancoselos, anulando as referidas deliberações anteriores. A Assembleia, de forma unanime, respondeu afirmativamente. Foi então a proposta de Orçamento Municipal para 2022 e Plano Orçamental Plurianual colocada novamente à votação, tendo sido aprovada por maioria, com vinte e um votos a favor, zero votos contra e três abstenções, dos membros, David Paulo Torres Macário, José Luís Albuquerque Antunes e Carlos Alberto de Pina Rodrigues. De seguida foi também colocada novamente à votação a proposta das Grandes Opções do Plano para 2022, que foi aprovada por maioria, com vinte e um votos a favor, zero votos contra e três abstenções, dos membros, David Paulo Torres Macário, José Luís Albuquerque Antunes e Carlos Alberto de Pina Rodrigues. Em consequência ficaram anuladas as deliberações anteriores sobre as mesmas propostas -----

Décimo Sexto - Autorização Prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais (art.º 6º da Lei n.º 8/2012 e art.º 12º. do Decreto-lei n.º 127/2012): -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

----- O Presidente da Câmara esclareceu que o que está ali em causa são aqueles compromissos plurianuais que têm com as empresas de manutenção dos elevadores, dos ares condicionados, do estádio da St. ^a Ana e que este compromisso foi assumido ainda pelo Executivo anterior. Como há sempre fiscalização quer por parte da Câmara quer por parte da Assembleia Municipal, esta é uma autorização que precisam para agilizar o andamento da Câmara Municipal. -----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro. -----

-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

Décimo Sétimo - Autorização Prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais – Informação sobre contratos entretanto assumidos: -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----O Presidente da Câmara referiu nada haver a acrescentar à informação remetida a todos os membros. -----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro.-----

-----Não se tendo registado intervenções, a Assembleia Municipal, tomou conhecimento.-----

**Décimo Oitavo - - Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – 2022-2031 –
Aprovação:-----**

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante.-----

-----O Presidente da Câmara referiu nada haver a acrescentar à proposta.-----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro.-----

-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

-----Não se verificou a inscrição de qualquer cidadão para intervir neste espaço.-----

ENCERRAMENTO

-----As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta, por unanimidade, no final da sessão, para efeitos imediatos.-----

-----E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia Municipal declarou encerrada a sessão, às vinte e duas horas, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser devidamente assinada, nos termos da lei, por mim, Elisabete Barbosa Fernandes Claro, Assistente Técnica do quadro de pessoal da Câmara Municipal que a redigi e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal.-----

A Assist. Técnica,

Elisabete Claro

O Presidente da Assembleia Municipal,



Anexos:-----

- Termo do compromisso de honra do membro da Assembleia Municipal – José Martins de Sousa;-----
- Informação do Presidente da Assembleia sobre o expediente recebido desde a sessão anterior;-----
- Informação do Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e situação financeira do Município;-----
- Propostas:-----

- *Eleição de três elementos para a Assembleia Intermunicipal da Associação dos Municípios de Mangualde, Aguiar da Beira, Penalva do Castelo e Sátão, em conformidade com o art.º 10.º, n.º 1, al. a) dos Estatutos;*-----
- *Adesão da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo à Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM);* -----
- *Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia – Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Castelo de Penalva – Transporte de alunos do Ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico;*-----
- *Regulamentos – Projeto de “Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior” – Consulta pública;*-----
- *Regulamentos – Regimento da Equipa para a Igualdade na Vida Local;*-----
- *Património – Desafetação do domínio público de caminho público, sito no lugar de Campina, freguesia de Sezures;*-----
- *Impostos – Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas;*-----
- *Impostos – Imposto Municipal sobre Imóveis – Prédios urbanos – Fixação de redução de taxas;*-----
- *IRS – Participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho de Penalva do Castelo;*-----
- *Intervenção do membro David Macário: ponto décimo primeiro- IRS – Participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho de Penalva do Castelo;*-----
- *Taxas – Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Fixação;*-----
- *Orçamento Municipal para 2022 e Plano Orçamental Plurianual;*-----
- *Grandes Opções do Plano para 2022;*-----
- *Pessoal - Mapa de Pessoal para 2022;*-----
- *Autorização Prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais – Informação sobre contratos entretanto assumidos;*-----
- *Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – 2022-2031 – Aprovação.*-----



1.
Amexar à arte
Em 2021.12.30
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA O MANDATO DE
2021-2025

“Eu, abaixo assinado(a), afirmo solenemente, pela minha honra, que cumprirei com lealdade as funções que me são confiadas.”

João Martins de Sousa



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

D
Anexar à ata
Em 2021.12.30
[Signature]

EXPEDIENTE PARA SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 2021-12-30

(Recebido desde a última sessão ordinária da AM)

Gabinete do Presidente da Assembleia da República – Acusou a receção do Voto de pesar de Jorge Sampaio informando que deu conhecimento aos Grupos Parlamentares, Deputados Únicos de Partidos e Deputadas não inscritas;

Gabinete do Primeiro-ministro – Acusou a receção do Voto de pesar de Jorge Sampaio;

Associação Nacional de Municípios portugueses (ANMP) – Diversas comunicações respeitantes ao XXV Congresso da ANMP, em Aveiro, dias 11 e 12 do corrente, designadamente, a convocatória, informação sobre a inscrição como Delegado e a confirmação da inscrição;

Associação Nacional da Assembleias Municipais (ANAM) – Enviou uma brochura intitulada “Guia Prático de Assembleias Municipais”

Associação Nacional de Municípios portugueses (ANMP) – Enviou Cartão de Delegado;

Associação Nacional de Municípios portugueses (ANMP) – Diversas comunicações com informação útil respeitante ao XXV Congresso, designadamente, o programa, a indicação de zonas de estacionamento e das condições de acesso ao recinto, a disponibilização dos documentos para ponderação e apreciação e a disponibilização de fotografias do respetivo XXV Congresso;

Assembleia Intermunicipal da CIM Viseu Dão Lafões – Comunicações a solicitar informação sobre os Membros eleitos para representar esta Assembleia Municipal na Assembleia Intermunicipal, tendo em vista a respetiva instalação;

Assembleia Intermunicipal da CIM Viseu Dão Lafões – Agendamento da próxima sessão para o dia 13 de dezembro;

Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões (CIM-VDL) – Solicitou a eleição com caráter de urgência dos representantes desta Assembleia Municipal na Assembleia Intermunicipal da CIM-VDL;

Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões (CIM-VDL) – Panfletos informativos “Newsletter Europe Direct – Região de Viseu Dão Lafões”, respeitantes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro;

Câmara Municipal de Penalva do castelo – Proposta dos documentos de gestão para o exercício económico do ano de 2022, para deliberação desta Assembleia Municipal;

PM 1/3



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Ana Isaura Monteiro – Justificou a falta à sessão desta Assembleia de 2021-09-10;

David Macário – Justificou a falta à sessão desta Assembleia de 2021-10-15;

Carlos Pina – Justificou a falta à sessão desta Assembleia de 2021-10-15;

António José Silva – Justificou a falta à sessão desta Assembleia de 2021-11-05;

Presidenta da Junta de Freguesia da União de freguesia de Antas e Matela – Justificou a ausência às sessões desta Assembleia de 2021-11-05 e 2021-12-30, comunicando a representação pelo Secretário da Junta, Carlos Jorge Oliveira Guiomar;

Presidenta da Junta de Freguesia de Lusinde – Justificou a ausência a esta sessão da Assembleia, comunicando a representação pelo Secretário da Junta, José Martins de Sousa;

Patrícia Albuquerque Costa – Justificou a falta à presente sessão da Assembleia Municipal;

Simão Pedro Pina, Diogo Barbosa Dinis, Liliana Almeida e Renato Oliveira – Contatados para substituir Patrícia Albuquerque Costa, comunicaram indisponibilidade para o efeito;

Bloom Consulting Portugal – Promove informação sobre análise estatística dos municípios portugueses;

CERLIVE PT – Diversas comunicações com informação sobre a disponibilização de serviços de transmissão em direto de eventos em plataformas digitais;

TranScript – Serviços de Transcrição - Informação sobre a disponibilização de serviços de transcrição e elaboração de atas.

Nuno Salgado (Associação de Aposentados da Bairrada - AAB) – Enviou **doze** documentos elaborados sob a epígrafe “AAb – CONHECER PORTUGAL ...CRÓNICAS PARA APOSENTADOS”, sobre temas diversos, a saber: “A pena de morte e a sua Abolição em Portugal”, “O Violino: sua história e luthiers mais importantes”, “Violinistas e compositores de violino célebres no mundo e do nosso bairradino António de Lima fragoso ...”, “O Forte do Bugio, em Lisboa, e o general Gomes Freire de Andrade”, “Torres Novas”, “Torres Novas” (epílogo), “Luiza de Jesus: a última assassina a ser executada em Portugal”, “Luiza de Jesus: a última assassina a ser executada em Portugal” (epílogo), “A Espionagem em Portugal, na II Guerra Mundial”, “final da Espionagem em Portugal durante a II Guerra Mundial ...na Figueira da Foz, Coimbra, Bussaco e Curia”, “História do Cavalo”, “História do Cavalo (continuação e epílogo)”,

Jornais e outras publicações recebidas das seguintes instituições:

União das Misericórdias Portuguesas – jornal “Voz das Misericórdias” dos meses de setembro, outubro e novembro;

fls 213



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Convites/Convocatórias para eventos diversos:

Fira de Lleida (Espanha) – Convite para visitar a 21.ª edição de MUNICIPALIA – Salão Internacional de Equipamentos e Serviços Municipais, dias 19 a 21 de outubro último;

Sport Clube Penalva do Castelo – Magusto em 2021-11-07

Mensagens de Boas Festas / Postais de Natal:

Junta de Freguesia de Castelo de Penalva;

Junta de Freguesia de Ínsua;

Junta de Freguesia de Lusinde;

Junta de Freguesia de Sezures;

“Os Melros” – Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil;

Santa Casa da Misericórdia de Penalva do Castelo;

Nota final: Todo o expediente recebido e aqui referido ficará no arquivo da Assembleia Municipal, ao cuidado dos funcionários do município indicados para colaborar com a mesma Assembleia que, desde já, ficam autorizados a disponibilizar para consulta a qualquer cidadão que o solicite.

fh 313



1
Anexar à ata
Em 2021.12.30
[Signature]

Informação do Presidente da Câmara à Assembleia Municipal

Em cumprimento do estipulado na alínea c), n.º 2 do art.º 25.º, conjugado com o n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, presta-se a seguinte Informação:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- Reforço do desenvolvimento económico e da sustentabilidade;
- Planeamento urbanístico e ordenamento do território;
- Requalificação da rede viária e equipamentos municipais;
- Dinamização socioeducativa, cultural e desportiva;
- Formação contínua, visando a progressiva melhoria, eficiência e eficácia dos serviços municipais.

I - PRINCIPAIS EMPREITADAS EM CURSO

1. Empreitada n.º 24/2016, "Construção da Nova ETAR da Vila (Gôje)" pelo valor de 1.817.137,44€ + IVA (fase de receção provisória);
2. Empreitada n.º 7/2017, "Sistema de Abastecimento de Água ao Concelho de Penalva do Castelo (R1, R2, R3 e Elevado do Mártir de Pindo) - Execução de Projeto" pelo valor de 811.157,36 + IVA (fase de receção provisória);
3. Empreitada 1/2018, "Sistema de Águas Residuais (SAR) da Ínsua I (Sr.ª da Ribeira)", pelo valor de 162.985,62€ + IVA (fase de receção provisória);
4. Empreitada 2/2018, "Sistema de Águas Residuais (SAR) da Ínsua II (Gondomar)", pelo valor de 202.257,09€ + IVA (fase de receção provisória);
5. Empreitada 4/2018, "Sistema de Águas Residuais (SAR) de Roriz", pelo valor de 160.807,41€ + IVA (fase de receção provisória);
6. Empreitada 16/2018, "Construção da Nova ETAR da Vila (Gôje) - Trabalhos Complementares", pelo valor de 12.556,92€ + IVA (fase de receção provisória);
7. Empreitada 1/2019, "Sistema de Abastecimento de Água ao Concelho de Penalva do Castelo (R1, R2, R3 e Elevado do Mártir de Pindo) - Execução do Projeto - Trabalhos Complementares", pelo valor de 71.400,00€ + IVA (fase de receção provisória);
8. Empreitada 5/2019, "Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)", pelo valor de 643.952,16€ + IVA (fase de execução);
9. Empreitada 4/2020 "Execução e Beneficiação de Arruamentos nas Freguesias - Alargamento e Construção de Muros na E. M. 1417, na Localidade de Casal Diz" pelo valor de 27.297,84€ + IVA (fase de execução);
10. Empreitada 5/2020 "Conservação, Beneficiação e Ampliação da Rede de Abastecimento de Água - Encoberta (Abastecimento ao Tanque e Fontanários) e Conservação e Ampliação de Redes de Saneamento - Rua do Ribeiro - Casal Diz" pelo valor de 7.605,00€ + IVA (fase de execução);
11. Empreitada 7/2020 "Sistema de Águas Residuais (SAR) de Roriz - Trabalhos Complementares 2" pelo valor de 984,23€ + IVA (fase de execução);
12. Empreitada 10/2020 "Sistema de Águas Residuais (SAR) de Ínsua II (Gondomar) - Trabalhos Complementares" pelo valor de 8.093,60€ + IVA (fase de execução);



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

30. Empreitada 25/2021 "Beneficiação e Conservação da Rede Viária - Beneficiação da Estrada do Valedelido (Pedreiras), na Freguesia de Esmolfe", pelo valor de 9.911,83€ + IVA (fase de execução);
31. Empreitada 28/2021 "Beneficiação e Conservação da Rede Viária - Pavimentação do Caminho da Ribeira da Corga, Caminho dos Cachopos e Caminho de Ligação entre Ponte Porcas e Captação de Água", pelo valor de 148.100,00€ + IVA (fase de execução);
32. Empreitada 29/2021 "Piscina Coberta - Beneficiação e Conservação - Beneficiação da Circulação e Aquecimento da Piscina Interior", pelo valor de 17.385,50€ + IVA (fase de execução);
33. Empreitada 30/2021 "Piscina Coberta - Beneficiação e Conservação - Ginásio no Edifício da Piscina Coberta", pelo valor de 338.550,76€ + IVA (fase de execução);
34. Empreitada 31/2021 "Beneficiação e Conservação da Rede Viária - Beneficiação do Caminho do Carrascal na Localidade de Lamegal - Germil", pelo valor de 52.290,00€ + IVA (fase de execução);
35. Empreitada 32/2021 "Beneficiação e Conservação de Caminhos Agrícolas - Pavimentação do Caminho do Rossio e das Laranjeiras", pelo valor de 75.818,35€ + IVA (fase de execução);
36. Empreitada 33/2021 "Beneficiação e Conservação da Rede Viária - Cruzamento da E.M. 603 para a Quinta da Tapada e Vale de Aldeia", pelo valor de 66.958,62€ + IVA (fase de execução);
37. Empreitada 34/2021 "Escola Básica e Secundária de Penalva do Castelo - Obras de Beneficiação ao Nível Interior", pelo valor de 7.935,00€ + IVA (fase de receção provisória);
38. Empreitada 35/2021 "Beneficiação e Conservação de Caminhos Agrícolas - Pavimentação / Beneficiação do Caminho de Acesso ao Açude dos Vais no Rio Dão", pelo valor de 23.115,00€ + IVA (fase de execução);
39. Empreitada 36/2021 "Captação de Água no Rio Dão - Beneficiação e Conservação - Aumento da Potência do PT", pelo valor de 15.572,90€ + IVA (fase de execução);
40. Empreitada 39/2021 "Parques de Estacionamento - Beneficiação de Locais de Estacionamento - Beneficiação do Largo da Antiga Feira", preço base de 21.961,36€ + IVA (fase de execução);
41. Empreitada 41/2021 "Execução e Beneficiação de Arruamentos nas Freguesias - Execução de Muros - Alargamento e Execução de Muro na Rua de Santo Amaro, e Calcetamento de Bermas na E.M. 329 na Localidade de Carvoeiro", pelo valor de 7.385,63€ + IVA (fase de execução);
42. Empreitada 42/2021 "Execução e Beneficiação de Arruamentos nas Freguesias - Execução de Muros de suporte na E.M.329 em Peges", preço base de 8.306,70€ + IVA (fase de execução);
43. Empreitada 43/2021 "Ampliação da Rede no Concelho - Execução da Rede de Iluminação Pública na Rua do Chão, Vila Cova do Covelo", pelo valor de 11.192,00€ + IVA (fase de execução);
44. Empreitada 44/2021 "Beneficiação de Arruamentos na Vila - Rua do Foral - Arranjo de Espaço Público", preço base de 12.135,50€ + IVA (fase de execução);
45. Empreitada 45/2021 "Beneficiação de Arruamentos na Vila - Requalificação do Largo da Travessa das Barrocas", pelo valor de 15.107,16€ + IVA (fase de execução);
46. Empreitada 47/2021 "Beneficiação e Conservação da Rede Viária - Beneficiação do Caminho da Cerca (Ligação ao Limite do Concelho)", pelo valor de 66.252,00€ + IVA (fase de execução);

Página 3 de 8



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

vídeo que resultou de uma experiência social realizada com algumas crianças e jovens, procurou promover a reflexão em torno das discriminações e desigualdades de género que persistem no mercado de trabalho;

5. Fotografar o silêncio, o medo, a vergonha, os laços que se transformam em nós, as almas vazias e as marcas traumáticas foi o desafio lançado pelo Município de Penalva do Castelo a Luís Correia, técnico do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), que resultou na produção da campanha #AtosQueSãoUmaNódoa. A iniciativa, integrada no projeto municipal "A Igualdade faz o meu género", contou com a colaboração da Biblioteca Municipal e resultou na produção de 8 cartazes. A mesma assinalou o Dia Internacional pela Eliminação da Violência Contra as Mulheres, celebrado anualmente a 25 de novembro e teve como objetivo sensibilizar para o combate à violência de género, em que a esmagadora maioria das vítimas são mulheres;

6. Foi entregue pelo Presidente da Câmara, no dia 26 de novembro, o Cartão Sénior Municipal aos primeiros 19 seniores aderentes;

7. No dia 30 de novembro, a Comunidade Intermunicipal (CIM) Viseu Dão Lafões promoveu, no Auditório Municipal de Santa Comba Dão, o 2º Workshop de trabalho em rede no âmbito do Projeto AccessTur. O Município de Penalva do Castelo recebeu um "KIT Multiformato" e um "Pack Ensino";

8. A Biblioteca Municipal promoveu no dia 30 de novembro, uma sessão cinematográfica onde foi exibido o filme de animação "Spirit Invencível";

9. No dia 1 de dezembro as principais ruas da vila ficaram iluminadas com as luzes de Natal;

10. A Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão (AMRPB) está a reforçar a aposta no incentivo à compostagem doméstica com cerca de 400 baldes para a recolha de resíduos biodegradáveis, que estão a ser distribuídos em todos os municípios associados à iniciativa, no âmbito da campanha "Compostagem: Eu faço!" integrada no projeto "BioBairros – da Terra à Terra". O Município de Penalva do Castelo recebeu, no dia 3 de dezembro, 15 compostores (13 para utilizadores domésticos e 2 para utilizadores não domésticos/comunitários) que permite a gestão dos bio-resíduos produzidos ao nível das cozinhas, cantinas e refeitórios das habitações e instituições;

11. No dia 3 de dezembro no âmbito das comemorações do Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, bem como do Dia Internacional da Cidade Educadora, este ano com o lema "A Cidade Educadora não deixa ninguém para trás", foram realizadas atividades na Biblioteca Municipal e em todos os estabelecimentos de Educação Pré-Escolar do concelho, entre os dias 4 e 13 de dezembro;

12. No âmbito da comemoração do "Dia Mundial da Filosofia 2021", a Biblioteca Municipal promoveu dois workshop's, intitulados "Philo-Sofia, uma arte de viver", junto de alunos do Ensino Secundário do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, com o objetivo de despoletar uma reflexão sobre a singularidade da "filosofia" enquanto arte de viver;

13. De forma a assinalar a quadra natalícia bem como dar um pouco de encanto a esta época tão mágica e especial, a Câmara Municipal ofereceu aos 325 alunos que frequentam a Educação Pré-Escolar e o 1.º ciclo do ensino básico, livros infantis e Pais Natais de chocolate;

14. Decorreu, no dia 15 de dezembro, no Salão Nobre da Loja de Cidadão, a Cerimónia de Assinatura de Contratos para a Aquisição de Veículos 100% elétricos, com a presença de todos os diretores das IPSS contempladas e ainda outros convidados que concorreram ao Programa de Alargamento da Rede Equipamentos Sociais. A mesa de honra foi composta pela Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ana Godinho, a Secretária de



VI - RECURSOS HIERÁRQUICOS

Nada a registar

VII - PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES

1. Processo nº 2378/17.8T8VIS do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu - Juízo Central Cível de Viseu - Juiz 2:

Descrição do litígio:

Trata-se de uma Ação de Processo Comum em que são Autores Maria Leonor Gomes Pires da Silva, Maria Etelvina Gomes Pinto Freixeda e Jorge da Assunção Freixeda, sendo Ré a Herança, Ilíquida e Indivisa, Aberta Por Óbito de Francisco Gomes Pinto. O Município de Penalva do Castelo tem a qualidade de Interveniente/Chamado, pois na sua Contestação a Herança Ré requereu a intervenção do Município para que se associasse à sua posição e viesse aos presentes autos tomar posição relativamente à questão do troço de caminho que dá acesso aos prédios dos Autores e Ré em causa, da Rua do Rossio, Ínsua, Penalva do Castelo.

Valor proposto da ação:

O valor da ação é de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros).

Posição atual da ação:

A audiência de discussão e julgamento iniciou-se no dia 22 de junho e continuará nos dias 22, 24 e 25 de fevereiro de 2022.

Parecer quanto à estimativa final de responsabilidades do Município:

Estima-se que o Município de Penalva do Castelo não seja condenado nos termos peticionados, não seja obrigado a suportar custas processuais nem de parte.

2. Processo nº 892/19.0T8VIS do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu - Juízo de Comércio de Viseu - Juiz 1:

Descrição do litígio:

Trata-se de um Processo de Insolvência de pessoa coletiva em que é insolvente a empresa Overland Challenges Unipessoal, Lda.. O Município de Penalva do Castelo tem a qualidade de Interveniente/Chamado, uma vez que tem direito de preferência na eventual venda dos Lotes n.ºs 01, 02 e 03 da Zona Industrial de Esmolfe-Sezures, os quais integram a massa insolvente da referida empresa. O Município foi notificado pela Administradora de Insolvência para conceder a autorização de venda dos referidos lotes, nos termos do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para o Loteamento da Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe-Sezures.

Valor proposto da ação:


Desconhece-se o valor da ação.

Posição atual da ação:

A Câmara Municipal deliberou indeferir a pretensão da Administradora de Insolvência relativamente à autorização para venda dos lotes, tendo decidido exercer o direito de reversão dos lotes para a Câmara Municipal. Está a ser tratada pelos serviços jurídicos do Município a formalização do registo em nome do Município.

Parecer quanto à estimativa final de responsabilidades do Município:

Não se estima que o Município tenha qualquer responsabilidade neste processo, não tendo de suportar quaisquer custas processuais.

D.
Aprovado
por unanimidade
Anexar à ata
Em 2021.12.30



Eleição de três elementos para a Assembleia Intermunicipal da Associação dos Municípios de Mangualde, Aguiar da Beira, Penalva do Castelo e Sátão,
em conformidade com o art.º 10.º, n.º 1, al. a) dos Estatutos

LISTA

(Proposta por consenso obtido entre membros do PS e da coligação PPD/PSD-CDS/PP)

- Luís Filipe Cardoso Pinto
- Patrícia Alexandra Teixeira de Albuquerque Costa
- Luís Miguel Ferreira Gouveia

Os proponentes:



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1
Aprovado
por unanimidade
Anexar à ata
Em 2021.12.30

ADESÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS

PROPOSTA

Considerando que a Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM) se constituiu em 2017 como um movimento de afirmação do poder local em Portugal e, em especial, de afirmação e dignificação do papel das Assembleias Municipais e dos respetivos Membros.

Considerando o pedido que nos foi dirigido pela referida ANAM, no sentido de que a Assembleia Municipal de Penalva do Castelo (AMPC) formalize a respetiva adesão àquela instituição.

Considerando que a referida adesão carece de deliberação da Câmara Municipal, incluindo a designação do Presidente da Assembleia Municipal como representante do Município na ANAM, em conformidade com o estabelecido na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o disposto no artigo 3.º dos estatutos da ANAM.

PROPÕE-SE:

- 1.º Que esta Assembleia delibere e vote a respetiva adesão à ANAM;
- 2.º Em caso de votação favorável do item anterior e tendo em vista a eficácia de tal votação, que a Assembleia aprove a moção em anexo, a submeter à Câmara Municipal.

Informação adicional:

Junta-se em anexo o mail remetido pela ANAM, com informação diversa;
Entretanto, a ANAM subiu o valor da quota anual em 175 euros para todos os Municípios, passando para o valor de 1175 euros a quota anual a pagar por Penalva do Castelo;

Já em momento anterior, na sessão de 2017-06-20, o presente assunto foi abordado por esta Assembleia no período antes da ordem do dia, sendo que o mesmo nunca chegou a integrar a ordem do dia, pelo que nunca foi deliberado.

O Presidente da Assembleia Municipal,

(Dr. Vítor Manuel Melo Fernandes)



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**ADESÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PENALVA DO
CASTELO À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSEMBLEIAS
MUNICIPAIS**

MOÇÃO

Considerando que a Assembleia Municipal de Penalva do Castelo (AMPC) votou favoravelmente a sua adesão à Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM), com o intuito de reforçar o movimento de afirmação do poder local em Portugal e, em especial, a afirmação e dignificação do papel das Assembleias Municipais e dos respetivos Membros;

Considerando que se trata de uma representação institucional do Município, concede-se que a deliberação de adesão deste deve, na senda da boa jurisprudência das cautelas, ser uma deliberação de valor reforçado, o qual passará pela pronúncia dos dois Órgãos que compõem a pessoa coletiva Município - o Órgão Executivo e o Órgão Deliberativo. De resto, observando-se uma tramitação inspirada naquela necessária para se proceder à adesão a uma associação de municípios de fins específicos, por ser aquela que especificamente exige a pronúncia favorável dos dois órgãos;

Considerando ainda que a referida decisão carece de deliberação da Câmara Municipal, no sentido da designação do Presidente da Assembleia Municipal como representante do Município na ANAM, em conformidade com o estabelecido na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o disposto no artigo 3.º dos estatutos da ANAM.

Considerando, por fim, que a referida deliberação da Assembleia Municipal só terá eficácia legal após as deliberações da Câmara Municipal, propõe esta Assembleia Municipal que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

Aprovar a adesão/participação do município de Penalva do Castelo na Associação Nacional de Assembleias Municipais, com uma quota anual de 1175 euros;

Aprovar a designação do Presidente da Assembleia Municipal como representante do Município na referida ANAM.

O Presidente da Assembleia Municipal,

(Dr. Vítor Manuel Melo Fernandes)

Data: sex, 29 out 2021 [09:40:00 WET]

De: António Afonso <antonioafonso@anam.pt>

Para: Geral ANAM <geral@anam.pt>

Assunto: Adesão à Associação nacional de Assembleias Municipais

Anexos

1.Procedimentos para a adesão.pdf 179 KB

2.Estatutos da ANAM.pdf 12,8 MB

3.Quotas.ANAM.2021.pdf 152 KB

4. TdC.pdf 82 KB

ANAM lista de associados.outubro.2021.pdf 170 KB

Associados ANAM por distrito, Açores e Madeira.set.21.pdf 96 KB

Senhor (a) Presidente da Assembleia Municipal

Na sequência da recente comunicação do Presidente da ANAM, Dr.Albino Almeida, vimos neste início de mandato, formalizar o pedido para fazer parte deste movimento de afirmação do poder local.

Remetemos, em anexo, os procedimentos a ter em conta, os estatutos da ANAM, o valor da quota a pagar e uma informação do Tribunal de Contas.

Como certamente é já do vosso conhecimento, temos uma implantação em todos os distritos do continente e nos Açores e Madeira, adquirindo o estatuto de parceiro, nos termos da Lei n.º.54/98, de 18 de agosto.

Juntamos, igualmente, listagem do total de associados e da sua distribuição por distrito, Açores e Madeira.

Por uma questão metodológica sugerimos o seguinte procedimento:

1. Agendar a adesão do Município à ANAM numa próxima sessão da Assembleia Municipal;
2. Aprovar uma recomendação à Câmara para que o Município possa aderir;
3. Depois de aprovada pela Câmara seria agendado, como habitualmente, para deliberação.

Nota: A intervenção da Câmara justifica-se em face das competências próprias do Presidente da Câmara ou do executivo, previstas na Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, designadamente alínea a) do número 1, do art.º. 35.º e oo) do n.º.1 do art.º. 33.º., para representar o Município. Como os nossos Estatutos referem que é o Presidente da AM quem representa o Município, achamos que devem ser os dois órgãos a pronunciar-se.

Ficar-lhe-ia muito grato se nos fosse informando do resultado das decisões.

Estamos, obviamente, disponíveis para dissipar eventuais dúvidas que persistam.

Convidamos a visitarem o nosso website (www.anam.pt) , podendo, também, aceder à nossa página do Facebook em :

<https://www.facebook.com/Associacao.Nacional.de.Assembleias.Municipais>

Com os melhores cumprimentos

António Afonso

Secretário-geral

914 491 393

ANAM - Associação Nacional de Assembleias Municipais



Associação Nacional
de Assembleias Municipais

antonioafonso@anam.pt

+351 911 896 184

Rua Professor Bento de Jesus Caraça, 248, 1º, 4200-128, Porto

www.anam.pt

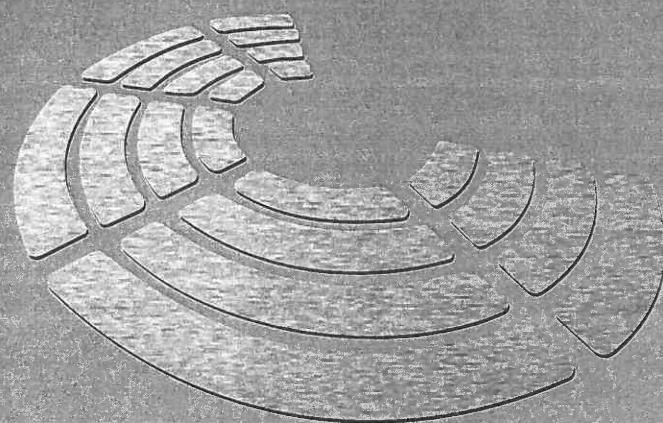


Biblioteca dos Eleitos Locais

<https://cvel.anam.pt/biblioteca-dos-eleitos-locais/>



Esta mensagem é confidencial. Se recebeu por engano, por favor, avise-nos por email e apague do seu sistema.



Associação Nacional
de Assembleias Municipais

ESTATUTOS

A ANAM foi constituída por escritura lavrada, em 07.05.2016, no Cartório Notarial de Mirandela.

A primeira alteração estatutária foi efetuada, no Cartório Notarial de Miranda do Corvo, em 31.05.2017.

A segunda alteração, feita em 17.08.2020, no Cartório Notarial de Miranda do Corvo.

Apresenta-se, seguidamente, a versão consolidada dos Estatutos da Associação Nacional das Assembleias Municipais.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Os presentes estatutos, aprovados em assembleia-geral de 25 de março de 2017, entrarão tão-somente em vigor uma vez decorridas as eleições autárquicas que terão lugar no corrente ano de 2017.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO PRIMEIRO

(Natureza, sede, delegações e duração)

1 – A Associação Nacional das Assembleias Municipais (doravante, ANAM), entidade de direito privado, constituída por escritura pública de 07 de maio de 2016, no Cartório Notarial sito na Rua de Santo António, nº.69, freguesia e concelho de Mirandela, rege-se pelos presentes Estatutos e subsidiariamente pelas competentes disposições do Código Civil.

2 – A ANAM constitui-se por tempo indeterminado.

3 – A ANAM tem a sua sede social na Rua Professor Bento de Jesus Caraça, nº. 248-1º, 4200-128 Porto, podendo ser esta localização alterada por deliberação do Congresso Nacional.

4 – Podem ser criadas delegações nos termos dos presentes estatutos.

5 – A ANAM não prossegue fins político-partidários ou lucrativos e exerce a sua atividade com independência de quaisquer entidades públicas ou privadas.

ARTIGO SEGUNDO

(Objeto)

1 – A ANAM tem por objeto valorizar o papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios, apoiando e promovendo para o efeito estudos, seminários, congressos e publicações.

2 – Na prossecução do seu objeto, a ANAM poderá estabelecer contactos e protocolos com associações, e outras entidades, que lidem com os municípios, bem como com estes isoladamente ou em conjunto.

ARTIGO TERCEIRO

(Associados)

São associados da ANAM os municípios, representados pelos respetivos presidentes de assembleia municipal, cujas assembleias municipais hajam deliberado a sua adesão a esta associação.

ARTIGO QUARTO

(Direitos e deveres dos Associados)

1 – Constituem direitos dos associados da ANAM:

- a) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
- b) Participar nas atividades desenvolvidas pela ANAM;

c) Solicitar as informações e esclarecimentos relativos ao funcionamento e à prossecução dos objetivos da ANAM;

d) Usufruir dos bens e serviços prestados pela ANAM.

2 – Constituem deveres dos associados da ANAM:

a) O cumprimento das normas estatutárias e regulamentares desta Associação;

b) O pagamento de uma quota anual cujo valor será fixado pelo Conselho Geral sob proposta da Direção.

ARTIGO QUINTO

(Perda da qualidade de Associado)

1 – São causa de perda de qualidade de associado da ANAM:

a) O abandono da ANAM por meio de comunicação escrita à sua Direção;

b) A falta de pagamento das quotas anuais;

c) A prática de qualquer ato grave contrário aos presentes Estatutos.

2 – A perda da qualidade de associado com base nos motivos definidos nas alíneas b) e c) do número anterior não pode ser decidida sem que o associado seja notificado pela Direção da ANAM dos fundamentos que a sustentam.

3 – O associado pode, num prazo não superior a sessenta dias, alegar o que entender em sua defesa.

4 – A deliberação final da Direção será ratificada em Conselho Geral nos termos da alínea d) do artigo 12º.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SECÇÃO I

IDENTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

ARTIGO SEXTO

(Órgãos Sociais)

1 – São órgãos sociais da ANAM:

a) O Congresso Nacional;

b) O Conselho Geral;

c) A Direção;

d) O Conselho Fiscal.

2 – A duração do mandato dos órgãos sociais da ANAM, eleitos em Congresso, é a mesma da do órgão autárquico assembleia municipal.

SECÇÃO II

CONGRESSO NACIONAL

ARTIGO SÉTIMO

(Natureza e Composição)

- 1 – O Congresso Nacional é o órgão máximo de representação da ANAM.
- 2 – Compõem o Congresso Nacional todos os associados efetivos no pleno gozo dos seus direitos e deveres de associados.
- 3 – O Congresso Nacional é presidido por uma Mesa composta por três elementos: um presidente, um vice-presidente e um secretário.
- 4 – Os titulares da Mesa do Congresso são eleitos segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.
- 5 – O Presidente da Mesa será o titular que tiver encabeçado a lista mais votada.

ARTIGO OITAVO

(Competências)

- 1 - Compete ao Congresso Nacional na sua reunião ordinária eletiva, prevista no nº.1 do artigo 9º:
 - a) Eleger a respetiva Mesa;
 - b) Eleger o Conselho Geral, a Direção e o Conselho Fiscal;
 - c) Estabelecer as linhas gerais de atuação dos órgãos sociais da ANAM no mandato subsequente.
- 2 – Compete ainda ao Congresso Nacional:
 - a) Aprovar o seu Regulamento;
 - b) Apreciar o Relatório de Atividades do mandato da ANAM, a apresentar pela Direção;
 - c) Aprovar os Estatutos e as suas subseqüentes alterações;
 - d) Deliberar atribuir, sob proposta da direção, a distinção de Personalidades ANAM a personalidades que se tenham distinguido na defesa do poder local e na valorização das assembleias municipais;
 - e) Deliberar sobre a dissolução da ANAM.

ARTIGO NONO

(Reuniões)

- 1 – O Congresso Nacional reunirá, ordinariamente, com caráter eletivo, no prazo máximo de noventa dias após a realização de eleições gerais autárquicas.
- 2 – O Congresso Nacional reunirá, ordinariamente, de dois em dois anos.

3 – O Congresso Nacional reunirá, extraordinariamente, sempre que, para tal, seja convocado pelo presidente da mesa, a requerimento do Conselho Geral ou, pelo menos, de um terço dos associados da ANAM.

ARTIGO DÉCIMO (Candidaturas)

As listas de candidatura aos órgãos sociais da ANAM deverão incluir um número de candidatos efetivos, igual ao número de membros do órgão respetivo, acrescido de um terço de suplentes.

SECÇÃO III

CONSELHO GERAL

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO (Composição)

1 – O Conselho Geral da ANAM é o órgão deliberativo entre Congressos.

2 – Compõem o Conselho Geral:

- a) A Mesa do Congresso que é, por inerência, a Mesa do Conselho Geral;
- b) Vinte e oito associados eleitos em Congresso Nacional, segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.
- c) A Direção.

3 – As listas candidatas ao pleito eleitoral previsto na alínea b) do número anterior terão que idealmente contar entre os seus elementos associados provenientes de todas as sub-regiões estatísticas de nível II (NUTS II), ou seja, do Norte, do Centro, da Área Metropolitana de Lisboa, do Alentejo, do Algarve, da Região Autónoma dos Açores e da Região Autónoma da Madeira.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO (Competências)

Compete ao Conselho Geral:

- a) Aprovar o seu Regulamento;
- b) Aprovar, sob proposta da Direção, o Plano Anual de Atividades e Orçamento, bem como as respetivas revisões;
- c) Aprovar, anualmente, o Relatório de Atividades e Contas, apresentado pela Direção;
- d) Ratificar decisões da Direção sobre a admissão e expulsão de qualquer associado da ANAM;
- e) Fixar o montante da quota anual a pagar pelos associados, sob proposta da Direção;

- f) Aprovar o Regulamento Interno para as Delegações;
- g) Uma vez criadas Delegações, fixar o montante a transferir para estas, sob proposta da Direção;
- h) Aprovar, sob proposta da Direção, a estrutura orgânica dos serviços da ANAM;
- i) Velar para que sejam atingidos os fins da ANAM;
- j) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos apresentados pela Direção ou pelo Conselho Fiscal;
- k) Promover a substituição dos titulares dos órgãos sociais da ANAM que percam tal qualidade;
- l) Criação de Comissões Especializadas e indicar, de entre os seus membros, aqueles que as integram;
- m) Autorizar a Direção, sob proposta deste, a adquirir, onerar ou alienar bens imóveis;
- n) Deliberar a transferência do local da sede da ANAM.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO (Reuniões)

1 – O Conselho Geral reunirá, mediante convocatória do Presidente da Mesa, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, quando considerado indispensável.

2 – As reuniões anuais referidas no número anterior, realizar-se-ão:

a) Em março, para apreciação e votação do Relatório de Atividades e Contas do ano anterior;

b) Em novembro ou dezembro, para apreciação e votação do Plano de Atividades e Orçamento para o ano seguinte.

3 – A convocação das reuniões extraordinárias terá lugar por iniciativa do Presidente do Conselho Geral, a requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros ou a pedido dos Presidentes dos outros órgãos sociais.

4 – Nas reuniões do Conselho Geral poderão participar os membros do Conselho Fiscal, sem direito a voto.

SECÇÃO IV

DIREÇÃO

ARTIGO DÉCIMO QUARTO (Composição)

1 – A Direção é o órgão executivo da ANAM.

2 – A Direção é composta por um Presidente e seis Vice-Presidentes, eleitos segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

3 – O Presidente da Direção é o primeiro da lista mais votada para o órgão.

4 – Na primeira reunião da Direção devem ser designadas as competências delegadas por este órgão nos Vice-Presidentes.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO (Competências)

Compete à Direção:

- a) Aprovar o seu Regulamento;
- b) Dirigir a atividade dos serviços da ANAM;
- c) Elaborar e submeter a aprovação os Planos de Atividades e Orçamentos e os Relatórios de Atividades e Contas;
- d) Elaborar e submeter a apreciação do Conselho Geral a estrutura orgânica dos serviços da ANAM;
- e) Eleger os representantes da ANAM nas Instituições Públicas ou Privadas que, nos respetivos estatutos orgânicos, o prevejam;
- f) Deliberar sobre a contratação de pessoal;
- g) Delegar, em qualquer um dos seus titulares, alguma ou algumas das suas competências;
- h) Constituir grupos de trabalho para análise de questões específicas no âmbito das finalidades da ANAM;
- i) Propor ao Conselho Geral a aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis;
- j) Propor a constituição da Comissão Organizadora do Congresso para que esta organize e regule a realização dos Congressos Nacionais;
- k) Propor a constituição de Delegações da ANAM de âmbito regional;
- l) Propor a revisão dos Estatutos da Associação;
- m) Praticar todos os atos necessários à realização dos objetivos da ANAM não incluídos na competência dos órgãos, ou seja, de que seja incumbido pelo Congresso Nacional ou pelo Conselho Geral;

n) Designar o Presidente e os Vice-Presidentes, em caso de renúncia ou perda de mandato de qualquer deles;

o) Contratar um Secretário-Geral.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO
(Competências do Presidente e dos Vice-Presidentes)

1. Compete ao Presidente da Direção:

- a) Convocar as reuniões e dirigir e coordenar os trabalhos da Direção;
- b) Dirigir os serviços da ANAM e assegurar a gestão do seu pessoal;
- c) Representar a ANAM em juízo e fora dele e outorgar os contratos em que esta seja parte;
- d) Executar as deliberações da Direção e praticar todos os atos necessários à gestão da ANAM, não incluídos na competência dos órgãos;
- e) Delegar em qualquer um dos titulares da Direção a prática de atos da sua competência.

2 - Compete aos Vice-Presidentes da Direção coadjuvar o Presidente no exercício das suas funções, através da Coordenação de Pelouros específicos, e exercer as demais competências que este lhes entenda delegar.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO
(Reuniões)

1 – A Direção terá uma reunião ordinária mensal e as reuniões extraordinárias consideradas necessárias.

2 – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos membros da Direção.

SECÇÃO V

CONSELHO FISCAL

ARTIGO DÉCIMO OITAVO
(Composição)

1 – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da ANAM nos domínios financeiro e patrimonial.

2 – O Conselho Fiscal é composto por três elementos, sendo um Presidente e dois Vice-Presidentes.

3 – Os titulares do Conselho Fiscal são eleitos pelo Congresso Nacional segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

4 – O Presidente será o titular que tiver encabeçado a lista mais votada.

5 – Na primeira reunião do órgão será designado o Vice-Presidente que substitui o Presidente nas suas ausências.

ARTIGO DÉCIMO NONO (Competências)

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Dar parecer sobre os Planos de Atividades e Orçamentos e das suas revisões, bem como sobre os Relatórios de Atividades e Contas;
- b) Fiscalizar os atos dos órgãos sociais e serviços da ANAM, nos domínios financeiro e patrimonial;
- c) Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem apresentados pela Direção;
- d) Designar o Presidente e o Vice-Presidente em caso de renúncia ou perda de mandato de um deles.

ARTIGO VIGÉSIMO (Reuniões)

1 – O Conselho Fiscal terá duas reuniões ordinárias por ano e as extraordinárias consideradas necessárias.

2 – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal, por sua iniciativa, ou a requerimento de um terço dos membros do Conselho Geral, da Direção, ou do próprio Conselho Fiscal.

SECÇÃO VI

CONVOCATÓRIAS E QUÓRUM

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO (Reuniões)

1 – Os órgãos sociais da ANAM só podem reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número estatutário dos seus titulares.

2 – As reuniões ordinárias e extraordinárias dos órgãos sociais serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 5 dias úteis.

3 – Da convocatória constará o local, o dia, hora e ordem de trabalhos que será acompanhada de toda a documentação necessária.

4 – Se, à hora mencionada na convocatória, o quórum não estiver assegurado, a reunião será iniciada meia hora depois, com qualquer número de presenças, sendo válidas as suas deliberações.

SECÇÃO VII

TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO (Renúncia e Suspensão do mandato)

1 – Os titulares dos órgãos sociais eleitos poderão:

- a) Renunciar ao mandato;
- b) Solicitar a suspensão por um período não superior a 365 dias, sob pena de se considerar renúncia ao mesmo, designadamente, em caso de doença comprovada ou pelo exercício de funções manifestamente incompatíveis com o cargo para o qual foram eleitos.

2 – O pedido de renúncia ou suspensão do mandato deve ser dirigido ao Presidente do órgão social respetivo e apreciado na reunião imediata à sua apresentação.

3 – Compete ao órgão social respetivo proceder ao preenchimento da vaga nos termos do disposto no artigo 24º.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO (Perda de mandato)

1 – Perdem o mandato os titulares dos órgãos sociais eleitos que:

- a) Faltem a duas reuniões seguidas ou três interpoladas, injustificadamente;
- b) Percam a qualidade de presidente da assembleia municipal, exceto no período que medeia entre a realização de eleições gerais autárquicas e o Congresso Nacional eletivo seguinte;
- c) Renunciem ao cargo para que foram eleitos na assembleia municipal;
- d) Venham exercer funções manifestamente incompatíveis com o cargo para que foram eleitos;
- e) Sofram a sanção disciplinar prevista na alínea c) do nº. 2 do artº.26º.

2 – Compete ao órgão social respetivo declarar a perda do mandato e proceder ao preenchimento da vaga nos termos do disposto no artigo 24º.



ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO
(Preenchimento de Vagas)

As vagas ocorridas nos órgãos sociais são preenchidas pelo associado imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista.

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO
(Substituição do Presidente dos Órgãos Sociais)

Com exceção das situações de renúncia e perda de mandato, reguladas nos termos dos artigos 22º, 23º e 24º., o Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente por si designado.

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO
(Sanções Disciplinares)

1 – A conduta dos membros eleitos dos órgãos sociais da ANAM que ponha em causa o prestígio e funcionamento da instituição, poderá ser objeto de sanções disciplinares.

2 – As sanções disciplinares aplicáveis são as seguintes:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão até um ano;
- c) Perda de mandato.

3 – As sanções referidas no número anterior são da competência do Conselho Geral que, na respetiva aplicação, tomará sempre em consideração as conclusões do relatório da instrução do processo.

4 – A instrução de processos disciplinares competirá a uma comissão constituída por um membro de cada um dos órgãos sociais da ANAM, a designar pelos respetivos Presidentes, que acordarão ainda qual, de entre os membros da referida comissão, será o seu instrutor.

SECÇÃO VIII

ESTRUTURA ORGÂNICA

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO
(Organização)

1 – A estrutura orgânica dos Serviços da ANAM é estabelecida pelo Conselho Geral, sob proposta da Direção.

2- Os Serviços da ANAM são dirigidos por um Secretário-Geral, designado nos termos da alínea o) do artigo décimo quinto destes estatutos.

3 – O Secretário-Geral é o responsável pela direção dos Serviços da ANAM, pela gestão corrente dos seus assuntos administrativos e financeiros e pela direção dos seus recursos técnicos e humanos.

4 – Compete ao Secretário-Geral, designadamente:

- a) Elaborar e submeter à Direção os planos necessários à realização dos objetivos da ANAM;
- b) Executar as deliberações da Direção;
- c) Coordenar a atividade dos técnicos que colaborem com a ANAM;
- d) Coordenar a preparação dos estudos e demais documentação necessários à prossecução da atividade da ANAM e dos seus órgãos;
- e) Participar nas reuniões dos órgãos da ANAM, sem direito a voto;
- f) Participar nas reuniões ou encontros com os órgãos do Estado ou com quaisquer outras entidades;
- g) Representar a ANAM em quaisquer instituições, grupos de trabalho ou iniciativas diversas, quando mandatado pelo Presidente da Direção;
- h) Elaborar as atas das reuniões dos órgãos da ANAM, subscrevendo-as com o respetivo Presidente.

5. – O Secretário-Geral exerce ainda as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas pelo Presidente da Direção.

SECÇÃO IX

DELEGAÇÕES

ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO

(Natureza)

As Delegações são uma forma de representação da ANAM a nível regional e constituem um elo de ligação entre a Direção da ANAM e os seus associados.

ARTIGO VIGÉSIMO NONO

(Constituição)

A constituição de Delegações depende de deliberação da Direção da ANAM, ou da manifestação de vontade dum conjunto de associados cujos respetivos municípios se localizem na mesma sub-região estatística de nível II (NUTS II).

ARTIGO TRIGÉSIMO

(Funcionamento, composição e competências)

O funcionamento, composição e competências das Delegações ficarão a constar em regulamento interno a aprovar pelo Conselho Geral.

CAPÍTULO III

RECEITAS DA ANAM

ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO
(Receitas)

- 1 – Constituem receitas ordinárias da ANAM:
- a) As contribuições iniciais dos associados;
 - b) As quotas pagas pelos associados, nos termos dispostos na alínea b), do nº.2, do artº.4º.;
 - c) Os produtos e serviços prestados;
 - d) Os rendimentos provenientes de bens próprios ou de atividades efetuadas.
- 2- Constituem receitas extraordinárias:
- a) Os apoios, subvenções, fundos atribuídos no âmbito do quadro comunitário vigente e subsídios que lhe venham a ser atribuídos;
 - b) Quaisquer outras receitas, tais como, donativos, doações, legados ou outros proventos por esta aceites.

ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO
(Estatutos)

Os estatutos da ANAM poderão ser alterados por deliberação da maioria qualificada de dois terços dos delegados ao Congresso Nacional.

ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO
(Lacunas)

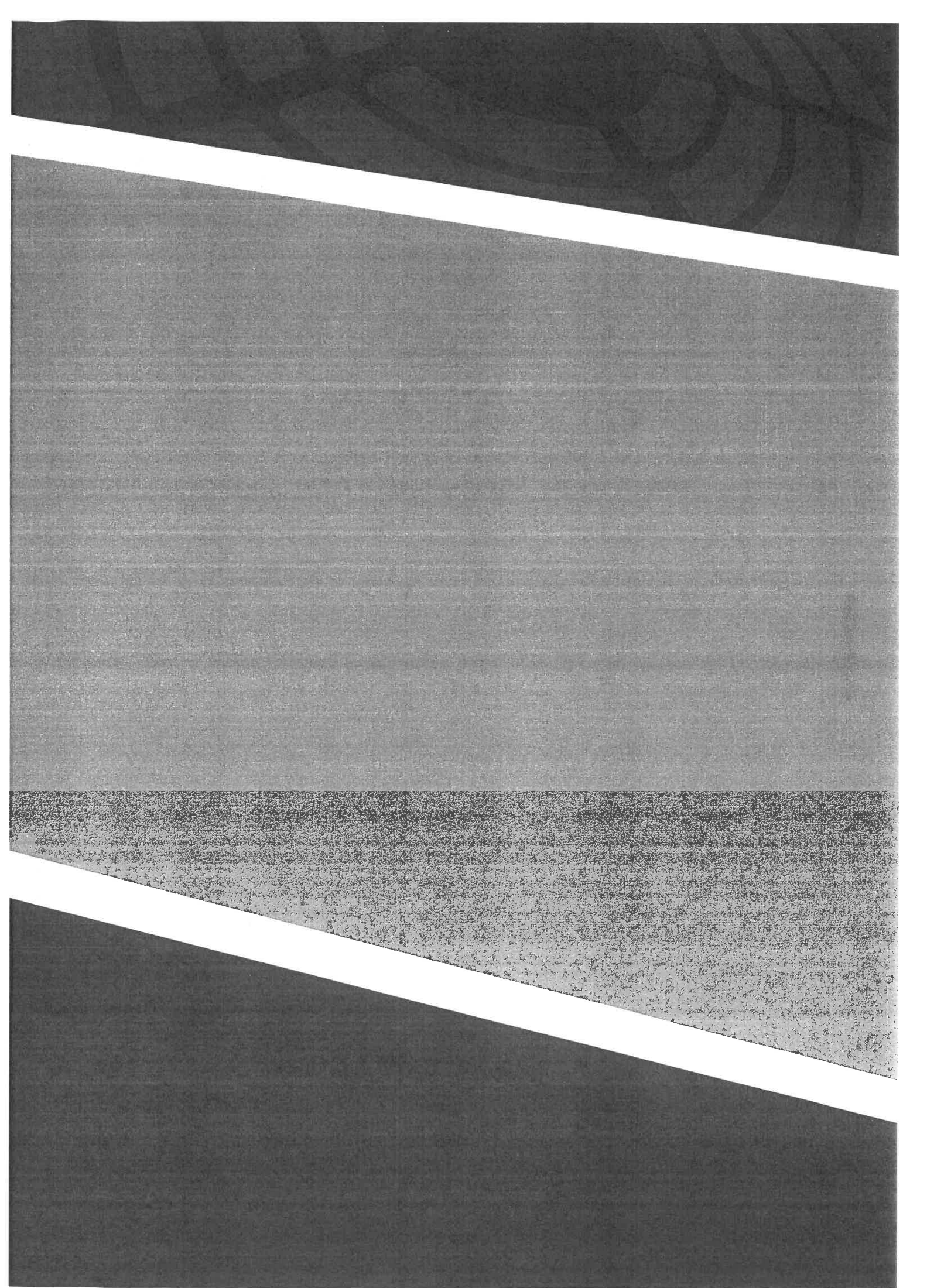
As lacunas dos presentes Estatutos serão integradas pelo Conselho Geral sob proposta dos órgãos sociais eleitos, sem prejuízo da sua ratificação por parte do Congresso Nacional.

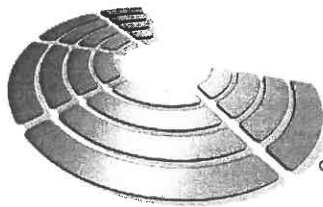
ARTIGO TRIGÉSIMO QUARTO
(Regulamentação)

As normas necessárias à regulamentação dos Estatutos serão aprovadas pelo Conselho Geral sob proposta dos órgãos sociais eleitos.

ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO
(Dissolução)

- 1- A ANAM só poderá ser dissolvida por deliberação da maioria qualificada de três quintos dos delegados ao Congresso Nacional, em reunião especialmente convocada para o efeito.
- 2- Compete ao Congresso Nacional, declarar a dissolução da ANAM, nomeando uma comissão liquidatária, que, salvo deliberação em contrário, será constituída pelos membros da Direção e do Conselho Fiscal em exercício de funções.
- 3- Esta comissão liquidatária procederá à liquidação do património da ANAM, aplicando os fundos pertencentes à mesma, depois da realização do ativo e pagamento do passivo, de acordo com as disposições legais vigentes.



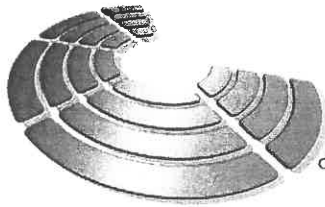


Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM) – apreciação e votação de proposta de adesão a esta associação de direito privado

1

Considerandos:

- 1) Resulta do art.º 235.º, n.º 1 da CRP que a organização democrática do Estado português compreende, também, a existência de municípios;
- 2) Tais municípios, de acordo com o mesmo art.º 253.º da CRP, podem constituir associações para a administração de interesses comuns;
- 3) Mais especificamente, podem os municípios constituir, alternativamente, associações de fins específicos, nos termos dos arts. 108.º a 110.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que consagra o regime jurídico das autarquias locais, as quais constituem pessoas coletivas de direito público, ou puras associações de direito privado, nos termos consagrados na Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, que consagra o regime jurídico das associações representativas de municípios e das freguesias;
- 4) Concretamente em relação às associações de direito privado de municípios disciplinadas pela referida Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, decorre do estatuído no seu art.º 1.º que é passível aos municípios associarem-se para efeitos da sua representação institucional junto dos órgãos de soberania e da administração central;
- 5) Determina ainda o art.º 2.º da mesma Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, que tais associações podem constituir-se como pessoas coletivas de direito privado, nos termos da lei civil;
- 6) A ANAM, enquanto associação de direito privado que é, rege-se, entre o mais, portanto, pelo estipulado nos art.ºs 157.º e seguintes do Código Civil;



Associação Nacional de Assembleias Municipais

7) De acordo com o art.º 2.º, n.º 1 dos seus estatutos, constitui objeto da ANAM a valorização do papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios (de onde aqui também resulta, a contrário sensu, que não nos deparamos com um exemplo de associação de municípios de fins específicos prevista nos arts. 108.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

2

8) A valorização que se pretende, com efeito, é algo mais profundo e complexo, que passa pro revisitar o espírito democratizante da Constituinte de 1975-1976, e daí alicerçar uma maior salvaguarda do papel da assembleia municipal enquanto verdadeira “casa da democracia” no âmbito local;

9) “Casa da democracia” essa que tutela um poder partilhado, interdependente e sucessivamente fiscalizado, reflexo de comunidades maduras e civicamente engajadas;

10) A adesão a uma associação de direito privado de municípios que tem em vista a representação institucional dos seus associados – e aqui especificamente a adesão à ANAM – encontra-se dependente do acordo prévio do município;

11) A deliberação da adesão a uma associação deste cariz constitui “(...) uma competência tipicamente reservada à assembleia municipal (...)” – cfr. Gomes Canotilho e Vital Moreira, Constituição da República Portuguesa Anotada, Vol. II, Coimbra Editora, 2010, p. 768;

12) Todavia, uma vez que o que se pretende é representar institucionalmente o município a deliberação de adesão deste deve, na senda da boa jurisprudência das cautelas, ser uma deliberação de valor reforçado, o qual será obtido mediante a pronuncia dos dois órgãos que compõe a pessoa coletiva município – o órgão executivo e o órgão deliberativo;

13) Para tanto, dever-se-á observar uma tramitação inspirada naquela necessária para se proceder à adesão a uma associação de municípios de fins específicos, por ser esta aquela que especificamente exige a pronúncia favorável dos dois órgãos;



Associação Nacional de Assembleias Municipais

14) Por conseguinte, deve em primeira linha a assembleia municipal recomendar à câmara municipal que esta delibere a participação do município neste projeto que é a ANAM, para que então, o executivo municipal proponha à assembleia municipal que esta delibere definitivamente a adesão à ANAM;

3

15) De igual forma, aquando da deliberação a ser formulada pelo executivo municipal, este oportunamente, de acordo com o estipulado no art.º 33.º, n.º 1, al. oo) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designaria como representante do município na ANAM, atendendo aos estatutos ora em vigor desta associação de direito privado de municípios, o presidente da assembleia municipal.

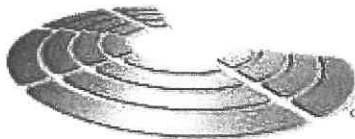
Proposta:

1) Recomenda-se à câmara municipal que esta delibere a participação do município na ANAM, com uma quota anual de €_____.

Anexam-se: Estatutos da ANAM e valor de quotas, referentes ao ano de 2021.

O Secretário-geral,

António Afonso



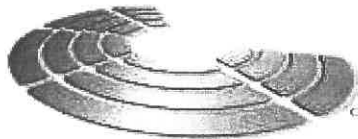
Associação Nacional de Assembleias Municipais

ANAM – Associação Nacional das Assembleias Municipais			
Lista de Associados			
Número	Município	Data de Adesão	Votação
1	Mirandela	21.06.2016	Maioria
2	Macedo de Cavaleiros	14.06.2016	Unanimidade
3	Via Nova de Gaia	01.10.2018	Unanimidade
4	Trofa	17.06.2016	Maioria
5	Alcobaça	27.04.2017	Unanimidade
6	Machico	26.04.2017	Unanimidade
7	São Vicente	27.04.2017	Maioria
8	Murça	20.06.2017	Maioria
9	Portimão	04.05.2017	Maioria
10	Viana do Castelo	30.06.2017	Unanimidade
11	Freixo de Espada à Cinta	21.04.2017	Maioria
12	Bragança	27.06.2017	Maioria
13	Alfândega da Fé	30.06.2017	Unanimidade
14	Mogadouro	30.06.2017	Maioria
15	Vila Flor	30.06.2017	Maioria
16	Redondo	22.06.2016	Maioria
17	Figueira de Castelo Rodrigo	24.06.2016	Unanimidade
18	Paredes de Coura	26.06.2016	Unanimidade
19	Ponte da Barca	26.06.2016	Unanimidade
20	Tondela	26.06.2016	Unanimidade
21	Vila Nova de Paiva	27.06.2016	Unanimidade
22	Gondomar	29.06.2016	Unanimidade
23	Estremoz	30.06.2016	Unanimidade
24	Montalegre	30.06.2016	Unanimidade
25	Braga	07.10.2016	Maioria
26	Castro Daire	28.12.2016	Unanimidade
27	Albufeira	22.02.2017	Maioria
28	São Pedro do Sul	21.04.2017	Unanimidade
29	Monção	24.04.2017	Maioria
30	Ferreira do Alentejo	26.04.2017	Unanimidade
31	Vila Nova da Barquinha	27.04.2017	Maioria
32	Horta	28.04.2017	Unanimidade
33	Penedono	28.04.2017	Maioria
34	Resende	28.04.2017	Unanimidade
35	Santarém	28.04.2017	Maioria
36	Vila do Bispo	28.04.2017	Unanimidade
37	Vila do Conde	04.05.2017	Maioria
38	Espinho	08.05.2017	Unanimidade
39	Lisboa	16.05.2017	Maioria
40	Ribeira Brava	22.06.2017	Unanimidade
41	Gavião	24.06.2017	Unanimidade
42	Campo Maior	26.06.2017	Maioria



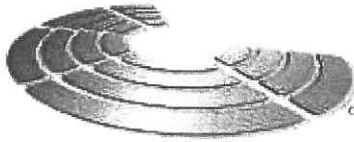
Associação Nacional de Assembleias Municipais

43	Ribeira de Pena	27.06.2017	Unanimidade
44	Mira	28.06.2017	Maioria
45	Alijó	29.06.2017	Maioria
46	Lagos	29.06.2017	Maioria
47	Viana do Alentejo	29.06.2017	Unanimidade
48	Cabeceiras de Basto	30.06.2017	Maioria
49	Cantanhede	30.06.2017	Maioria
50	Covilhã	30.06.2017	Maioria
51	Funchal	30.06.2017	Maioria
52	Leiria	30.06.2017	Maioria
53	Manteigas	30.06.2017	Unanimidade
54	Miranda do Corvo	30.06.2017	Maioria
55	Monchique	30.06.2017	Maioria
56	Paredes	30.06.2017	Maioria
57	Póvoa de Lanhoso	30.06.2017	Unanimidade
58	Trancoso	30.06.2017	Unanimidade
59	Lagoa	06.09.2017	Maioria
60	Penamacor	06.12.2017	Unanimidade
61	Mafra	28.12.2017	Unanimidade
62	Meda	29.12.2017	Maioria
63	Chamusca	23.02.2018	Unanimidade
64	Vimioso	23.02.2018	Unanimidade
65	Angra do Heroísmo	26.02.2018	Unanimidade
66	Câmara de Lobos	28.02.2018	Unanimidade
67	Fundão	28.02.2018	Maioria
68	Calheta	13.04.2018	Unanimidade
69	Oeiras	16.04.2018	Maioria
70	Anadia	20.04.2018	Maioria
71	Miranda do Douro	20.04.2018	Unanimidade
72	Santa Comba Dão	20.04.2018	Unanimidade
73	Vale de Cambra	20.04.2018	Maioria
74	Coimbra	24.04.2018	Maioria
75	Ourém	25.04.2018	Maioria
76	Amadora	26.04.2018	Maioria
77	Arruda dos Vinhos	26.04.2018	Maioria
78	Lagoa – Açores	26.04.2018	Unanimidade
79	Loures	26.04.2018	Maioria
80	Madalena	26.04.2018	Maioria
81	Almodôvar	27.04.2018	Unanimidade
82	Ansião	27.04.2018	Unanimidade
83	Carregal do Sal	27.04.2018	Maioria
84	Castro Marim	27.04.2018	Unanimidade
85	Fafe	27.04.2018	Unanimidade
86	Loulé	27.04.2018	Unanimidade
87	Montijo	27.04.2018	Maioria
88	Nelas	27.04.2018	Unanimidade
89	Penafiel	27.04.2018	Unanimidade



Associação Nacional de Assembleias Municipais

90	Santa Marta de Penaguião	27.04.2018	Unanimidade
91	Tavira	27.04.2018	Unanimidade
92	Maia	28.04.2018	Maioria
93	Oliveira de Azeméis	28.04.2018	Unanimidade
94	Sousel	28.04.2018	Maioria
95	Felgueiras	30.04.2018	Unanimidade
96	Guimarães	30.04.2018	Maioria
97	Sabrosa	30.04.2018	Unanimidade
98	Santa Cruz da Graciosa	30.04.2018	Unanimidade
99	Vila Nova de Famalicão	30.04.2018	Maioria
100	Faro	04.05.2018	Maioria
101	Belmonte	28.02.2018	Maioria
102	Mértola	27.02.2018	Unanimidade
103	Vieira do Minho	20.04.2018	Maioria
104	Águeda	27.04.2018	Maioria
105	Alcoutim	27.04.2018	Maioria
106	Mondim de Basto	27.04.2018	Unanimidade
107	São João da Pesqueira	30.04.2018	Unanimidade
108	Matosinhos	04.06.2018	Maioria
109	Castelo Branco	22.06.2018	Unanimidade e aclam.
110	São Roque do Pico	27.06.2018	Maioria
111	Aguiar da Beira	28.06.2018	Unanimidade
112	Carrazeda de Ansiães	29.06.2018	Unanimidade
113	Oliveira de Frades	29.06.2018	Unanimidade
114	Santa Cruz	29.06.2018	Unanimidade
115	Idanha-a-Nova	30.06.2018	Maioria
116	Beja	24.09.2018	Maioria
117	Odivelas	25.10.2018	Unanimidade
118	Ponte de Lima	22.12.2018	Unanimidade
119	Torres Vedras	23.01.2019	Maioria
120	Moura	28.03.2019	Maioria
121	Aljezur	29.03.2019	Maioria
122	Barreiro	18.03.2019	Maioria
123	São Brás de Alportel	22.04.2019	Maioria
124	Tarouca	26.04.2019	Unanimidade
125	Santana	19.06.2019	Unanimidade
126	Lamego	27.06.2019	Maioria
127	Sabugal	27.04.2019	Unanimidade
128	Proença-a-Nova	26.02.2018	Unanimidade
129	Porto Santo	27.04.2019	Unanimidade
130	Alcanena	27.09.2019	Unanimidade
131	Borba	27.09.2019	Maioria
132	Odemira	22.02.2019	Unanimidade
133	Melgaço	24.04.2018	Unanimidade
134	Tabuaço	30.04.2019	Unanimidade
135	Seixal	27.06.2019	Maioria
136	Paços de Ferreira	29.11.2019	Unanimidade



**Associação Nacional
de Assembleias Municipais**

137	Marco de Canaveses	26.04.2018	Unanimidade
138	Póvoa de Varzim	20.02.2020	Unanimidade
139	Penela	20.12.2019	Unanimidade
140	Porto Moniz	28.02.2020	Unanimidade
141	Vila de Rei	27.02.2020	Unanimidade
142	Oliveira do Bairro	27.09.2019	Unanimidade
143	Vila Verde	27.02.2020	Unanimidade
144	Oliveira do Hospital	24.06.2016	Unanimidade
145	Pinhel	24.06.2020	Maioria
146	Vila Nova de Foz Côa	28.02.2020	Maioria. Unan. em 25.09.20
147	Celorico da Beira	19.06.2020	Unanimidade
148	Baião	26.09.2020	Unanimidade
149	Vila do Porto	21.09.2020	Unanimidade
150	Praia da Vitória	25.09.2020	Maioria
151	São João da Madeira	08.10.2020	Maioria
152	Vila Franca do Campo	04.12.2020	Unanimidade
153	Alenquer	12.12.2020	Unanimidade
154	Figueira da Foz	18.12.2020	Maioria
155	Caminha	18.12.2020	Unanimidade
156	Cinfães	26.02.2021	Unanimidade
157	Ponta do Sol	26.02.2021	Maioria
158	Almada	18.03.2021	Maioria
159	Guarda	29.04.2021	
160	Oleiros	25.06.2021	Unanimidade
161	Almeida	28.06.2021	Unanimidade

ASSOCIADOS ANAM POR DISTRITO (Set.2021)

DISTRITO	MUNICÍPIO
Aveiro	Espinho Anadia Águeda Oliveira de Azeméis Oliveira do Bairro Vale de Cambra São João da Madeira
Beja	Ferreira do Alentejo Almodôvar Beja Mértola Moura Odemira
Braga	Braga Cabeceiras de Basto Póvoa de Lanhoso Guimarães Fafe Vieira do Minho Vila Nova de Famalicão Vila Verde
Bragança	Alfândega da Fé Bragança Carrazeda de Ansiães Freixo de Espada à Cinta Macedo de Cavaleiros Miranda do Douro Mirandela Mogadouro Vila Flor Vimioso
Castelo Branco	Covilhã Belmonte Castelo Branco Penamacor Fundão Idanha -a- Nova Proença-a-Nova Vila de Rei Oleiros
Coimbra	Cantanhede Miranda do Corvo Mira Coimbra Penela Oliveira do Hospital Figueira da Foz
Évora	Estremoz Redondo Viana do Alentejo Borba

Faro	<p>Albufeira Lagoa Lagos Portimão Vila do Bispo Monchique Alcoutim Aljezur Castro Marim Faro Loulé São Brás de Alportel Tavira</p>
Guarda	<p>Figueira de Castelo Rodrigo Trancoso Manteigas Mêda Aguiar da Beira Sabugal Pinhel Vila Nova de Foz Côa Celorico da Beira Almeida Guarda</p>
Leiria	<p>Alcobaça Leiria Ansião</p>
Lisboa	<p>Lisboa Mafra Oeiras Amadora Arruda dos Vinhos Loures Odivelas Torres Vedras Alenquer</p>
Portalegre	<p>Campo Maior Gavião Sousel</p>
Porto	<p>Gondomar Paredes Trofa Vila do Conde Vila Nova de Gaia Felgueiras Maia Marco de Canaveses Matosinhos Paços de Ferreira Penafiel Póvoa de Varzim Baião</p>

Santarém	Santarém Vila Nova da Barquinha Chamusca Ourém Alcanena
Setúbal	Barreiro Montijo Seixal Almada
Viana do Castelo	Monção Paredes de Coura Ponte da Barca Viana do Castelo Melgaço Ponte de Lima Caminha
Vila Real	Alijó Montalegre Murça Ribeira de Pena Mondim de Basto Sabrosa Santa Marta de Penaguião
Viseu	Castro Daire Penedono Resende São Pedro do Sul Tondela Vila Nova de Paiva Carregal do Sal Lamego Nelas Oliveira de Frades Santa Comba Dão São João da Pesqueira Tabuaço Taruca Cinfães
AÇORES	Angra do Heroísmo Horta Lagoa Madalena do Pico Santa Cruz da Graciosa São Roque do Pico Vila do Porto Vila Praia da Vitória Vila Franca do Campo
MADEIRA	Funchal Machico Ribeira Brava São Vicente Câmara de Lobos Calheta Porto Moniz Porto Santo

	Santana Ponta do Sol
Total	161



PRESIDENTE

Sua referência:

Sua comunicação:

013789 08-11 '18 08:49

Ofício nº:

Nossa referência:

Data:

Exm^o. Senhor

Presidente da Direção da Associação Nacional de
Assembleias Municipais

Dr. José Manuel Pavão

Rua Bento de Jesus Caraça, nº248, sala 20
4200 – 128 Porto

ASSUNTO:

**ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais
Fiscalização Prévia – 2189/2018**

No âmbito do pedido de fiscalização prévia da deliberação dos órgãos do Município de Faro – Proposta nº104/2018/CM, de 18 de junho, relativa à adesão à ANAM, veio o Tribunal de Contas através do ofício nº DECOP-UAT.2/31396/2018, de 30/10/2018, do qual se junta cópia, informar da decisão tomada em sessão diária de visto, como a seguir se transcreve:

“Em sessão diária de visto, decide-se que a deliberação submetida a fiscalização prévia não se encontra sujeita a visto na medida em que não se enquadra em nenhuma das previsões do art.º 46.º, n.º1 da LOPTC e também não é suscetível de enquadramento na Lei 50/2012 (atentos os art.ºs 1.º, n.º2 e 59.º, n.º 1 desse diploma).”

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,

Rogério Bacalhau Coelho

DCPEF/ac

Registado



Largo da Sé,
8004-001 Faro, Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

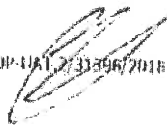
Gabinete do Presidente

Largo da Sé
8004-001 Faro, Portugal

Tel.: 289 870 037


Fax: 289 870 039

presidente@cm-faro.pt

2018-10-31
A. DAGP


S DECOP-UAT.2/31396/2018 - 2018-10-30
2189/2018

REGISTADO

Tribunal de Contas	
Dept. Controlo Prévio	
S DECOP	31396/2018 2018-10-30
	

Exmo(a). Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal
Município de Faro
Rua do Município
8000-398 FARO

Vossa Referência

Nossa Referência
DECOP-UAT.2/31396/2018
2018-10-30

Assunto: **Processo(s) de Fiscalização Prévia**
2189/2018

Tenho a honra de notificar V. Ex.^a de que, em Sessão Diária de Visto, de 2018-10-25, no âmbito do(s) processo(s) de fiscalização prévia acima identificado(s), foi proferida a seguinte decisão:


"Em sessão diária de visto, decide-se que a deliberação submetida a fiscalização prévia não se encontra sujeita a visto na medida em que não se enquadra em nenhuma das previsões do art.º 46º, n.º 1 da LOPTC e também não é suscetível de enquadramento na Lei 50/2012 (atentos os art.ºs 1º, n.º 2 e 59º, n.º 1 desse diploma).

Devolva-se à entidade requerente."

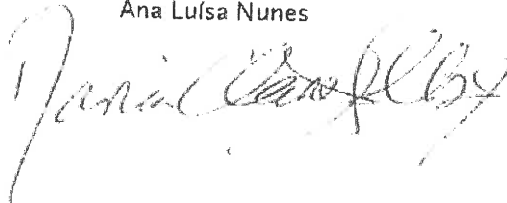
Informa-se que não são devidos emolumentos nos termos da lei.

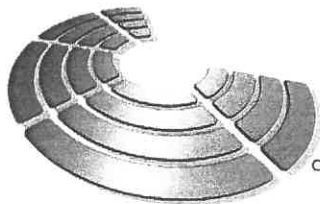
Junto se anexa o(s) original(ais) do(s) ato(s)/contrato(s).

Com os melhores cumprimentos.


A Auditora-Coordenadora
(por subdelegação de assinatura)

/
Ana Luísa Nunes





PROPOSTA

Assunto: **Atribuição do valor da quota para 2021**

Considerando que o valor da quota nos termos da alínea b) do nº.2 do artº. 4º. dos Estatutos, será aprovado pelo Conselho Geral, sob proposta da Direção;

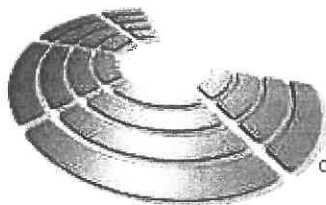
A Direção propõe que se mantenham para **2021** os valores aprovados na reunião do Conselho Geral, reunido no Porto, no dia 23.11.2019, com a alteração introduzida no dia 27.06.2020, na Trofa, nos seguintes termos:

- a) Municípios até 4000 eleitores: 500€
- b) Municípios de 4001 até 10.000 eleitores: 1000€
- c) Municípios de 10.001 a 40.000 eleitores: 1250€
- d) Municípios com mais de 40.000 eleitores: 1750€
- e) Municípios de Lisboa e Porto: 2500€

Esta proposta foi aprovada na reunião de Direção de 25.11.2020, bem como pelo Conselho Geral de 19.12.2020.

O Secretário-geral,

António Afonso



Associação Nacional de Assembleias Municipais

Senhor(a) Presidente da Assembleia Municipal

Caros (as) Colegas

Correspondendo ao solicitado por vários associados, a Direção da ANAM, vem informar que o valor da quota foi alterado na sua decisão de 26 de novembro, após ter estado em vigor desde o início da criação da ANAM.

Como explicado no Conselho Geral extraordinário, de Oeiras, em 06.11.2021, ao fim de 4 anos sem qualquer aumento e atentos os objetivos de capacitação que se têm vindo a prosseguir no escopo da ANAM, em matéria de criação de valor acrescentado em conhecimento a disponibilizar a todos, decidimos acrescentar a quantia de 175€ a cada um dos escalões em vigor. Assim, o valor da quota a pagar em 2022, será o seguinte:

- a) Municípios até 4000 eleitores: **675€**
- b) Municípios de 4001 até 10.000 eleitores: **1175€**
- c) Municípios de 10.001 a 40.000 eleitores: **1425€**
- d) Municípios com mais de 40.000 eleitores: **1925€**
- e) Municípios de Lisboa e Porto: **2675€**

Por isso, esta proposta, que faz parte da ordem de trabalhos do Conselho Geral, previsto para 9 do corrente, no respeito pela autorização recebida para este fim, no Conselho Geral extraordinário, já está incluída no Plano de Atividades e orçamento para 2022.

Com os melhores cumprimentos de consideração e estima pessoal.

O Presidente da ANAM,

Albino Almeida

Assinado por : **Albino Pinto de Almeida**
Num. de Identificação: 05709970
Data: 2021.12.02 16:47:18 +0000

Porto, 2021.12.02



CHAVE MÓVEL
•••••



3
Aprovada
por unanimidade
levar à ata
Em 22.12.20

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

-----CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM:-----

.....
"08.08.04 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA -
CONTRATO INTERADMINISTRATIVA DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS COM A JUNTA DE FREGUESIA DE CASTELO DE
PENALVA - TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1.º
CICLO DO ENSINO BÁSICO:-----

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor:-----

"Considerando que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação, nos termos da alínea d) do número dois, do artigo vinte e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro;-----

Considerando ainda que é competência da Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, nos termos da alínea gg) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro;-----

Considerando que da conjugação do disposto no número dois do artigo cento e dezassete com o artigo cento e trinta e um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;-----

Considerando que esta Câmara Municipal considera pertinente a delegação de competências nas Juntas de Freguesia;-----

Considerando que, em virtude da maior proximidade com as populações, a descentralização contribui para aumentar a eficácia na resolução dos seus problemas e para uma maior racionalização e otimização dos recursos disponíveis;-----

Considerando que se torna necessário, diariamente, proceder ao transporte dos alunos para os estabelecimentos de ensino e que algumas localidades do concelho não estão abrangidas pela rede de transportes escolares;-----

Considerando que, apesar do esforço que a Câmara Municipal tem vindo a efetuar com a aquisição de viaturas para o efeito, as mesmas não são suficientes para assegurar o transporte dos alunos das localidades não abrangidas pela rede de transportes escolares; --

Considerando os resultados obtidos, francamente positivos, no âmbito da execução dos anteriores contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados com as freguesias;-----

Assim, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea l) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze,

Leocádia



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

de doze de setembro, delibere aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências, a celebrar com a Freguesia de Castelo de Penalva, que a seguir se transcreve e submete-la, nos termos do disposto na alínea m) do número um da mesma norma legal, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da celebração do respetivo contrato, em conformidade com o preceituado na alínea k) do número um do artigo vinte e cinco da mesma Lei.-----

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS** -----

Entre o:-----

Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Castelo de Penalva para transporte de alunos do ensino pré-escolar e primeiro ciclo do ensino básico. -----

Considerando que:-----

- *O regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo cento e vinte, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;*-----
- *Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;*-----
- *Nos termos do artigo cento e vinte do regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;*-----
- *A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedecem aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos;*-----
- *A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.*-----

Considerando ainda que:-----

- *Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas*

Leocádia



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;-----

- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias, desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no âmbito dos serviços, das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos cento e dezassete, número dois e cento e trinta e um;-----

- A alínea l) do número um do artigo trinta e três impõe à Câmara Municipal a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os contratos de delegação de competências, a qual, por deliberação genérica de dezoito de outubro de dois mil e vinte e um, foi delegada no Presidente da Câmara;-----

- Nos termos do artigo cento e quinze, por remissão do artigo cento e vinte e dois, o estudo necessário à concretização desta delegação de competências demonstra que o transporte dos alunos fica melhor acautelado quando delegado nas freguesias, uma vez que, face ao encerramento de alguns estabelecimentos escolares no concelho, os novos Centros Escolares abrangem alunos de uma área geográfica muito dispersa, na qual não existe serviço público de transporte e/ou horários adequados, pelo que se verifica eficiência, eficácia e racionalização dos recursos no transporte dos alunos quando assumidos pela Junta de Freguesia, atendendo a que:-----

- A Câmara Municipal não dispõe de recursos humanos/viaturas suficientes para garantir o transporte dos alunos, diariamente;-----

- A Junta de Freguesia dispõe de viaturas próprias para proceder ao referido transporte;---

- O preço por km (sessenta cêntimos) é inferior ao da tarifa urbana diurna para veículos de mais de quatro passageiros (sessenta e um cêntimos) aplicada pela ANTRAL em dois mil e vinte e um.-----

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo cento e vinte conjugado com artigo cento e trinta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, entre:-----

O Município de Penalva do Castelo, com o NIPC 506792404, com sede na Avenida Castendo - três mil quinhentos e cinquenta traço cento e oitenta e cinco Penalva do Castelo, e com o endereço eletrónico geral@cm-penalvadocastelo.pt, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal Francisco Lopes de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do número um e na alínea f) do número dois do

Deocádia



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

artigo trinta e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como **Primeiro Outorgante**;-----

E -----
A **Freguesia de Castelo de Penalva**, com o NIPC 506893200, com sede na Rua da Igreja, número doze – três mil quinhentos e cinquenta traço zero trinta e nove Castelo de Penalva, e com o endereço eletrónico jf.castelo@cm-penalvadocastelo.pt, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia Carlos Alberto Rodrigues Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do número um do artigo dezoito da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como **Segunda Outorgante**; -----

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

CAPÍTULO I-----

DISPOSIÇÕES GERAIS-----

Cláusula Primeira-----

Objeto do contrato-----

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea gg) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

Cláusula Segunda-----

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato-----

Um. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:-----

a) As cláusulas deste contrato;-----

b) A Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e o regime jurídico nela aprovado;-----

Dois. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:-----

a) O Código dos Contratos Públicos;-----

b) O Código do Procedimento Administrativo.-----

Cláusula Terceira-----

Prazo do contrato-----

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com o ano letivo, tendo em conta a variação do calendário escolar anual e do número de alunos, sem prejuízo do disposto na cláusula oitava.-----

CAPÍTULO II-----

(Objeto do contrato)-----

Cláusula Quarta-----

(Definição do objeto do contrato)-----

Transporte de alunos do ensino pré-escolar e primeiro ciclo do ensino básico conforme itinerários definidos no Anexo A deste contrato e que dele faz parte integrante.-----

Leocádia



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quinta-----
(Obrigações)-----

Constituem obrigações da Segunda Outorgante, no âmbito do objeto do contrato referido na cláusula anterior, as seguintes:-----

- a) Transportar os alunos de segunda a sexta-feira, durante o ano letivo dois mil e vinte e um barra dois mil e vinte e dois, de acordo com o calendário escolar;-----
- b) Efetuar o transporte dos alunos de forma a serem cumpridos os horários de entrada e saída das escolas;-----
- c) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a legislação em vigor.-----

Cláusula Sexta-----
(Afetação de recursos)-----

Os recursos financeiros a afetar à execução deste contrato são os mencionados nos mapas financeiros que constituem os Anexos B deste contrato e dele fazem parte integrante, os quais totalizam o valor de seis mil duzentos e trinta euros e quarenta cêntimos, valor este apurado com base nos quilómetros a efetuar com os referidos transportes durante o ano letivo dois mil e vinte e um barra dois mil e vinte e dois, conforme mapas anexos.-----

O pagamento será efetuado em duas tranches, sendo a primeira, no início do ano letivo e a segunda durante o terceiro período do ano letivo.-----

Cláusula Sétima-----
Execução e Avaliação do Contrato-----

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.-----

Cláusula Oitava-----
Cessação do Contrato-----

Um. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas.-----

Dois. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.-----

Cláusula Nona-----
Entrada em vigor-----

O presente contrato produz efeitos desde o início do ano letivo dois mil e vinte e um barra dois mil e vinte e dois.-----

Cláusula Décima-----
Publicidade-----

Ambos os outorgantes deverão publicitar, devidamente, este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.-----

Isocáglia



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Décima Primeira -----
Enquadramento financeiro -----

A despesa prevista no presente Contrato Interadministrativo tem cabimento nos projetos das GOP/2019 – 02 211 2018/13 Acc. 8, Sub-acc.1, com o cabimento número 28656 e 02 211 2018/14 Acc. 7, Sub-acc 1, com o cabimento número 28655 e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____/____/dois mil e vinte e um. -----

Parágrafo único:-----

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Penalva do Castelo em ____ de setembro de dois mil e vinte e um e, em conformidade com o disposto na alínea m) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo em ____ de setembro de dois mil e vinte e um, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do número um do artigo vinte e cinco da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva em ____ de setembro de dois mil e vinte e um, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do número um do artigo dezasseis da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Castelo de Penalva em ____ de setembro de dois mil e vinte e um, para efeitos de autorização, nos termos da alínea g) do número um do artigo nove, do mesmo diploma. Município de Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e vinte e um. -----

O Presidente da Câmara Municipal,-----

O Presidente da Junta de Freguesia,-----

”-----

A Câmara, no uso da competência prevista na alínea l), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências, a celebrar com a Freguesia de Castelo de Penalva e submete-la, nos termos do disposto na alínea m), do número um, da mesma norma legal, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da celebração do respetivo contrato, em conformidade com o preceituado na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da mesma Lei.” -----

-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do
Município de Penalva do Castelo, 22 de dezembro de 2021.

A Assistente Técnica,

Leocádia Sofia Soares

ANEXO A

Freguesia de Castelo de Penalva

CIRCUITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

CIRCUITO 1

Escola
↓
Cantos
↓
Amiais
↓
Escola

Total do percurso 7,7 Km

CIRCUITO 2

Escola
↓
Carvoeiro
↓
Pousadas
↓
Soito de Vide
↓
Escola

Total do percurso 11,5 Km

CIRCUITO 3

Escola
↓
São Romão
↓
Vales
↓
Aldeia das Posses
↓
Escola

Total do percurso 10,3 Km



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large signature and the word "Antes" written vertically.

**ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR
ANO LETIVO 2021/2022**

ANEXO B

RELAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS					
ENTIDADES TRANSPORTADORAS	Km diários	N.º de dias ano letivo	Total km	Valor p/ Km	Total ano
Junta de Freguesia de Castelo de Penalva	29,5	176	5 192,00	0,60 €	3 115,20
					3 115,20



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. There are three distinct signatures and a stamp that appears to say "Bentes".

**ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO
ANO LETIVO 2021/2022**

ANEXO B

RELAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS						
ENTIDADES TRANSPORTADORAS	Km diários	N.º de dias ano letivo	Total km	Valor p/ Km	Total ano	Total ano
Junta de Freguesia de Castelo de Penalva	29,5	176	5 192,00	0,60 €	3 115,20	3 115,20



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the word "Sembrado" and a signature.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

1
Aprovada
por unanimidade
a anexar à ata
Em 2021.12.30
[Signature]

-----CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM VINTE E SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM: ---

.....
"12.09.01 - REGULAMENTOS - PROJETO DE "REGULAMENTO DE
ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR" -
CONSULTA PÚBLICA:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

"Considerando:-----

Que, o Município assumindo por um lado, o carácter universal da Educação e, por outro, as dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares do concelho de Penalva do Castelo, pretende incentivar o ingresso dos jovens penalvenses ao ensino superior e promover a igualdade de acesso aos estudantes de famílias que se encontram numa posição de vulnerabilidade socioeconómica; -----

Que, no âmbito da atribuição de Bolsas de Estudo a alunos a frequentar o Ensino Superior, o Município de Penalva do Castelo tem atualmente em vigor o "Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Médio e Superior a Alunos Residentes no Concelho de Penalva do Castelo", publicado no Diário da República, Apêndice número noventa e dois – II série número cento e setenta e cinco de trinta de julho de dois mil e um, revelando-se desajustado face à atual realidade, tornando-se assim necessário proceder à definição de critérios mais ajustados com a elaboração do Projeto de Regulamento de Bolsas de Estudo; -----

Que, com estes objetivos, o Município de Penalva do Castelo pretende estabelecer um conjunto de regras destinadas a regulamentar a Atribuição de Bolsas de Estudo a alunos do Ensino Superior. -----

Os princípios da boa administração, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, a Câmara Municipal em sua reunião de dez de agosto de dois mil e vinte, nos termos do artigo noventa e oito do Código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, procedeu à publicitação no "sítio eletrónico" e no "hall" do Edifício dos Paços do Concelho deste Município, do início do procedimento e participação dos interessados; --

Que, apesar de nos termos do referido artigo noventa e oito do Código do procedimento Administrativo, não se ter registado qualquer constituição de interessados para este procedimento, deverá o mesmo ser submetido, no "sítio eletrónico" e no "Hall" do edifício dos Paços do Concelho deste Município, pelo prazo de trinta dias úteis, a consulta pública para a recolha de sugestões, conforme previsto no artigo cem do referido Código do Procedimento Administrativo.-----

[Signature]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Assim, proponho que a Câmara delibere, ao abrigo da alínea k) e ccc), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, aprovar o projeto de "Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior", que se anexa e, submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal, após ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo cem do referido Código do Procedimento Administrativo."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de "Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior" e, submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal, após ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo cem do referido Código do Procedimento Administrativo."-----

-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do
Município de Penalva do Castelo, 22 de dezembro de 2021.

A Assistente Técnica,

Leocádia Sofia Sousa



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO

Face à informação do Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, submeta-se o presente projecto de Regulamento Municipal à aprovação da Assembleia Municipal.

Penalva do Castelo, 17 / 09 / 2021
O Presidente da Câmara,

De: Técnica Superior
Para: Chefe da Unidade

ASSUNTO: - Projeto de "Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior" - Consulta Pública

INFORMAÇÃO

Informo V. Ex^a. que, tendo terminado o prazo da consulta pública do projeto de "Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior", não foram recebidas, nesta Unidade, quaisquer sugestões ao mesmo.

Penalva do Castelo, 17 de setembro de 2021.

A Técnica Superior,

Ana Cristina Botelho
(Ana Cristina Botelho Fernandes)

Valido a informação, devendo a mesma ser submetida a Despacho do Sr. Presidente da Câmara.

Em 17/09/2021
O Chefe da UOGARH,



**REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO
SUPERIOR**

529
Pombal
A

REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR

NOTA JUSTIFICATIVA

Assumindo por um lado, o carácter universal da Educação e, por outro, as dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares do concelho, pretende o Município de Penalva do Castelo incentivar o ingresso dos jovens penalvenses ao ensino superior e promover a igualdade de acesso aos estudantes de famílias que se encontram numa posição de vulnerabilidade socioeconómica.

No âmbito da atribuição de Bolsas de Estudo a alunos que frequentam o Ensino Superior, o Município de Penalva do Castelo tem atualmente em vigor o “Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Médio e Superior a Alunos Residentes no Concelho de Penalva do Castelo”, publicado no Diário da República, Apêndice n.º 92 — II série n.º 175 de 30 de julho de 2001.

No entanto, o mesmo revela-se desajustado face à atual realidade, tornando-se assim necessário proceder à definição de critérios mais ajustados com a elaboração do Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior.

É com estes objetivos que o Município de Penalva do Castelo pretende estabelecer um conjunto de regras destinadas a regulamentar a Atribuição de Bolsas de Estudo a alunos do Ensino Superior.

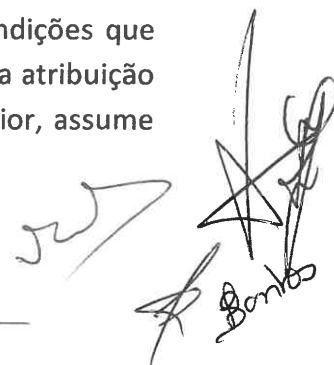
Neste âmbito, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, define para os municípios um conjunto de atribuições e transfere um conjunto de competências, sendo de destacar, as atribuições consubstanciadas nas alíneas d) e h) do n.º 2 do art.º 23.º da referida Lei.

Assim:

Considerando que o direito de todos à educação e à igualdade de oportunidades está consagrado na Constituição da República Portuguesa;

Considerando que a educação e a formação dos/as jovens são impulsionadores dos processos de desenvolvimento económico e social e que as dificuldades financeiras das famílias não podem ser fatores impeditivos do acesso ao ensino superior;

Considerando que é fundamental que os/as jovens possam encontrar condições que lhes permitam prosseguir os estudos e a formação de nível superior e que a atribuição de bolsas de estudo a alunos carenciados, a frequentarem o ensino superior, assume uma particular importância;



Considerando que a atribuição de bolsas de estudo aos alunos do ensino superior pode contribuir para minorar situações de vulnerabilidade socioeconómica das famílias e assim, estimular a frequência de cursos no ensino superior.

Assim, a Câmara Municipal de Penalva do Castelo, no âmbito do poder regulamentar atribuído no art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa e no uso da competência que está acometida às câmaras municipais nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elabora o presente Regulamento.

O mesmo tem por base as seguintes normas habilitantes:

- a) Os art.ºs 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa;
- b) A alínea d), do n.º 2 do art.º 23.º, bem como a alínea g), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea k), do n.º 1 do art.º 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) A alínea v) bem como a alínea hh) do n.º 1 do art.º 33, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Neste contexto, a Câmara Municipal de Penalva do Castelo, tendo por base as normas habilitantes anteriormente mencionadas, deliberou submeter o presente projeto de Regulamento à Assembleia Municipal, para aprovação, com o objetivo de clarificar critérios e estabelecer novas regras de candidatura.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, a alunos que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior portugueses, em cada ano letivo, que se enquadrem no âmbito de aplicação do presente regulamento e reúnam as condições de candidaturas previstas no mesmo.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 – Poderão ser candidatos:

- a) Os alunos que concluíram o ensino secundário e que tenham ingressado no ensino superior;
- b) Os estudantes que estejam inscritos em cursos ministrados em estabelecimentos de ensino superior públicos portugueses, homologados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- c) Os estudantes que estejam inscritos em estabelecimentos de ensino superior privado portugueses, em cursos não ministrados no ensino superior público e homologados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

- d) Os estudantes que estejam inscritos nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CteSP), homologados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente Regulamento considera-se:

1 — Bolsa de estudo - prestação pecuniária de valor fixo, destinada à comparticipação dos encargos inerentes à frequência do ensino superior com vista à obtenção de grau académico de licenciatura ou mestrado bem como diploma de técnico superior profissional.

2 – Agregado familiar – conjunto de pessoas que residem em economia comum na habitação do requerente.

Considera-se agregado familiar, desde que a viver em economia comum com o requerente, os seguintes elementos:

- a) Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de 2 anos;
- b) Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até 3º grau;
- c) Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;
- d) Adotantes, tutores e pessoas a quem o candidato esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;
- e) Adotados e tutelados pelo requerente ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao requerente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.

3 – Rendimento bruto anual do agregado familiar do estudante – valor correspondente à soma dos rendimentos anuais brutos e subsídios auferidos por todos os elementos do agregado familiar durante o ano civil anterior.

4 – Rendimento mensal bruto per capita – quantitativo resultante da divisão pelo número de elementos que compõem o agregado familiar, do valor do rendimento mensal bruto, calculado nos termos da alínea anterior.

5 – Estabelecimentos de ensino superior público – composto pelas instituições pertencentes ao Estado e pelas Fundações por ele instituídas.

6 – Estabelecimentos de ensino superior privado – composto por instituições pertencentes a Entidades Particulares e Cooperativas.

7 – Despesas de saúde – As despesas medicamentosas regulares e mensais decorrentes de doenças crónicas, prolongadas ou de incapacidade permanente.

8 – Despesas com habitação – As despesas decorrentes de empréstimo bancário ou arrendamento.

Artigo 4.º

Bolsa de estudo

1 – A bolsa de estudo visa compartilhar as despesas consideradas normais à frequência do ensino superior, nomeadamente despesas de alojamento, alimentação, transporte, material escolar e propinas.

2 - O número de bolsas de estudo a atribuir pela Câmara Municipal de Penalva do Castelo em cada ano letivo, encontra-se dependente do valor máximo cabimentado no orçamento anual do Município de Penalva do Castelo.

3 – O valor de cada bolsa de estudo é de €120 (cento e vinte euros) mensais.

4 – O valor previsto no nº anterior poderá ser cumulativo com o de outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições, desde que o valor da soma das mesmas, dividido por 10 meses, não seja superior ao Indexante de Apoios Sociais (IAS).

5 – As bolsas de estudo têm uma duração de 10 meses, correspondente ao ano escolar.

6 – A bolsa de estudo é paga na totalidade, através de transferência bancária, após decisão de aprovação pela Câmara Municipal.

Artigo 5.º

Condições de Candidatura

Podem candidatar-se à atribuição de bolsas de estudo, os estudantes que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Ser residente no Concelho de Penalva do Castelo há, pelo menos, 5 anos;
- b) Ter concluído com sucesso o ensino secundário e ingressado no ensino superior;
- c) Caso tenham estado matriculados no ensino superior no ano letivo anterior àquele a que requerem a bolsa, terem obtido aproveitamento escolar, tal como definido no n.º 1, do artigo 9.º do presente Regulamento;
- d) Ter nacionalidade portuguesa ou estar autorizado a residir em Portugal pelos serviços competentes;
- e) Ter idade igual ou inferior a 30 anos no ato da apresentação da candidatura;
- f) Não possuir já as habilitações que pretende frequentar;
- g) Não possuírem, por si só, ou através do agregado familiar em que se integram, um rendimento mensal *per capita* superior ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS);
- h) O valor do património mobiliário (depósitos bancários, ações, certificados de aforro ou outros ativos financeiros) do próprio e do seu agregado familiar não poderá ser superior a 60 vezes o valor do IAS à data da análise da candidatura;

- i) O valor dos bens móveis sujeitos a registo (veículos automóveis, embarcações, motocicletas) do próprio e do seu agregado familiar, não poderá ser superior a 60 vezes o valor do IAS à data da análise da candidatura;
- j) O valor dos bens imóveis do próprio e do agregado familiar, não poderá ser superior a 100.000,00€ (cem mil euros).

Artigo 6.º

Apresentação da Candidatura

1 — A formalização da candidatura a bolseiro deverá ser apresentada anualmente.

2 — Têm legitimidade para se candidatar:

- a) O estudante, quando for maior de idade;
- b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor de idade.

3 — A candidatura deverá ser apresentada anualmente no período de 1 de outubro a 15 de novembro e, excecionalmente, em período diferente, a deliberar em reunião de executivo municipal.

4 - A Câmara Municipal de Penalva do Castelo publicitará, no sítio oficial do município e num jornal local, para cada ano escolar, a data da apresentação das candidaturas.

5 — A candidatura far-se-á no sítio do Município de Penalva do Castelo (www.cm-penalvadoCastelo.pt), onde os interessados deverão preencher o boletim de candidatura disponibilizado e anexar todos os documentos exigidos, ou presencialmente, nos serviços da Câmara Municipal.

6 — Os interessados deverão obrigatoriamente apresentar a candidatura dentro do prazo definido no n.º 3 do presente artigo, ainda que a mesma possa, excecionalmente, não se encontrar com todos os documentos necessários, devendo, neste caso, fazer a entrega adicional dos restantes documentos no prazo máximo de 10 dias úteis.

7 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os documentos exigidos para a efetivação da candidatura são:

- a) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o número de pessoas do agregado familiar, bem como a residência do mesmo no concelho há, pelo menos, 5 anos;
- b) Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário e da respetiva média para os alunos que ingressem pela primeira vez no estabelecimento de ensino superior;
- c) Certidão de estudos com a discriminação por disciplinas do aproveitamento relativo ao ano letivo anterior ao da candidatura, se o estudante está a frequentar o ensino superior;

- d) Certificado de matrícula no ensino superior com especificação do curso e ano em que se matricula;
- e) Fotocópia da última declaração de IRS/IRC referente ao ano civil anterior ao pedido de bolsa ou certidão de isenção emitida pela repartição de finanças, de todos os elementos do agregado familiar;
- f) Fotocópia da nota de liquidação do IRS ou do IRC, ou isenção, de todos os elementos do agregado familiar, respeitante ao ano anterior;
- g) Sempre que o rendimento do agregado familiar seja proveniente de trabalho por conta própria, sociedades, rendimentos de propriedades e outros, o candidato deve juntar obrigatoriamente declaração sob compromisso de honra de cada titular dos rendimentos indicativos da sua proveniência e respetiva estimativa mensal, bem como anexar declaração do Centro Distrital da Segurança Social comprovativa da realização de descontos para a Segurança Social ou isenção;
- h) Declaração do valor do Rendimento Social de Inserção, se for o caso, emitido pelo Centro Distrital de Segurança Social, onde conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos para efeitos de cálculo da mesma;
- i) Declaração emitida pelo Centro Distrital da Segurança Social comprovando a situação de desemprego, se for caso disso, da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e do termo e, na falta desta, declaração passada pelo Centro de Emprego que confirme a situação de desemprego de todos os elementos do agregado familiar que se encontrem nesta situação;
- j) Fotocópia dos documentos comprovativos das pensões auferidas, nomeadamente pensão de invalidez, pensão de sobrevivência e pensão de alimentos de todos os elementos do agregado familiar;
- k) Declaração emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, que ateste a existência ou não de bens imóveis de todos os elementos do agregado familiar;
- l) Declaração da Conservatória do Registo Automóvel que ateste a existência ou não de bens móveis sujeitos a registo de todos os elementos do agregado familiar;
- m) Declaração ou extrato/caderneta relativa aos rendimentos de capitais de todos os elementos do agregado familiar, emitida pela instituição bancária;
- n) Documento comprovativo do valor de outras bolsas ou subsídios equivalentes que recebe ou que não lhe foram deferidos;
- o) Documento bancário com referência ao IBAN, com indicação do titular da conta, que deve corresponder ao requerente à bolsa;
- p) Declaração da farmácia relativa à despesa mensal efetuada, sendo obrigatoriamente discriminada de acordo com a prescrição médica;
- q) Documentos comprovativos de encargos com a habitação: no caso de habitação arrendada, o contrato de arrendamento e o último recibo de renda mensal; em

caso de empréstimo bancário, documento comprovativo da prestação mensal do empréstimo para aquisição de habitação própria permanente emitido pela instituição bancária;

r) Declaração de autorização de tratamento de dados pessoais.

8 – Quando se trate de trabalhador por conta própria e na impossibilidade de comprovação documental dos rendimentos, reserva-se à Comissão Técnica a decisão de atribuir um valor fixo, para efeitos de capitação de acordo com a profissão em causa.

9 – Sempre que, ao longo do ano letivo, se verifique alteração à situação aferida nos documentos anteriormente descritos, o candidato deverá comunicar à Câmara Municipal a sua situação atual, no prazo de 30 dias a contar da alteração.

Artigo 7.º

Candidatura a bolsa nos estabelecimentos de ensino

1 – É obrigatória a entrega de documento que ateste que o candidato se candidatou aos benefícios sociais colocados à sua disposição pelos serviços de Ação Social dos Estabelecimentos de Ensino Superior que frequenta, para efeitos do n.º 4, do Art.º 4.º.

2 – Para efeitos do número anterior, deve entregar os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa de apresentação de requerimento para atribuição de bolsa de estudo no estabelecimento de ensino superior.
- b) Notificação de decisão do resultado da bolsa de estudo, sendo que em caso de indeferimento de candidatura esta deverá ser devidamente justificada com motivo não imputável ao candidato.

Artigo 8.º

Apreciação da Candidatura

1 – As bolsas de estudo serão atribuídas aos candidatos após serem avaliadas por uma Comissão Técnica.

2 – A Comissão Técnica é constituída por dois técnicos da Unidade Orgânica de Comunicação, Marketing, Educação, Ação Social, Juventude e Turismo e pelo vereador com o pelouro de Ação Social, a qual procede à análise e avaliação das candidaturas apresentadas, elaborando proposta de decisão e remetendo-a ao órgão municipal para deliberação.

3 – A Comissão Técnica nas situações de rendimento mensal bruto diminuto ou indefinido aplica as seguintes regras: quando os elementos do agregado familiar sejam maiores de idade, não apresentem rendimentos e não façam prova de se encontrarem desempregados, incapacitados para o trabalho ou reformados/pensionistas por velhice

ou invalidez, estudantes ou outras, presume o valor dos seus rendimentos correspondente ao valor do IAS em vigor.

4 – A Comissão Técnica pode solicitar, no âmbito da análise da candidatura, outros documentos que entenda necessários para a completa avaliação do processo, bem como, desenvolver diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno, designadamente através de visitas domiciliárias ou solicitação de esclarecimentos a outras entidades competentes.

5 – Se no decurso destas diligências forem detetadas irregularidades referentes à candidatura, nomeadamente falsas declarações do candidato, a Comissão Técnica poderá propor a exclusão da candidatura ou suspensão do apoio.

6 – Em caso de suspensão do apoio já prestado, poderá acessoriamente ser exigida a devolução dos montantes indevidamente recebidos pelo bolseiro.

7 - Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não da bolsa de estudo, sendo-lhe atribuído prazo nunca inferior a 10 dias úteis para audiência dos interessados, a exercer por escrito nos termos dos Art.ºs 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

8 – Da deliberação da Câmara Municipal que constitui decisão final, cabe recurso para o Tribunal competente.

Artigo 9.º

Conceito de Aproveitamento Escolar

1 — Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que o aluno obteve aproveitamento escolar num ano letivo, quando reúne todos os requisitos que lhe permitam a matrícula e a frequência no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respetivo estabelecimento de ensino que frequenta.

2 — Os estudantes que não obtenham aproveitamento escolar perderão o direito à bolsa de estudo, exceto por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação considerada especialmente grave, desde que devidamente comprovada e participada, em tempo oportuno, à Câmara Municipal de Penalva do Castelo.

3 — As exceções referidas no número anterior serão apreciadas caso a caso, cabendo à Câmara Municipal de Penalva do Castelo decidir sobre a manutenção, ou não, da bolsa de estudo.

4 — Poderão candidatar-se à bolsa de estudo, os estudantes que mudem de curso, não podendo contudo esta ser atribuída por um período superior ao da duração do curso em que inicialmente ingressaram ou até ao limite máximo de 6 anos.

Artigo 10.º

Cálculo do rendimento para atribuição de apoio

1 — O cálculo do Rendimento mensal *per capita* do agregado familiar obedece à seguinte fórmula, e cujos valores constem da(s) declaração(ões) de IRS/IRC e outros documentos comprovativos de rendimentos auferidos por todos os membros do agregado:

$$RC = \frac{(R+B-(I+H+S))}{12 \times N}$$

sendo que:

RC = Rendimento mensal *per capita*

R = Rendimento anual bruto apurado do agregado familiar

B = Outras bolsas

I = Impostos e Contribuições

H = Encargos anuais com a habitação

S = Encargos com a saúde

N = Número de elementos do agregado familiar

2 — Sempre que o candidato a bolsa receba benefícios de outra entidade, para o mesmo fim, estes serão contabilizados para efeitos da sua capitação.

3 — Estando o apoio municipal no âmbito presente Regulamento dependente da decisão prévia de atribuição de Bolsa por parte do estabelecimento de ensino que o candidato frequenta, sendo obrigatória a apresentação de documentos comprovativos, a decisão administrativa do pedido estima-se em 4 meses.

Artigo 11.º

Regras sobre comunicações e notificações

1 — As comunicações e notificações são efetuadas por via eletrónica, para os endereços indicados pelo estudante no boletim de candidatura.

2 — As notificações efetuadas ao abrigo do presente número consideram-se feitas na data da expedição, servindo de prova a mensagem eletrónica com recibo de entrega, ou

resposta escrita a confirmar a receção das mesmas, que farão parte integrante do processo administrativo.

3 — Os candidatos devem comunicar qualquer alteração ao endereço eletrónico e moradas indicadas, sob pena, de em caso de incumprimento, a notificação se considerar efetuada para todos os efeitos legais.

Artigo 12.º

Situações de exclusão

Serão excluídos os candidatos que:

- a) Não preencham as condições estabelecidas no art.º 5.º do presente Regulamento;
- b) Não entreguem os documentos exigidos no n.º 7 do artigo 6.º;
- c) Entreguem o processo de candidatura fora do prazo estabelecido;
- d) Não tenham transitado de ano;
- e) Não tenham obtido aproveitamento escolar no ano letivo anterior, nos casos dos candidatos que mudaram de curso;
- f) Não seja possível ponderar a situação económica do agregado familiar, devido à insuficiência de documentos e/ou declarações, ou devido à incoerência entre os documentos apresentados e os sinais exteriores de riqueza;
- g) Possuam já curso superior;
- h) Prestem falsas declarações, tanto por inexactidão como por omissão, no processo de candidatura.

Artigo 13.º

Ordenação dos candidatos

1 — É considerado critério de seleção na atribuição de bolsas de estudo o menor rendimento *per capita* do agregado familiar.

2 — Servirá de critério de desempate a melhor média de classificação final obtida no ano anterior.

Artigo 14.º

Lista provisória e lista definitiva

1 — Analisadas as candidaturas e feita a seleção dos candidatos a bolseiros será elaborada uma lista provisória que será enviada aos candidatos.

2 — No prazo de 10 dias a contar nos termos dos artºs 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, poderá qualquer concorrente reclamar da mesma, por escrito.

3 — Findo o período de reclamação, será elaborada a lista definitiva, devidamente fundamentada, a submeter à Câmara Municipal para deliberação.

4 — A lista definitiva dos beneficiários da bolsa de estudo será comunicada aos candidatos.

Artigo 15.º

Deveres dos bolseiros

São deveres dos bolseiros:

- a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Comissão Técnica, no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo;
- b) Participar, num prazo de trinta dias, à Câmara Municipal de Penalva do Castelo, todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo relativas à sua situação económica, agregado familiar, residência ou curso, que possam influir na continuação da atribuição da bolsa de estudo;
- c) Prestar ao Município de Penalva do Castelo 15 dias úteis de colaboração voluntária (de acordo com a Lei n.º 71/98, de 3 de novembro – Bases do enquadramento jurídico do voluntariado), de índole social, cultural, desportivo e ambiental, a agendar de comum acordo, ao nível de serviços ou projetos de âmbito autárquico;
- d) O não cumprimento das obrigações supra referidas poderá constituir a rejeição e/ou suspensão do apoio prestado, salvo se o incumprimento for imputável à Câmara Municipal ou, no caso dos alunos, por motivo justificado;
- e) O candidato deverá apresentar a calendarização pretendida para efetuar o período de voluntariado, de acordo com a alínea c) do presente artigo, podendo ainda apresentar projetos de voluntariado, de interesse para a autarquia, que queira desenvolver;
- f) Entregar, no final do ano letivo, comprovativo do aproveitamento escolar.

Artigo 16.º

Direitos dos bolseiros

São direitos dos bolseiros:

- a) Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados as prestações da bolsa atribuída — prestações mensais;
- b) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento;
- c) Obter todas as informações e esclarecimentos junto dos serviços municipais referentes ao seu processo e/ou ao presente Regulamento.

Artigo 17.º

Cessação da bolsa de estudo

1 — Constituem causas da cessação da bolsa de estudo:



- a) A prestação, por omissão ou inexatidão, de falsas declarações à Câmara Municipal de Penalva do Castelo pelo candidato ou seu representante;
- b) A não participação por escrito, dirigida à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias a partir da data em que ocorra a alteração das condições económicas do bolseiro, suscetível de influenciar o resultado da bolsa de estudo;
- c) A desistência de frequência do curso sem ser dado conhecimento justificado de tal ação à Câmara Municipal;
- d) Mudança de residência para outro concelho;
- e) O incumprimento das obrigações previstas no artigo 15.º.

2 — Nos casos previstos no número anterior, a Câmara Municipal de Penalva do Castelo reserva-se o direito de exigir do bolseiro ou daqueles de quem este estiver a cargo, a restituição das mensalidades eventualmente pagas, bem como de adotar os procedimentos julgados adequados.

Artigo 18.º

Disposições finais

1 — A Câmara Municipal de Penalva do Castelo reserva-se o direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino informações relativas aos alunos bolseiros ou candidatos a bolsa de estudo.

2 — O estudante só tem direito a requerer bolsa de estudo durante o número de anos previstos para o curso que frequenta.

3 — As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Revogação

É expressamente revogado o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Médio e Superior a Alunos Residentes no Concelho de Penalva do Castelo.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República, sendo também publicado na página institucional do Município de Penalva do Castelo em www.cm-penalvadocastelo.pt.





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

1
Aprovado
por unanimidade
em 2021.12.30
[Assinatura]

-----CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM VINTE E DOIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E
UM: -----

.....
"12.50 - REGULAMENTOS - REGIMENTO DA EQUIPA PARA A
IGUALDADE NA VIDA LOCAL: -----

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que a promoção de uma efetiva igualdade entre mulheres e homens constitui um dever fundamental do Estado no âmbito da defesa e promoção dos direitos humanos, revelando-se de extrema importância a valorização da temática da igualdade de género nas políticas públicas de âmbito local. -----

Considerando que nos termos da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de Planos Municipais para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND).-----

Considerando que na sequência do protocolo de cooperação para a Igualdade e a Não Discriminação celebrado a catorze de maio de dois mil e vinte e um, entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Penalva do Castelo, e de forma a dar cumprimento ao estipulado no número cinco da sua cláusula quinta, decorre a necessidade de definir os termos de funcionamento da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL), enquanto garante da promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação dois mil e dezoito e dois mil e trinta "Portugal + Igual" (ENIND). -----

Assim, proponho que a Câmara delibere, ao abrigo do número cinco, da cláusula quinta, do protocolo de cooperação para a Igualdade e a Não Discriminação celebrado entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Penalva do Castelo, aprovar a proposta de Regimento da Equipa para a Igualdade na Vida Local de Penalva do Castelo, que se anexa, bem como dar conhecimento do mesmo à Assembleia Municipal.-----

PROPOSTA DE REGIMENTO DA EQUIPA PARA A IGUALDADE NA VIDA LOCAL
DE PENALVA DO CASTELO-----

NOTA JUSTIFICATIVA-----

A promoção de uma efetiva igualdade entre mulheres e homens constitui um dever fundamental do Estado no âmbito da defesa e promoção dos direitos humanos, revelando-se de extrema importância a valorização da temática da igualdade de género nas políticas públicas de âmbito local.-----

Nos termos da Lei número setenta e cinco barra dois e treze, de doze de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município,

João Ária



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

designadamente através da adoção de Planos Municipais para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND). -----

Na sequência do protocolo de cooperação para a Igualdade e a Não Discriminação celebrado a catorze de maio de dois mil e vinte e um, entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Penalva do Castelo, e de forma a dar cumprimento ao estipulado no número cinco da sua cláusula quinta, decorre a necessidade de definir os termos de funcionamento da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL), enquanto garante da promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação dois mil e dezoito – dois mil e trinta “Portugal + Igual” (ENIND). -----

Capítulo Primeiro -----

Disposições Gerais -----

Artigo Primeiro -----

Âmbito -----

O presente regimento estabelece os termos de funcionamento da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL), de acordo com o disposto no número cinco, da cláusula quinta, do protocolo de cooperação para a Igualdade e a Não Discriminação, estabelecido entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Penalva do Castelo. -----

Artigo Segundo -----

Definições -----

A EIVL é nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal com a finalidade de promover a igualdade a nível local e assegurar a implementação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND). -----

Artigo Terceiro -----

Composição -----

Um - A EIVL é composta por cinco a dez pessoas, nomeadas pelo Presidente da Câmara Municipal. -----

Dois - Integram a EIVL, designadamente: -----

a) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com a área da igualdade; -----

b) Conselheiros/as Locais para a Igualdade; -----

c) Dirigentes da Câmara Municipal, designadamente das áreas dos recursos humanos, cultura, desporto, intervenção social, comunicação e educação; -----

d) Até três elementos com reconhecida competência técnica e/ou especialização nas áreas de intervenção da igualdade e não discriminação, cuja escolha é articulada previamente com a CIG, de entre: -----

i. Um/a investigador/a ou especialista; -----

ii. Um/a representante de ONG com intervenção nos domínios da ENIND – Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação, sediada ou a desenvolver atividade no Município; -----

iii. Um/a representante de ONG com assento no Conselho Consultivo da CIG ou especialista da bolsa de especialistas da CIG. -----

Três - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores podem, ainda, integrar a EIVL, representantes da Assembleia Municipal, até ao máximo de quatro pessoas, a indicar por aquela

Joacádia
 2



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

ao/à Presidente da Câmara Municipal, sendo que pelo menos uma deverá ser Presidente de Junta de Freguesia. -----

Artigo Quarto -----

Competências -----

São competências da EIVL propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do PMIND. -----

Artigo Quinto -----

Representatividade -----

O/A Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador/a com a área da Igualdade promove o assento da EIVL no Conselho Local de Ação Social (CLAS) e outros fóruns locais existentes, nos termos legais e regulamentares a aplicar. -----

Capítulo Segundo -----

Funcionamento -----

Artigo Sexto -----

Presidência da EIVL -----

Um - As reuniões da EIVL são presididas pelo/a Presidente da Câmara Municipal ou pelo/a Vereador/a com a área da Igualdade, que convoca e dinamiza o plenário. -----

Dois - No caso de falta ou impedimento das pessoas referidas no número um, a presidência é assumida por um/a dos/as Conselheiros/as Locais para a Igualdade. -----

Artigo Sétimo -----

Forma de Funcionamento da EIVL -----

Um - A EIVL funciona em plenário. -----

Dois - As pessoas que constituem a EIVL não podem fazer-se representar por outras em caso de impedimento. -----

Três - A EIVL reúne de três em três meses e a convocatória deverá ser feita por correio eletrónico com a antecedência mínima de cinco dias úteis, dela devendo constar a ordem de trabalhos da referida reunião. -----

Quatro - A EIVL reunirá presencialmente ou por videoconferência. -----

Cinco - Em caso de necessidade, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, devendo a convocatória ser feita com a antecedência mínima de dois dias úteis. -----

Seis - De todas as reuniões será lavrada a respetiva ata, aprovada pelos presentes em plenário, devendo as mesmas conter um resumo de tudo o que nelas tenha ocorrido e seja relevante para conhecimento, bem como a data e local da reunião, a ordem de trabalhos, elementos presentes e deliberações tomadas. -----

Sete - A todas as atas será anexada a respetiva folha de presenças. -----

Oito - As atas são assinadas pelo presidente e, na sua ausência, pela pessoa que o substituiu na reunião. -----

Nove - Sempre que pertinente, e em concordância com as restantes pessoas que constituem a EIVL, o/a Presidente da EIVL poderá convidar outras organizações para os plenários, de acordo com as temáticas identificadas, com o estatuto de entidades convidadas. -----

Dez - As entidades convidadas não terão direito a voto. -----

Artigo Oitavo -----

Jeocágia



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Quórum -----

A EIVL delibera validamente com a presença da maioria dos seus elementos.-----

Artigo Nono -----

Empate na Votação -----

Sempre que se verifique empate na votação, o/a Presidente tem voto de qualidade. -----

Artigo Décimo -----

Faltas-----

Um - É obrigação dos elementos a justificação de eventuais faltas no prazo de cinco dias após a ocorrência da mesma, para o email igualdade@cm-penalvadocastelo.pt.-----

Artigo Décimo Primeiro -----

Direitos e Deveres das Pessoas que Integram a EIVL -----

Um - Constituem direitos das pessoas que integram a EIVL:-----

a) Estar presente em todas as reuniões plenárias;-----

b) Ser informado/a de todos os projetos, medidas e programas de intervenção do território relacionados com a igualdade e a não discriminação;-----

c) Aceder a toda a informação produzida no âmbito da EIVL. -----

Dois - Constituem deveres das pessoas que integram a EIVL:-----

a) Estar presente em todas as reuniões plenárias;-----

b) Informar as restantes pessoas da EIVL de todos os projetos, medidas e programas de intervenção do território relacionados com a igualdade e a não discriminação;-----

c) Participar ativamente na realização e atualização do PMIND;-----

d) Colaborar na elaboração, implementação e concretização do PMIND. -----

Artigo Décimo Segundo-----

Disposições Finais-----

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regimento serão resolvidas pelo/a Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador/a com a área da Igualdade. -----

Artigo Décimo Terceiro -----

Entrada em vigor-----

O presente regimento entrará em vigor no dia seguinte à sua aprovação pela Câmara Municipal."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta."-----

-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do
Município de Penalva do Castelo, 22 de dezembro de 2021.

O Chefe de Unidade,

Leocádia Sofia Sousa

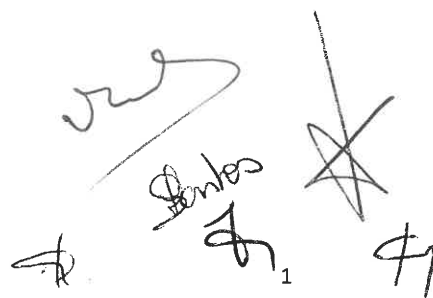
PROPOSTA DE REGIMENTO DA EQUIPA PARA A IGUALDADE NA VIDA LOCAL DE PENALVA DO CASTELO

NOTA JUSTIFICATIVA

A promoção de uma efetiva igualdade entre mulheres e homens constitui um dever fundamental do Estado no âmbito da defesa e promoção dos direitos humanos, revelando-se de extrema importância a valorização da temática da igualdade de género nas políticas públicas de âmbito local.

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de Planos Municipais para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND).

Na sequência do protocolo de cooperação para a Igualdade e a Não Discriminação celebrado a 14 de maio de 2021, entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Penalva do Castelo, e de forma a dar cumprimento ao estipulado no n.º 5 da sua cláusula quinta, decorre a necessidade de definir os termos de funcionamento da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL), enquanto garante da promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND).



Handwritten signatures and initials, including the name "Santos" and a subscript "1".

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1º Âmbito

O presente regimento estabelece os termos de funcionamento da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL), de acordo com o disposto no n.º 5, da cláusula quinta, do protocolo de cooperação para a Igualdade e a Não Discriminação, estabelecido entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Penávia do Castelo.

Artigo 2º Definições

A EIVL é nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal com a finalidade de promover a igualdade a nível local e assegurar a implementação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND).

Artigo 3º Composição

1. A EIVL é composta por 5 a 10 pessoas, nomeadas pelo Presidente da Câmara Municipal.
2. Integram a EIVL, designadamente:
 - a) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com a área da igualdade;
 - b) Conselheiros/as Locais para a Igualdade;
 - c) Dirigentes da Câmara Municipal, designadamente das áreas dos recursos humanos, cultura, desporto, intervenção social, comunicação e educação;
 - d) Até três elementos com reconhecida competência técnica e/ou especialização nas áreas de intervenção da igualdade e não discriminação, cuja escolha é articulada previamente com a CIG, de entre:
 - a. Um/a investigador/a ou especialista;



2

- b. Um/a representante de ONG com intervenção nos domínios da ENIND – Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação, sediada ou a desenvolver atividade no Município;
 - c. Um/a representante de ONG com assento no Conselho Consultivo da CIG ou especialista da bolsa de especialistas da CIG.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores podem, ainda, integrar a EIVL, representantes da Assembleia Municipal, até ao máximo de quatro pessoas, a indicar por aquela ao/à Presidente da Câmara Municipal, sendo que pelo menos uma deverá ser Presidente de Junta de Freguesia.

Artigo 4º **Competências**

São competências da EIVL propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do PMIND.

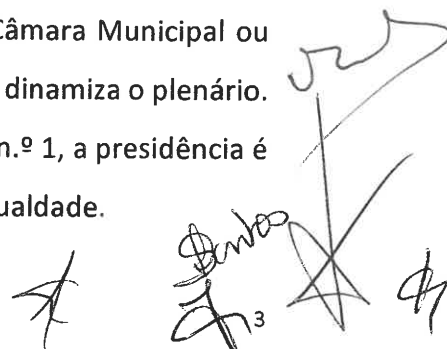
Artigo 5º **Representatividade**

O/A Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador/a com a área da Igualdade promove o assento da EIVL no Conselho Local de Ação Social (CLAS) e outros fóruns locais existentes, nos termos legais e regulamentares a aplicar.

Capítulo II **Funcionamento**

Artigo 6º **Presidência da EIVL**

1. As reuniões da EIVL são presididas pelo/a Presidente da Câmara Municipal ou pelo/a Vereador/a com a área da Igualdade, que convoca e dinamiza o plenário.
2. No caso de falta ou impedimento das pessoas referidas no n.º 1, a presidência é assumida por um/a dos/as Conselheiros/as Locais para a Igualdade.



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several smaller ones below, some with a '3' next to them.

Artigo 7º **Forma de Funcionamento da EIVL**

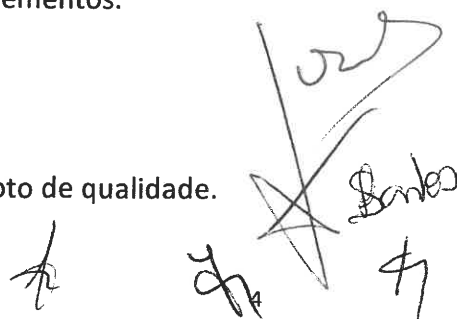
1. A EIVL funciona em plenário.
2. As pessoas que constituem a EIVL não podem fazer-se representar por outras em caso de impedimento.
3. A EIVL reúne de três em três meses e a convocatória deverá ser feita por correio eletrónico com a antecedência mínima de cinco dias úteis, dela devendo constar a ordem de trabalhos da referida reunião.
4. A EIVL reunirá presencialmente ou por videoconferência.
5. Em caso de necessidade, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, devendo a convocatória ser feita com a antecedência mínima de dois dias úteis.
6. De todas as reuniões será lavrada a respetiva ata, aprovada pelos presentes em plenário, devendo as mesmas conter um resumo de tudo o que nelas tenha ocorrido e seja relevante para conhecimento, bem como a data e local da reunião, a ordem de trabalhos, elementos presentes e deliberações tomadas.
7. A todas as atas será anexada a respetiva folha de presenças.
8. As atas são assinadas pelo presidente e, na sua ausência, pela pessoa que o substituiu na reunião.
9. Sempre que pertinente, e em concordância com as restantes pessoas que constituem a EIVL, o/a Presidente da EIVL poderá convidar outras organizações para os plenários, de acordo com as temáticas identificadas, com o estatuto de entidades convidadas.
10. As entidades convidadas não terão direito a voto.

Artigo 8º **Quórum**

A EIVL delibera validamente com a presença da maioria dos seus elementos.

Artigo 9º **Empate na Votação**

Sempre que se verifique empate na votação, o/a Presidente tem voto de qualidade.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the word 'Bento' written vertically.

Artigo 10º

Faltas

1. É obrigação dos elementos a justificação de eventuais faltas no prazo de cinco dias após a ocorrência da mesma, para o email igualdade@cm-penalvadocastelo.pt.

Artigo 11º

Direitos e Deveres das Pessoas que Integram a EIVL

1. Constituem direitos das pessoas que integram a EIVL:
 - a) Estar presente em todas as reuniões plenárias;
 - b) Ser informado/a de todos os projetos, medidas e programas de intervenção do território relacionados com a igualdade e a não discriminação;
 - c) Aceder a toda a informação produzida no âmbito da EIVL.
2. Constituem deveres das pessoas que integram a EIVL:
 - a) Estar presente em todas as reuniões plenárias;
 - b) Informar as restantes pessoas da EIVL de todos os projetos, medidas e programas de intervenção do território relacionados com a igualdade e a não discriminação;
 - c) Participar ativamente na realização e atualização do PMIND;
 - d) Colaborar na elaboração, implementação e concretização do PMIND.

Artigo 12º

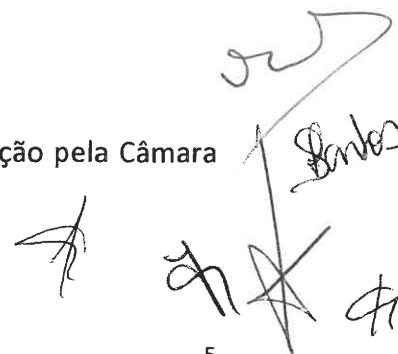
Disposições Finais

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regimento serão resolvidas pelo/a Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador/a com a área da Igualdade.

Artigo 13º

Entrada em vigor

O presente regimento entrará em vigor no dia seguinte à sua aprovação pela Câmara Municipal.





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

✓
Aprovado
na unanimidade
Anexa à ata
Em 2021.12.30
[Signature]

-----CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM:-----

.....
"05.05 - PATRIMÓNIO - DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE
CAMINHO PÚBLICO, SITO NO LUGAR DE CAMPINA, FREGUESIA DE
SEZURES:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

"Tendo em conta a informação do chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos deste Município, através da qual comunica que, após ter decorrido o prazo dos éditos, os quais convidavam os eventuais utentes a dizer o que se lhes oferecer sobre a desafetação domínio público do caminho público, com a área de setenta e seis vírgula vinte e seis metros quadrados, sito no lugar da Campina, freguesia de Sezures, deste concelho, confrontando de norte com Estrada Municipal, de sul com Largo da Igreja, de nascente e poente com Euclides de Jesus Gomes, a fim de se poder integrar no domínio privado e posterior permuta, não foram apresentadas quaisquer alegações, com os seus legítimos direitos sobre a parcela em causa. -----

Assim e, em sequência da deliberação camarária de treze de setembro de dois mil e vinte e um, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc) do número um do artigo trinta e três e da alínea q) do número um do artigo vinte e cinco, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, na redação atual, submeter à apreciação da Assembleia Municipal, a desafetação do domínio público do caminho público, com a área de setenta e seis vírgula vinte e seis metros quadrados, sito no lugar da Campina, freguesia de Sezures, deste concelho, confrontando de norte com Estrada Municipal, de sul com Largo da Igreja, de nascente e poente com Euclides de Jesus Gomes, a fim de se poder integrar no domínio privado e posterior permuta, representada a cor verde-escuro na Planta anexa. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta." -----

.....
-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do
Município de Penalva do Castelo, 22 de dezembro de 2021.

A Assistente Técnica,

Leocádia Sofia Sousa

Habitaciones **Barracões e Anexos** **Caixas** **Igrejas** **Tanques** **Popos** **Anvares Protegidas** **Zona de Mato Grosso**
Marques de Extrema **Poste da EDP** **Poste da PT** **Anvares Diversas**

Equipamento Utilizado: Leica 1205 TCR 400 e GPS South S8 2T
 Sistema de Coordenadas Utilizado: PT-TM06/ETRS89

1 Área total parcela = 1 600,00 m²
 Área de implantação = 133,73 m²

Sistema de Coordenadas Utilizado: PT-TM06/ETRS89

Norte Cartográfico



ÁREA IMPERMEABILIZADA
 ÁREA IMPLANTACIÓN

REQUERENTE: **Euclides de Jesus Gom**
 LOCAL: **Campina, Penalva do Castelo**
 PROJECTO: **ARQUITECTURA**
 DESIGNAÇÃO: **Planta de implantação**
 DESENHOU: **TÉCNICO**
 ESCALA: **1/500**
 DATA: Junho
 REF: **1/500**

RUA ALEXANDRE NEQUIANO Nº5
 PENALVA DO CASTELO
 TELEF. 232 641 694
 FAX. 232 641 694
 Telem. 903 090 052

Abel Correia da Silva

[Handwritten signatures and marks]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

1
Aprovada
por unanimidade
Anexar a ata
Em 2021.12.30
[Signature]

-----CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM: -----

.....
"34 - IMPOSTOS - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - FIXAÇÃO DE
TAXAS:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que, nos termos do artigo cento e doze, do Código do Imposto Sobre
Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois
mil e três, de doze de novembro, na sua redação atual, as taxas para os prédios urbanos
variam entre os zero vírgula três por cento e os zero vírgula quarenta e cinco por cento;---

Considerando que, de acordo com o número catorze do mencionado artigo, "As
deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas
à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para
vigorarem no ano seguinte, aplicando-se a taxa mínima referida na alínea c) do número
um, caso as comunicações não sejam recebidas até trinta e um de dezembro"; -----

Assim, em cumprimento do disposto no número cinco, do artigo cento e doze, do Código
do Imposto Sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e
sete barra dois mil e três, de doze de novembro, proponho que a Câmara Municipal,
aprove e submeta à Assembleia Municipal, conforme determina a alínea d), do número
um, do artigo vinte e cinco, do anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e
treze, de doze de setembro, a fixação da taxa de imposto municipal sobre imóveis, a
liquidar relativamente ao ano de dois mil e vinte e um, nos prédios urbanos, de zero
vírgula três por cento." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta." -----

-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para
efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do
Município de Penalva do Castelo, 22 de dezembro de 2021.

A Assistente Técnica,
Leocádia Sofia Sousa



D
A reunião
foi unanimidade
anexar à ata
Em 2021.12.30
[Signature]

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

-----CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM: -----

.....
"34 - IMPOSTOS - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - PRÉDIOS
URBANOS - FIXAÇÃO DE REDUÇÃO DE TAXA:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que, de acordo com o número um, do artigo cento e doze -A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e treze, de doze de novembro, na sua redação atual, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar do proprietário até trinta e um, de dezembro, designadamente:-----

- De vinte euros, aos proprietários com um dependente a cargo;-----

- De quarenta euros, aos proprietários com dois dependentes a cargo;-----

- De setenta euros, aos proprietários com três ou mais dependentes a cargo. -----

Considerando que, de acordo com o número dois, do artigo cento e doze -A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a deliberação da Assembleia Municipal, terá de ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia trinta e um de dezembro de cada ano; -----

Considerando que o Município de Penalva do Castelo deve dar um sinal de que vale a pena viver num concelho que se procura afirmar pela qualidade de vida e apostar no presente para garantir o desenvolvimento futuro; -----

Considerando a situação de crise que se vive atualmente, que se reflete no rendimento das famílias. -----

Assim, tendo em conta os pressupostos atrás mencionados, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o número dois, do artigo cento e doze - A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e treze, de doze de novembro, na sua redação atual, aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal que, aos imóveis destinados à habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, seja fixada uma redução da taxa de imposto municipal sobre imóveis, relativamente ao ano de dois mil e vinte e um, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo treze do

Jacácia



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Código do Imposto sobre o Rendimentos Singular, compõem o agregado familiar do proprietário a trinta e um de dezembro, de vinte euros, aos proprietários com um dependente a cargo, de quarenta euros, aos proprietários com dois dependentes a cargo e de setenta euros, aos proprietários com três ou mais dependentes a cargo." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta." -----

-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do
Município de Penalva do Castelo, 22 de dezembro de 2021.

A Assistente Técnica,

Leocádia Sofia Sousa



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

J. Cepuráda
for maioria com
19 votos a favor
5 abstenções
0 votos contra
anexa à ata
Em 2021.12.30
[Signature]

-----CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM: -----

.....
"55 - IRS - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS
COM DOMICÍLIO FISCAL NO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO:-----

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

"Nos termos do número um, do artigo vinte e seis da Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de setembro, na sua redação atual, os municípios têm direito, em cada ano a uma participação variável até cinco por cento no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no número um do artigo setenta e oito do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do número dois, do artigo sessenta e nove;-----

A participação referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária, até trinta e um de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;-----

Considerando que o concelho de Penalva do Castelo, como concelho do interior deve promover a fixação de pessoas no seu território;-----

Considerando que advogo que a própria Administração Central devia discriminar positivamente, em termos fiscais, os concelhos do interior, diminuindo, significativamente, em cinquenta por cento, do IRS para as pessoas singulares e do IRC para as empresas, que se fixassem nestas zonas mais desfavorecidas;-----

Considerando que o Município de Penalva do Castelo deve dar um sinal de que vale a pena investir e viver num concelho que se procura afirmar pela qualidade de vida e apostar no presente para garantir o desenvolvimento futuro.-----

Considerando a situação de crise que se vive atualmente, que se reflete no rendimento das famílias.-----

Proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o número dois, do artigo vinte e seis, da Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de setembro, na sua redação atual, aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, que, relativamente aos rendimentos do próximo ano de dois mil e vinte e dois, seja aprovada, uma participação de quatro por cento no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial de Penalva do Castelo, o

João Gádia
[Signature]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

que traduz uma diminuição em vinte por cento da percentagem de que o Município tem possibilidade de decidir." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta." -----

-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Penalva do Castelo, 22 de dezembro de 2021.

A Assistente Técnica,

Isocádia Sofia Sousa

Proposta de redução da participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho de Penalva do Castelo

Sr. Presidente da CM, entendemos que devemos ser mais ambiciosos, relativamente à proposta aqui exposta sobre a participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Penalva do Castelo.

Caros colegas deputados, todos os anos, os municípios têm a possibilidade de devolver parte do IRS cobrado aos seus habitantes. Chama-se “Participação variável no IRS” e consta no Regime Financeiro das Autarquias e Entidades Intermunicipais. Segundo o artigo 26.º deste diploma, as autarquias têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos seus munícipes. Para a receberem, os municípios devem decidir qual a percentagem de IRS pretendida e comunicá-la à Autoridade Tributária (AT) até ao dia 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeita o imposto. É o que estamos a fazer aqui a debater neste ponto da ordem de trabalhos.

Como funciona este desconto no IRS? Por exemplo, se a autarquia comunicar uma taxa de participação de 4%, como nos foi proposto, significa que devolve 1% ($5\% - 4\% = 1\%$) aos munícipes. Um por cento é devolvido aos munícipes sob a forma de desconto no IRS, mas podemos devolver até 5%; ou seja, as pessoas contribuintes têm oportunidade de ficar com mais dinheiro, que é fruto do seu trabalho.

É do conhecimento comum que várias autarquias, nomeadamente do interior e regiões menos povoadas, devolvem a totalidade dos 5%, numa tentativa de tornar os territórios mais competitivos e atrativos (neste momento são cerca de 36 os concelhos a conceder este incentivo fiscal).

Os munícipes, para calcular a poupança fiscal, devem subtrair a taxa de participação do município à percentagem máxima prevista na lei (5%). A diferença corresponde à taxa de devolução de IRS. Finalmente, devem multiplicar essa taxa pela coleta líquida (após descontadas todas as deduções previstas no IRS), obtendo, assim, a poupança fiscal. Na nota de liquidação, o montante da devolução de IRS é indicado na parcela designada “Benefício municipal”.

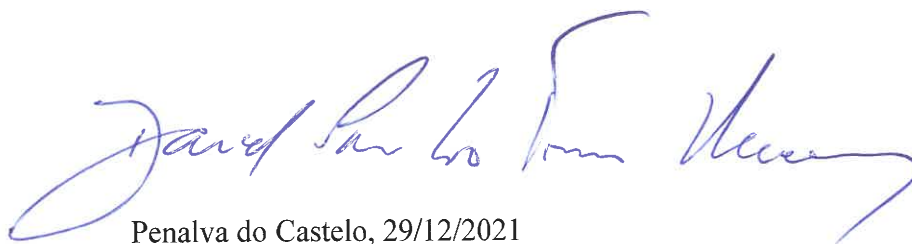


Exemplos: Na tabela abaixo apresentamos alguns exemplos, em vários municípios (valores de 2021), para uma coleta líquida de 10 000 euros.

Município	Taxa de Participação Município	Taxa de devolução Contribuinte	Desconto no IRS
Lisboa	2,50%	2,50%	250 €
Fornos de Algodres	5,00%	0,00%	0 €
Mangualde (⇒proposto)	4,00%	1,00%	100 €
Aguiar da Beira	<u>0,00%</u>	5,00%	<u>500 €</u>

É nossa convicção que as pessoas saberão dar bom uso ao dinheiro que é fruto do seu trabalho!

Sr. Presidente da AM, pelo que se acabou de expor, vimos aqui requerer que se coloque a votação por esta assembleia, a **proposta de redução de 4% para 2,5% a participação variável no IRS** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Penalva do Castelo.



Penalva do Castelo, 29/12/2021

Alguns conteúdos desta intervenção foram adaptados de:

- [1] <https://www.montepio.org/ei/pessoal/impostos/municipio-lhe-da-um-desconto-no-irs/>
- [2] <https://www.portaldasfinancas.gov.pt/pt/consultarTaxasIRSMunicipios.action>
- [3] <https://www.pordata.pt/>



D
A prova de
for unanimidade
Anexar a ata
Em 2021.12.30
[Signature]

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

-----CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM: -----

.....
"58 - TAXAS - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM - FIXAÇÃO:

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

"Para cumprimento do disposto na alínea b), número três, do artigo cento e seis da Lei número cinco barra dois mil e quatro, de dez de fevereiro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc), do número um, do artigo trinta e três do anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponha à Assembleia Municipal, conforme determina a alínea b), do número um, do artigo vinte e cinco do anexo um, da referida Lei, que estabeleça em zero vírgula vinte e cinco por cento a taxa municipal de direitos de passagem a aplicar no ano de dois mil e vinte e dois."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta."-----

.....
-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para
efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do
Município de Penalva do Castelo, 22 de dezembro de 2021.

A Assistente Técnica,

Leocádia Sofia Sousa



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

1
Aprovada
por maioria com
29 votos a favor
3 abstenções
e votos contra
Anexa à acta
Em 2021. 12.30

-----CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM DEZASSETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E
UM: -----

.....
"13 - ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2022 E PLANO ORÇAMENTAL
PLURIANUAL: -----

Presente o Orçamento Municipal para o ano de dois mil e vinte e dois, que importa tanto nas receitas como nas despesas, em doze milhões trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito euros, sendo sete milhões novecentos mil duzentos e noventa e dois euros o total de receitas correntes, quatro milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e onze euros o total de receitas de capital e sessenta e cinco euros o total de receitas não efetivas, cinco milhões quatrocentos e dezasseis mil setecentos e dez euros o total das despesas correntes e seis milhões setecentos e setenta e três mil quatrocentos e trinta e dois euros o total das despesas de capital e cento e sessenta e cinco mil cento e vinte e seis euros o total de despesas não efetivas.-----

Presente ainda o Plano Orçamental Plurianual que prevê tanto nas receitas como nas despesas:-----

Para o ano de dois mil e vinte e três: oito milhões setecentos e trinta e cinco mil cento e noventa e cinco euros;-----

Para o ano de dois mil e vinte e quatro: oito milhões setecentos e vinte e dois mil novecentos e sessenta e dois euros;-----

Para o ano de dois mil e vinte e cinco: oito milhões setecentos e vinte e dois mil novecentos e sessenta e dois euros;-----

Para o ano de dois mil e vinte e seis: oito milhões setecentos e vinte e dois mil novecentos e sessenta e dois euros.-----

A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores, Pedro Jorge Cabral Monteiro e José Carlos Pinto Fernandes, aprovar o Orçamento Municipal para o ano de dois mil e vinte e dois e o Plano Anual Plurianual, devendo ser submetido à apreciação e votação da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea c), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual."-----

.....
-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

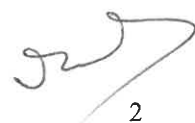
Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do
Município de Penalva do Castelo, 22 de dezembro de 2021.

Leocádia
1



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

A Assistente Técnica,
Lacácia Sofia Sousa



2



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

1
Aprovada
por maioria com
21 votos a favor
3 abstenções
0 votos contra
Anexar à ata
Em 2021.12.30
[Signature]

-----CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM DEZASSETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E
UM: -----

.....
"14 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2022: -----

Presente as Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e dois, que englobam
o Plano Plurianual de Investimentos e as despesas das atividades mais relevantes. -----

As despesas previstas nas Grandes Opções do Plano importam em: -----

Ano de dois mil e vinte e dois: oito milhões seiscentos e cinco mil e setenta e dois euros; ---

Anos seguintes: vinte e quatro milhões duzentos e oitenta e nove mil cento e seis euros. ---

A despesa prevista no Plano Plurianual de Investimentos importa em: -----

Ano de dois mil e vinte e dois: cinco milhões quatrocentos e quinze mil e quinze euros; ---

Anos seguintes: treze milhões oitocentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta euros. ----

A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores, Pedro Jorge
Cabral Monteiro e José Carlos Pinto Fernandes, aprovar as Grandes Opções do Plano
para o ano de dois mil e vinte e dois, devendo ser submetidas à apreciação e votação da
Assembleia Municipal, conforme determina a alínea c), do número um, do artigo trinta e
três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua
redação atual." -----

.....
-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para
efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do
Município de Penalva do Castelo, 22 de dezembro de 2021.

A Assistente Técnica,

Leocádia Sofia Sousa



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*Aprovada
por maioria com
19 votos a favor
5 abstenções
o voto contrário
a não ser a ata
Em 2021.12.30
J. Sousa*

-----CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM DEZASSETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E
UM: -----

.....
"41.07 - PESSOAL - MAPA DE PESSOAL PARA 2022:-----

Presente o mapa de pessoal para o ano de dois mil e vinte e dois, que se anexa, o qual foi elaborado nos termos do artigo vinte e nove da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, cujo número de lugares é de cento e sessenta e dois, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos, as competências e os recursos financeiros disponíveis, bem como as atividades a desenvolver durante o ano de dois mil e vinte e dois.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o mapa de pessoal para o ano de dois mil e vinte e dois, devendo de acordo com o número quatro, do artigo vinte e nove da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, conjugado com a alínea a), do número dois, do artigo terceiro do Decreto-Lei número duzentos e nove barra dois mil e nove, de três de setembro e com a alínea c), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal."-----

.....
-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do
Município de Penalva do Castelo, 22 de dezembro de 2021.

A Assistente Técnica,

Jocácia Sofia Sousa



Mapa de Pessoal - Ano de 2022

Aprovações:

-Câmara Municipal. Reunião de ____/____/____

- Assembleia Municipal: Sessão de 30/12/2021 



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Obs.
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	

DIVISÃO ASMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS (UOGARH)

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	T. Indeterminado Existente	T. Indeterminado A recrutar	T. Determinado ou determinável Existente	T. Determinado ou determinável A recrutar	Obs.
Apio técnico às atividades desenvolvidas pelos órgãos e serviços do município, assegurando a direção e coordenação de todas as atividades que se inserem nos domínios da administração da Unidade Orgânica; Assessoria técnico-administrativa do Presidente da Câmara e aos vereadores em regime de permanência; Autenticação dos documentos e atos oficiais da Câmara Municipal; Responsável pelo Serviço de Conteúdo e execuções fiscais; Direção e coordenação dos trabalhos da Unidade Orgânica em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal e ordens do Presidente da Câmara; Assegurar a gestão e manutenção das instalações por parte dos assistentes operacionais; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presid. Câmara	1	Dirigente Intermediário de 3.º Grau	De acordo com o anexo III da Estrutura Organizativa dos Serviços deste Município			1		Comissão de Serviço
Preparação de todo o expediente para as reuniões do executivo camarário e secretariado das mesmas; Preparação do expediente e das informações necessárias sobre os assuntos da sua subunidade orgânica, com o apoio aos órgãos do município; Assegurar a execução das deliberações da Câmara Municipal e despachos do Presidente nas áreas dos respetivos serviços; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara ou do Dirigente da Unidade Orgânica.	2	Coordenador Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1				a)
Organização do arquivo histórico/municipal, superintendendo na sua implementação e gestão de uma forma integrada; Inventariação, catalogação e ordenação dos documentos confiados à guarda do arquivo; Elaboração das regras de consulta dos documentos de valor histórico integrados no arquivo municipal; Implementação da prática de conservação digital de documentação; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do	3	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	1				

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
- d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENÁLVORA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Obs.
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	

Atribuição Competências/Atividades	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Obs.
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
Presidente da Câmara ou do Dirigente da Unidade Orgânica.								
Estudar, planejar, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas da Unidade Orgânica; Exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara ou do dirigente da Unidade Orgânica.	4	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	1				
<u>Domínio geral:</u> Execução das ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração; Apoio aos órgãos do município na organização dos processos para as reuniões e sessões e elaboração das atas; Divulgação pelos serviços das normas internas e demais diretivas de carácter genérico; Execução de serviços de receção, telefonos, telefax e o serviço de reprografia; Execução de todas as tarefas inerentes à receção, classificação do expediente e atos eleitorais; Datilografia e arquivo de avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos, ordens de serviço, requerimentos, correspondência e demais documentos; Registo de autos de notícia, reclamações e recursos, dando-lhes o devido encaminhamento dentro dos prazos respetivos; Emissão de atestados e certidões, depois de devidamente autorizadas; Organização dos processos de concurso para atribuição de licenças de veículos de aluguer para transporte de passageiros e demais procedimentos relacionados com os mesmos; Tarefas decorrentes da execução das deliberações da Câmara Municipal e despachos da	5	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	5				

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
- d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Obs.
				T. Indeterminado Existente	A recrutar	T. Determinado ou determinável Existente	A recrutar	

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	T. Indeterminado Existente	A recrutar	T. Determinado ou determinável Existente	A recrutar	Comissão de Serviço Existente	A recrutar	Obs.
<p>presidência nas áreas dos respetivos serviços; Execução de diversos serviços administrativos de carácter geral não específicos de outros setores e dos serviços que não disponham de apoio administrativo próprio; Organização dos processos de execução fiscal, de acampamentos ocasionais, de exploração de máquinas de diversão, de realização de espetáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos na via pública, da atividade de agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos e da realização de leilões;</p> <p>Prestar apoio técnico-administrativo à Assembleia Municipal, nomeadamente ao Presidente e à Mesa; Remeter, para publicação no Diário da República e publicação na página eletrónica do Município, todos os documentos sujeitos a discussão pública, resultantes de deliberações do executivo.</p> <p><u>Domínio Recursos Humanos:</u> Execução de ações técnico-administrativas relativas ao recrutamento, alteração de posicionamento remuneratório, cessação de funções, atualização e manutenção do cadastro/PI dos trabalhadores; Instrução de processos referentes prestações sociais, aposentação, seguros, acidentes de trabalho de todos os trabalhadores; Processamento do Registo e controlo de assiduidade dos trabalhadores; Processamento de vencimentos e abonos e entrega dos descontos às respetivas caixas, nos termos legais.</p> <p>Elaboração do mapa de férias nos termos da lei.</p> <p>Desenvolvimento de processos técnicos e administrativos na caracterização dos recursos humanos através do SIIAL, nomeadamente elaboração anual do Balanço Social e Pessoal ao Serviço (reporte trimestral/semestral e entradas e saídas). Organizar, dinamizar e assegurar a aplicação do sistema integrado de avaliação de desempenho; Instrução dos processos de aposentação dos trabalhadores;</p> <p>Execução de ações técnico-administrativas nos procedimentos de</p>										

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
- c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;
- f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Obs.
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	T. Indeterminado Existente	T. Indeterminado A recrutar	T. Determinado ou determinável Existente	T. Determinado ou determinável A recrutar	Obs.
recrutamento para postos de trabalho, nos termos da lei aplicável. Execução de ações técnico-administrativas na elaboração do Mapa de Pessoal e despesas com os postos de trabalho, para suporte do Orçamento Municipal. Execução de ações técnico-administrativas relativas à promoção da empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, nomeadamente integração em medidas de CEI e CEI+ <u>Domínio Balcão Único</u> : Assegurar o atendimento centralizado e a informação ao munícipe, de forma eficaz e eficiente, garantindo elevados índices de eficiência e satisfação; Centralizar informação relativa aos diversos processos, estabelecendo interação com todos os outros serviços, de forma a garantir o despacho com celeridade; Proceder à receção e atendimento do público através de um sistema de atendimento integrado e personalizado; Estabelecer um relacionamento privilegiado dos serviços com o munícipe; Proceder ao processamento de taxas, licenças, tarifas e de outras receitas do Município. Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias. Apoio administrativo ao Arquivo Municipal e tratamento da respetiva Documentação; Atendimento e informação dos utentes dos serviços; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	6	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)			1		
Distribuição de correspondência e outros documentos, com a maior celeridade possível, pelos diversos Serviços, dentro dos prazos respetivos, dando cumprimento aos despachos neles proferidos; Manutenção e atualização dos ficheiros de suporte e controlo da correspondência recebida e expedida; Colaborar na atualização sistemática da classificação de arquivos; Proceder ao envio para o	7	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o					

4

OBSERVAÇÕES:
a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Obs.
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	

arquivo municipal dos documentos, livros ou processos da secção e dos serviços da Presidência; Atendimento do telefone; Organização da documentação municipal corrente, mantendo-a em boas condições de higiene e operacionalidade, até ser incorporada no arquivo municipal; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.			grau de complexidade funcional (Grau 1)	1	2			
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a limpeza e conservação das instalações do Município, colaborando eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem e desmontagem de equipamentos; Abertura e encerramento das portas; Colocação das Bandeiras aos fins de semana e outros dias que assim o exigiam; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	8	Assistente Operacional	Nível habitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1				
Apoio administrativo ao Arquivo Municipal; Atendimento e informação dos utentes dos serviços; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias	64	Assistente Operacional	Nível habitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)		1			
SOMA (UOGARH)				11	3	0	0	0

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA (UOGF)							
Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	T. Indeterminado Existente	T. Indeterminado A recrutar	T. Determinado ou determinável Existente	T. Determinado ou determinável A recrutar
Direção, coordenação e controlo da atividade da Unidade Orgânica; Direção, coordenação, de uma forma integrada, da subunidade orgânica, de acordo com as respetivas competências; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara.	9	Dirigente Intermédio de 3.º Grau	De acordo com o anexo III da Estrutura Organizativa dos Serviços deste Município			1	
SOMA (UOGARH)				11	3	0	0

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

5



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Obs.
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	

Execução de atividades relacionadas com o registo contabilístico do Município, de acordo com a legislação em vigor; Execução e controlo da atividade financeira, através do cabimento e processamento das despesas autorizadas; Realização do controlo, registo e arrecadação da receita do Município; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	10	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para grau de complexidade funcional (Grau 3), sem prejuízo disposto art.º 115.º, Lei n.º 12-A/2008, 27/02	1					
Execução de atividades relacionadas com o registo contabilístico do Município, de acordo com a legislação em vigor; Recolha e sistematização dos elementos necessários à elaboração do orçamento, opções do plano e respetivas revisões e alterações; Execução e controlo da atividade financeira, através do cabimento e processamento das despesas autorizadas; Realização do controlo, registo e arrecadação da receita do Município; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	11	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para grau de complexidade funcional (Grau 3), (Técnico Oficial de Contas)	1					
Colaboração na elaboração de candidaturas a apoios diversos, do orçamento, opções do plano e respetivas revisões e alterações, na conta anual de gestão e disponibilização dos elementos indispensáveis à elaboração do relatório de atividades; Envio aos departamentos centrais ou regionais dos elementos determinados por lei; Elabora balancetes mensais de receitas e despesas; Coordenação e controlo de toda a atividade financeira e contabilística do Município; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do	12	Coordenador Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1					b)

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
- d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

6



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	

Presidente da Câmara e das respetivas chefias.												
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a arrecadação da receita, liquidação de juros de mora e pagamento das despesas, devidamente autorizadas; Elaboração dos diários de tesouraria e resumos diários de tesouraria; Proceder à emissão dos cheques e realiza transferências bancárias, executando todos os pagamentos autorizados; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias	13	Coordenador Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1								
		Assistente Técnico		1								
<u>Domínio Contabilidade:</u> Recolha dos elementos necessários à elaboração do orçamento, opções do plano e respetivas revisões e alterações; Execução das diversas vertentes da atividade financeira, designadamente através do cabimento de verbas; Organização dos processos inerentes à execução do orçamento; Promoção da arrecadação de receitas e o processamento das despesas autorizadas; <u>Património:</u> Organização e manutenção do inventário e cadastro de bens, incluindo baldios, prédios urbanos e outros imóveis; Elaboração do registo de todos os bens, designadamente obras de arte, mobiliários e equipamentos existentes nos serviços ou cedidos pela Câmara Municipal e organismos do Estado; Inscrição nas matrizes prediais e na conservatória do registo predial de todos os bens imobiliários do Município; <u>Domínio Aproveitamento:</u> Realização de todas as aquisições	14	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	3	1							

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

7



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Obs.
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	

Atribuição Competências/Atividades	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Obs.
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
necessárias, após adequada instrução dos respetivos processos, incluindo a abertura de concursos; Conferir faturas; Atualização das informações sobre os fornecedores, através da criação e atualização permanente de um ficheiro ou base de dados de fornecedores; Organização de processos de concurso de aquisição de bens, fornecimentos e de prestação de serviços; Atualização das informações sobre os fornecedores, através da criação e atualização permanente de um ficheiro ou base de dados de fornecedores; Organização de processos de concurso de aquisição de bens, fornecimentos e de prestação de serviços; Taxas e Licenças; Procede à liquidação de taxas, impostos, licenças e demais rendimentos do Município; Organização dos processos para concessão de carta de caçador e suas renovações; Processamento e cobrança de todas as taxas relacionadas com os serviços de águas, esgotos e lixo; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias. Desenvolvimento de atividades relacionadas com o recebimento, armazenamento e fornecimento, mediante requisição interna, de matérias-primas, ferramentas, acessórios e materiais diversos, existentes em armazém e destinados a obras municipais; Promove a manutenção de um "stock" mínimo para o bom funcionamento dos vários serviços ou setores; Procede à armazenagem, conservação e distribuição pelos serviços administrativos e técnicos dos bens, mediante requisição assinada pelo responsável; Cumpre o estabelecido na legislação específica para o setor e em normas e despachos que o regulamentem; Confere o material entrado no armazém, procedendo à devolução dos bens recebidos em mau estado; Gere a aplicação informática de gestão de "stocks"; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	15	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1				

OBSERVAÇÕES:
a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação: Jurídica				Obs.
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	

SOMA (UOGEF)	9	1	0	0	1	0	0
TOTAIS (DAF)	20	4	0	0	2	0	0

DIVISÃO TÉCNICA DE SALUBRIDADE, COMUNICAÇÕES, TRANSPORTES E AMBIENTE (D.T.S.C.T.A.)

N.º	Descrição	Nível	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	1	0	0	0
17	Fiscalização de empreitadas; Fiscalização de obras por administração direta; Inspeção periódica de estradas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação; Elaboração de projetos, estudos e orçamentos de empreitadas e obras por administração direta; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara.	Técnico Superior	1	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	1			
18	Desenvolvimento de atividades relacionadas com estudos de impacto ambiental no Concelho de Penalva do Castelo, bem como fazer parte da constituição do grupo de trabalho que irá promover as ações necessárias à emissão da proposta de decisão, relativa à adaptação ao Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro das explorações não tituladas por licença de pedreiras; Verificação da qualidade das águas públicas para consumo humano; Elaboração de processos de licenciamento de ETARES; Desenvolvimento de atividades relacionadas com o apoio à Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra incêndios; Elaboração de planos de defesa da floresta, monitorizando a sua execução; Apoio ao Serviço Municipal de Proteção Civil; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara.	Técnico Superior	1	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	1			
19	Coordenação de todo o serviço administrativo; Responsável pela organização, manutenção e atualização dos processos de empreitadas de obras públicas, bem como pela organização do arquivo de projetos e processos de empreitadas; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	Coordenador Técnico	1	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1			

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
- d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Obs.
				T.Indeterminado Existente	A recrutar	T.Determinado ou determinável Existente	A recrutar	

Desenvolvimento de atividades relacionadas com estudos de eletridade; Conceber e estabelecer planos; Elaborar pareceres sobre instalações e equipamentos, bem como preparar e superintender a sua construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparação; Executar projetos de instalações elétricas e eletrónicas, telefónicas e de gás; Fiscalizar obras enquadradas na sua atividade; Estabelecer estimativas de custos, orçamentos, planos de trabalhos e especificações de obras, indicando o tipo de materiais e outros equipamentos necessários; Consultar entidades certificadoras; Elaborar cadernos de encargos, memórias e especificações para concursos públicos de projetos e ou empreitadas; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	69	Técnico Superior (Eng.º Eletrotécnica)	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	1				
Atendimento geral dos municípios; Apoio administrativo à Divisão; Informar todos os processos administrativos a cargo da Divisão; Instrução dos processos de ligação de ramais de água, de esgotos e a celebração do respetivo contrato; Desenvolvimento de todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração; Preparação da documentação de vistorias e arquivo dos respetivos processos; Organização dos processos de concurso de adjudicação de empreitadas; Organizar e remeter, em articulação com a área jurídica, os processos de empreitadas ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia; Controlar a utilização dos combustíveis indispensáveis ao funcionamento do parque automóvel; Proceder ao controlo da utilização dos autocarros do Município e dos veículos utilizados nos transportes escolares; Assegurar a execução das deliberações da Câmara Municipal e despachos do Presidente nas áreas dos respetivos serviços; Organização do expediente e processos relativos ao licenciamento de minas e pedreiras; Execução de todo o expediente	20	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	3	1			

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
- d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	

relacionado com a cobrança nos mercados e feiras; Atualização dos registos relativos a inumações, cemitério municipal, promovendo a cobrança das respetivas taxas; Organização e atualização do ficheiro dos feirantes e vendedores ambulantes, processando as respetivas guias de pagamento, promovendo a cobrança das respetivas taxas; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.										
Execução de levantamentos topográficos, tendo em vista a elaboração de plantas, planos, cartas e mapas, destinados à preparação e orientação de trabalhos de engenharia; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou por despacho do Presidente da Câmara ou do Chefe de Divisão.	21	Assistente Técnico	Nível habitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1						
Desenvolvimento de atividades relacionadas de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu sector de atividade, por cujos resultados é responsável; Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação; Reunir-se periodicamente com o seu superior hierárquico, ao qual dará conhecimento ao andamento das obras e de quaisquer deficiência ou irregularidade, planeando com este o trabalho a efetuar e recebendo deste as diretrizes que devem orientar o trabalho; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	62	Encarregado Operacional	Nível habitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1) e n.º 5, do art.º 88.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho	1						
Reparação, manutenção e conservação de viaturas automóveis; Procedimentos de afinação, limpeza e realização de outros trabalhos para manter os veículos totalmente operacionais e em bom estado de funcionamento; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e	23	Assistente Operacional	Nível habitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1						

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1;
- b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9;
- c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
- d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40;
- e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45;
- f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Obs.
				T.Indeterminado Existente	A recrutar	T.Determinado ou determinável Existente	A recrutar	

das respetivas chefias.									
Verificação do adequado funcionamento do equipamento electromecânico, nas estações elevatórias de água e depuradoras de esgotos; Recolha de água para execução de análises periódicas; Verificação do grau de cloragem e outros aspetos físico-químicos da água, bem como do funcionamento das ETAR's, comunicando e procedendo à correção das respetivas anomalias; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias	24	Assistente Operacional	Nível habitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1	1				
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução, manutenção e reparação de redes de distribuição de água e respetivos ramais domiciliários, bem como das redes de saneamento e de redes de águas pluviais; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	25	Assistente Operacional	Nível habitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2	3				
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução e reparação pavimentos, justapondo e assentando cubos ou outros sólidos de pedra, bem como de todos os trabalhos preliminares, nos diversos arruamentos do concelho; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	26	Assistente Operacional	Nível habitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1	1				
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução, reparação e aplicação de diversas estruturas metálicas, necessárias para as diversas obras municipais; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	27	Assistente Operacional	Nível habitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1					

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
- d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Obs.
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	T. Indeterminado Existente	A recrutar	T. Determinado ou determinável Existente	A recrutar	Obs.
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a jardinagem dos espaços verdes do Município, nomeadamente na plantação, manutenção, rega e tratamentos fitossanitários; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	28	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	3				
Desenvolvimento de atividades diversificadas relacionadas com obras municipais, por administração direta, construção e reparação e pintura de edifícios e muros, bem como de outros serviços necessários ao bom funcionamento da Autarquia; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	29	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	10	3			
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, remoção de lixeiras e extirpação de ervas, com a condução e manobra de trator no transporte de materiais, bem como a limpeza urbana e nas regas de árvores e espaços verdes; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	30	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	4	1			
Execução de ações necessárias ao bom funcionamento da Feira e Mercado Municipal; Execução da leitura dos contadores de água, para efeitos de cobrança; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	31	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1				
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a condução de veículos ligeiros ou pesados, para o transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento das obras municipais e dos produtos sobranes, bem como de outros serviços de interesse municipal; Condução de veículos ligeiros, com certificado de transporte coletivo de crianças, de acordo com a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril; Exercer as demais funções	32	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2				

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	

Atribuição Competências/Atividades	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.		
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável		Comissão de Serviço				
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar			
cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.			funcional (Grau 1)									
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a condução de veículos ligeiros ou pesados, para o transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento das obras municipais e dos produtos sobranes, bem como de outros serviços de interesse municipal; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	63	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	6								
Desenvolvimento de atividades, no domínio da limpeza e tratamento de jardins, poda de árvores, limpeza de ruas em determinadas alturas do ano, limpeza de edifícios, instalações e de terrenos de propriedade do Município; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	33	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2	2							
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a instalação, conservação e reparação de circuitos, equipamentos elétricos, sonoro ou de força motriz; Colocação e instalação de quadros elétricos de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação; Desmontagem dos componentes de instalação elétrica que necessitem de ser reparados; Reparação de todos os componentes derivados da eletricidade; Manutenção e monitorização dos sistemas de aquecimento dos estabelecimentos escolares do concelho; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	34	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1	1							
TOTAIS (DTSCIA)				41	17	0	0	0	0	0	0	0

14

OBSERVAÇÕES:
a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Obs.
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	

DIVISÃO TÉCNICA DE URBANISMO E HABITAÇÃO (D.T.U.H.)							
Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	T.Indeterminado Existente	T.Indeterminado A recrutar	T.Determinado ou determinável Existente	T.Determinado ou determinável A recrutar
Direção, coordenação e controlo da atividade urbanística e habitacional do município; Direção, coordenação, de uma forma integrada, da subunidade orgânica, de acordo com as respetivas competências; Apoio na elaboração dos diversos instrumentos de planeamento urbanístico do Município; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara.	35	Chefe de Divisão	Nível habitacional exigido para o grau de complexidade funcional (grau 3) e Formação Profissional Específica EPD			1	
Elaboração de informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; Colaboração na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas, paisagísticas; Coordenação e fiscalização na execução de obras; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	36	Técnico Superior	Nível habitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	1	1		c)
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a criação e projeção de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objetos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respetiva execução; Criar e projetar reabilitação de edificações e regeneração de espaços urbanos. Elaborar informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; Colaborar na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros; Colaborar na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitetónicas; Coordenar e fiscalizar a execução de obras;	68	Técnico Superior	Nível habitacional exigido para o grau de complexidade funcional (grau 3) (Arquiteto)		1		

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
- d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	

Articular as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.										
Realizar funções de chefia técnica e administrativa na subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável; Realizar atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações diretivas superiores; Executar trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade; Exercer funções com relativo grau de autonomia e responsabilidade; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara ou do Dirigente da Unidade Orgânica.	73	Coordenador Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2) e n.º 5, do art.º 88.º, da Lei Geral de Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho	1						
Apoio administrativo aos setores da divisão; Elaboração de informações sobre os processos burocráticos a cargo dos setores; Organização e atualização dos ficheiros e o arquivo; Organização e atualização dos processos de licença ou autorização de obras particulares e de loteamentos urbanos; Apoio na realização de vistorias, organização e arquivo dos respetivos processos; Organização e arquivo dos processos para concessão de licença e processo de autorização de utilização de edifícios; Execução de todos os procedimentos relacionados com licenciamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, hoteleiros e similares; Execução dos demais procedimentos administrativos que lhe sejam determinados; Realização de todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por	37	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	3						

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	T. Indeterminado Existente	T. Indeterminado A recrutar	T. Determinado ou determinável Existente	T. Determinado ou determinável A recrutar	Comissão de Serviço Existente	Comissão de Serviço A recrutar	Obs.
despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.										
Elaboração de projetos e orçamentos de obras para execução através de empreitadas ou por administração direta; Fiscalização de empreitadas, de obras por administração direta e de obras particulares; Execução de peças desenhadas, do caderno de encargos, plano de trabalhos e plano de Higiene e Segurança de obras; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	38	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1						
Fiscalização do cumprimento de todos os regulamentos e posturas municipais, e outras de acordo com as competências previstas na lei ou conferidas; Execução de notificações e citações, pedidas pelos diversos serviços da Câmara Municipal, ou por outros organismos previstos na lei; Fiscalização do cumprimento das posturas e regulamentos respeitantes à cobrança de taxas, impostos, rendimentos municipais e construções particulares, bem como assegurar a sua conformidade com os projetos aprovados e a execução de embargo de obras de construção urbana que não se encontrem de acordo com as leis e regulamentos em vigor; Colaboração com o setor de taxas e licenças, na cobrança de taxas e outros rendimentos do município; Elaboração de informações em requerimentos e processos que careçam de deliberação ou despacho; Execução das vistorias necessárias à emissão de licença ou autorização e organizar e informar todos os processos referentes a construções urbanas, incluindo as reclamações; Obtenção de outros Serviços Municipais e da administração central, as informações necessárias para a decisão dos respetivos processos; Organização e atualização permanentemente dos	39	Especialização de Fiscalização Fiscal	Decreto Lei nº 114/2019 de 20 de agosto, habilitação de 12.º ano de idade, a aprovação em curso específico e idoneidade para o exercício de funções	1						

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	T. Indeterminado Existente	T. Indeterminado A recrutar	T. Determinado ou determinável Existente	T. Determinado ou determinável A recrutar	Comissão de Serviço Existente	Comissão de Serviço A recrutar	Obs.
-----------	-----------	---------------------------------	---	----------------------------	-----------------------------	--	---	-------------------------------	--------------------------------	------

TOTALS (DTUH)										
DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO, TEMPOS LIVRES, COMUNICAÇÃO, MARKETINGS, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE										
UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO TEMPOS LIVRES (UODTL)										

Direção e coordenação de todas as atividades que se inserem nos domínios da administração da Unidade Orgânica; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	40	Dirigente Intermédio de 3.º Grau	De acordo com o anexo III da Estrutura Organizativa dos Serviços deste Município							
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a aplicação de métodos e técnicas de prestação de bons serviços aos utentes da Piscina Municipal, designadamente a aplicação de métodos e processos de natureza técnica, de forma a promover a autonomia e utilização responsável dos utentes; Coordenação e desenvolvimento de atividades técnico-pedagógicas na Piscina Municipal; Promoção e organização de atividades e eventos desportivos, fomentando o aumento e diversificação da prática desportiva; Execução de aulas promovendo a diversificação de práticas e o aumento de utentes da Piscina Municipal; Desenvolvimento de atividades relacionadas com a lecionação do Ensino da Atividade Física e Desportiva; Cooperação no exercício das diversas atividades necessárias à otimização de recursos e eficiência de meios da Piscina Municipal; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	41	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3) - Desporto	4				1		d)
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a colheita de amostras para análises bacteriológicas e físico-químicas na Piscina Municipal, bem como a preparação e esterilização dos recipientes para o efeito; Controlo e		Técnico	Nível habilitacional							

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	T. Indeterminado Existente	T. Indeterminado A recrutar	T. Determinado ou determinável Existente	T. Determinado ou determinável A recrutar	Comissão de Serviço Existente	Comissão de Serviço A recrutar	Obs.
manutenção do estado das bombas e dos filtros, procede à limpeza, calibragem e reparação das mesmas; Cooperação no exercício das diversas atividades necessárias à otimização de recursos e eficiência de meios dos espaços afetos à Unidade Orgânica; Colaboração e apoio na realização de ações programadas pelo município; Controlo técnico e manutenção de sistemas de ar condicionado e de energias renováveis nos diversos edifícios do Município; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	67	Superior	exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	1						
Desenvolvimento de atividades relacionadas com o coordenar e supervisionar a prescrição, avaliação, condução e orientação de todos os programas e atividades, da área da manutenção da condição física, aos seus utentes; Coordenar e supervisionar a avaliação da qualidade dos serviços prestados, bem como propor ou implementar medidas visando a melhoria dessa qualidade; Elaborar um manual de operações das atividades desportivas que decorrem nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física; Coordenar e regulamentar a produção das atividades desportivas. Superintender tecnicamente, no âmbito do funcionamento das instalações desportivas; Coordenar e supervisionar o funcionamento das instalações desportivas; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	70	Técnico Superior (Desporto)	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	1						
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a colheita de amostras para análises bacteriológicas e físico-químicas na Piscina Municipal, bem como a preparação e esterilização dos recipientes para o efeito; Controlo e manutenção do estado das bombas e dos filtros, procede à limpeza, calibragem e reparação das mesmas; Cooperação no exercício das diversas atividades necessárias à otimização de recursos e eficiência de meios dos espaços afetos à Unidade Orgânica, bem como à manutenção dos diversos equipamentos e materiais; Colaboração e apoio na realização de ações programadas pelo município; Controlo técnico e manutenção de sistemas de ar condicionado e de energias renováveis nos	42	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1	3	1				

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1;
- b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9;
- c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
- d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40;
- e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45;
- f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	

diversos edifícios do Município; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.											
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a limpeza e manutenção das instalações afetas à Unidade Orgânica e outros equipamentos de apoio desportivo; Colaboração e apoio na realização de ações programadas pelo município; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	43	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2							
Apoio administrativo à Piscina Municipal; Atendimento e informação dos utentes dos serviços; Execução de diversas tarefas na realização de atividades educativas, desportivas e culturais; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	44	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1							

SOMA (UODTL) 6 7 1 1 0 1 0

UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA (UOC)											
Direção e coordenação de todas as atividades que se inserem nos domínios da administração da Unidade Orgânica; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	45	Dirigente Intermediário de 3.º Grau	De acordo com o anexo III da Estrutura Organizativa dos Serviços deste Município							1	
Desenvolvimento de diversas atividades relacionadas com a implementação, organização e funcionamento da biblioteca municipal; Dinamização de atividades de promoção da leitura e acessibilidade à informação em diversos suportes; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara.	46	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para grau de complexidade funcional (Grau 3)	2							e)

20



OBSERVAÇÕES:
a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Obs.
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	T. Indeterminado Existente	T. Indeterminado A recrutar	T. Determinado ou determinável Existente	T. Determinado ou determinável A recrutar	Obs.
Desenvolver atividades relacionadas com o registo, catalogação, armazenamento e conservação de espécies documentais e gestão de catálogos; Serviço de atendimento do público e apoio à pesquisa bibliográfica; Execução de instrumentos de difusão segundo as normas de funcionamento da Biblioteca Municipal; Execução de atividades de dinamização da Biblioteca Municipal; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	47	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1				
Assegurar o funcionamento do Espaço Internet, realizando o apoio administrativo, bem como a organização e atualização dos ficheiros dos seus utentes e controlo do tempo de permanência de cada utilizador; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	48	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1	1			
Desenvolvimento de atividades no domínio da animação cultural, concebendo, concretizando e avaliando projetos de âmbito artístico, educativo e cultural, direcionados aos diferentes públicos da Biblioteca Municipal; Colaboração na organização e em todo o processo inerente à apresentação pública de exposições, recolha, elaboração, tratamento e inventariação de suportes documentais; Desenvolvimento de atividades diversas, nomeadamente animação de grupos, oficinas e "workshops" de prática artística, visitas guiadas, horas do conto e ações de promoção do livro e mediação de leitura; Apoio ao funcionamento dos diversos serviços prestados pela Biblioteca Municipal, designadamente serviço de receção, orientação e atendimento ao público; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	49	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	2				

OBSERVAÇÕES:
a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Obs.
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	T.Indeterminado Existente	A recrutar	T.Determinado ou determinável Existente	A recrutar	Comissão de Serviço Existente	A recrutar	Obs.
Apio na realização de um conjunto de tarefas técnico - documentais, designadamente registo, catalogação, classificação, cotação e arrumação de documentos; Utilização das novas tecnologias, mormente de "software" de gestão de bibliotecas implementado, na realização das diversas atividades e tarefas, destacando-se, em conformidade com as normas de funcionamento da Biblioteca, a produção de instrumentos de difusão; Apoio direto à implementação da política de animação cultural da Biblioteca Municipal e programação/dinamização de um conjunto de atividades de promoção de livro e da leitura, animação de grupos e realizações de oficinas de artes plásticas e dramáticas; Atendimento/orientação ao público leitor/utilizador da Biblioteca Municipal e apoio à pesquisa bibliográfica; Condução de veículos ligeiros, com certificado de transporte coletivo de crianças, de acordo com a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	50	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2) Carta de condução na seguinte categoria: B, acrescida de CTCC	1						

SOMA (UOC) 7 1 0 0 1 0

UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE E TURISMO (UOCMEASJT)									
		Dirigente Intermediário de 3.º Grau	De acordo com o anexo III da Estrutura Organizativa dos Serviços deste Município						Comissão de Serviço
	51							1	
	52	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	1					

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
- d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

22



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Obs.		
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável			Comissão de Serviço	
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		Existente	A recrutar

Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias			- Turismo							
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a conceção, organização e gestão de qualidade, de distribuição, de material e estruturação logística para a promoção e de divulgação dos diversos eventos do Concelho; Promover de forma adequada, interna e externamente, a comunicação e imagem institucional do Município e da atividade dos seus órgãos; Programar, divulgar e implementar iniciativas/eventos sociais, desportivos e culturais; Organizar feiras e exposições por iniciativa do Município ou com o apoio do Município; Elaborar planos e executar ações de "marketing" e promoção do território, que possibilitem o desenvolvimento das potencialidades económico - turísticas e culturais do concelho; Planear e implementar, através de diversos suportes, uma estratégia e imagem do Município dinâmico e eficiente; Proceder à elaboração, desenvolvimento e divulgação de publicações e outros suportes comunicacionais e promocionais do concelho, nomeadamente monografias, folhetos, catálogos, cartazes, "outdoors", "muppies", "flyers", roteiros, revista municipal, merchandising, entre outros; Divulgar as atividades do Município que visam corresponder às necessidades de desenvolvimento do Concelho e aos problemas concretos da população; Promover a comunicação e a interação entre o Município e os municípios, estimulando o diálogo permanente, a corresponsabilidade coletiva, a melhoria da qualidade dos serviços prestados, acentuando a vertente do Município como instituição ao serviço da comunidade; Propor, elaborar e implementar inquéritos de opinião, que contribuam para a definição de políticas, a atratividade e a afirmação do concelho no plano regional; Atualizar e dinamizar, de forma regular, o "site" do Município, promovendo o concelho junto de um público alargado e fomentando a interatividade com os municípios; Estruturação e implementação de	53	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	2						f

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1;
- b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9;
- c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
- d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40;
- e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45;
- f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;




MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Obs.
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	T. Indeterminado Existente	T. Indeterminado A recrutar	T. Determinado ou determinável Existente	T. Determinado ou determinável A recrutar	Obs.
planos de comunicação externa e da imagem do Município e concelho; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias								
Desenvolvimento de atividades de acompanhamento no âmbito da Psicologia educacional e desenvolvimento/orientação; Apoio técnico ao serviço de ação social e ao setor de educação; Proceder à realização da Avaliação Psicológica (AP), nos procedimentos concursais; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	54	Técnico Superior	Nível habitacional exigido para o grau de complexidade funcional Grau 3) - Psicologia	1				
Desenvolvimento de atividades relacionadas com: a) Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social; b) Elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais; c) Assegurar a articulação entre as cartas sociais municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional; d) Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar que correspondam à componente de apoio à família nos termos do artigo 12.º; e) Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social; f) Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção; g) Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de	72	Técnico Superior (Ação Social)	Nível habitacional exigido para o grau de complexidade funcional Grau 3)		1			

24



OBSERVAÇÕES:
a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T. Indeterminado Existente	A recrutar	T. Determinado ou determinável Existente	A recrutar	Comissão de Serviço Existente	A recrutar	

gestão dos programas temáticos; h) Coordenar a execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS), em articulação com os conselhos locais de ação social; i) Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias. Desenvolve funções de investigação, estudo, conceção e aplicação de métodos e processos científico-técnicos na área da sociologia; Participa na programação e execução das atividades ligadas ao desenvolvimento da "Rede Social" da Autarquia; Desenvolve projetos e ações ao nível da intervenção na coletividade, de acordo com o planeamento estratégico integrado definido para a área da respetiva autarquia local; Propõe e estabelece critérios para avaliação da eficácia dos programas de intervenção social; Procede ao levantamento das necessidades da autarquia local; propõe medidas para corrigir e ou combater as desigualdades e contradições criadas pelos grupos ou sistemas que influenciam ou modelam a sociedade; Promove e dinamiza ações tendentes à integração e valorização dos cidadãos; Realiza estudos que permitem conhecer a realidade social, nomeadamente nas áreas da saúde, do emprego e da educação; Investiga os factos e fenómenos que, pela sua natureza, podem influenciar a vivência dos cidadãos; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias. Desenvolvimento de atividades culturais e recreativas relacionadas com a animação das crianças dos Jardins de Infância, implementação do serviço de refeições e demais vertentes da componente socioeducativa de apoio às famílias; Desenvolvimento de atividades relacionadas com projetos	55	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional Grau 3) - Sociologia	1						
	56	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de	3						

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Obs.
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Obs.
educativos nos Jardins de Infância, assegurando uma estreita colaboração no processo educativo e na segurança das crianças; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.			complexidade funcional (Grau 2)					
Desenvolvimento de funções no Espaço de Cidadão, integrado na Loja de Cidadão, disponibilizando diversos serviços de várias entidades, onde o cidadão também beneficia de um atendimento digital assistido, que lhe permite conhecer as várias opções disponibilizadas pelos serviços "online"; Apoio assistido aos cidadãos relativo aos serviços digitais disponibilizados pela Administração Central, nomeadamente, ADSE, ACT, DGC, CGA, IMT, e Portal do Cidadão.	57	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1				
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a limpeza e conservação das instalações da Loja de Cidadão, colaborando eventualmente nas tarefas auxiliares dos assistentes técnicos; Abertura e encerramento das portas do edifício da Loja de Cidadão; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	65	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1				
Desenvolvimento de atividades relacionadas com projetos educativos nos estabelecimentos escolares, assegurando uma estreita colaboração no processo educativo e na segurança das crianças; Participação e colaboração com o docente no acompanhamento das crianças durante o período de funcionamento do estabelecimento escolar, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; bem como da implementação do serviço de refeições, limpeza e conservação dos diversos espaços do estabelecimento de ensino; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	59	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	15	7			

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
- d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades		Número de Postos por Relação Jurídica				Obs.	
Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	T. Indeterminado			T. Determinado ou determinável
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar

Desenvolvimento de atividades relacionadas com a limpeza e conservação das instalações do Centro de Saúde, colaborando eventualmente nas tarefas auxiliares dos assistentes técnicos; Abertura e encerramento das portas do edifício do Centro de Saúde; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	66	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	4					
SOMA (UOCMEASJT).....				29	8	0	0	1	0
TOTAIS (DCIDITLCMASEJ)				42	16	1	0	3	0

GABINETE DE PLANEAMENTO E APOIO ÀS FREGUESIAS (GPAF)

Recolha e sistematização de elementos para a definição de estratégias de desenvolvimento do município; Colaboração na recolha de indicadores sócio - económicos de interesse municipal; Disponibilização aos órgãos do município de pareceres e estudos solicitados; Organização de candidaturas e acompanhamento dos projetos municipais financiados por outras entidades; Realização de apoio técnico aos órgãos do município que se enquadre no âmbito das suas atividades; Formulação de propostas de alteração aos regulamentos e posturas municipais, de forma a manter atualizado o seu articulado; Instrução e acompanhamento dos processos de expropriação, com vista a integrar os bens do domínio público ou propriedade do Município; Apoio técnico às diversas vertentes da relação entre o Município e as Freguesias; Formulação de propostas de alteração aos regulamentos e posturas municipais, de forma a manter atualizado o seu articulado; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	60	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	3					
TOTAIS (GPAF).....				3	0	0	0	0	0

GABINETE DE INFORMÁTICA (GI)

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
- d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades		Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Obs.		
Descrição	N.º Posto			T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável			Comissão de Serviço	
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		Existente	A recrutar
<p>Desenvolvimento de atividades relacionadas com:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tarefas inerentes à área de engenharia de infraestruturas tecnológicas são, predominantemente, as seguintes:a) Instalar componentes de "hardware e software", designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização;b) Gerar e documentar as configurações e organizar e manter atualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base;c) Planificar a exploração, parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, otimizar e desafetar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas;d) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação;e) Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas. <p>- As tarefas inerentes à área de engenharia de software são, predominantemente, as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Projetar, desenvolver, instalar e modificar programas e aplicações informáticas, em conformidade com as exigências dos sistemas de informação definidos, com recurso aos suportes lógicos, ferramentas e linguagens apropriadas;b) Instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes,	61	Técnico de Informática	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	2	1					

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
- d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENHALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades		N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Obs.	
Descrição	T. Indeterminado				T. Determinado ou determinável		Comissão de Serviço			
	Existente				A recrutar	Existente	A recrutar	Existente		A recrutar
<p>programas e produtos aplicacionais disponíveis no mercado;</p> <p>c) Elaborar procedimentos e programas específicos para a correta utilização dos sistemas operativos e adaptação de suportes lógicos de base, por forma a otimizar o desempenho e facilitar a operação dos equipamentos e das aplicações;</p> <p>d) Desenvolver e efetuar testes unitários e de integração dos programas e das aplicações, de forma a garantir o seu correto funcionamento e realizar a respetiva documentação e manutenção;</p> <p>e) Colaborar na formação e prestar apoio aos utilizadores na programação e execução de procedimentos pontuais de interrogação de ficheiros e bases de dados, na organização e manutenção de pastas de arquivo e na operação dos produtos e aplicações de microinformática disponíveis.</p> <p>- Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.</p>										
TOTAIS (G I).....					2	1	0	0	0	0
TOTAL GERAL.....					114	41	1	0	6	0

RESUMO

CONTRATOS INDETERMINADOS/COMISSÃO DE SERVIÇO

N.º de lugares a abrir.....

N.º de Lugares existentes.....

TOTAL DE LUGARES (CONTRATO INDETERMINADO/COMISSÃO DE SERVIÇO).....

41
120
161

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
- d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2022

Atribuição Competências/Atividades	Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Obs.		
					T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável			Comissão de Serviço	
					Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		Existente	A recrutar

CONTRATOS DETERMINADOS

N.º de lugares a abrir.....

0

N.º de Lugares existentes.....

1

TOTAL DE LUGARES (CONTRATO DETERMINADO).....

1

TOTAL DE LUGARES.....

162

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
- d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



D
@prova de
por unanimidade
anexar à ata
Em 2021. 12. 30
[Signature]

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

-----CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM DEZASSETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E
UM: -----

.....
"14.03 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS
PLURIANUAIS (ARTº.6º DA LEI Nº. 8/2012 E ARTº. 12º. DO DECRETO-LEI Nº.
127/2012):-----

O senhor Presidente da Câmara, apresentou uma proposta de autorização prévia para
assunção de compromissos plurianuais para o ano de dois mil e vinte e dois, do seguinte
teor: -----

"Considerando, por um lado, o disposto no artigo vinte e dois do Decreto-Lei número
cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de junho, que determina que a
abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em
mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente,
com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação
financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada
sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
b) Os seus encargos não excedam o limite de noventa e nove mil setecentos e cinquenta e
nove euros e cinquenta e oito cêntimos, em cada um dos anos económicos seguintes ao da
sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

Considerando, por outro lado, a alínea c) do número um do artigo seis da Lei número oito
barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à
assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de
compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos
projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de
cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está
sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da
Assembleia Municipal.-----

Considerando, que o artigo doze do Decreto - Lei número cento e vinte e sete barra dois
mil e doze, de vinte e um de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos
termos do artigo catorze, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção
de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções
do Plano. -----

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais e de forma a garantir o
normal funcionamento dos Serviços, e procurando replicar uma solução idêntica à

Joacá dia



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere: -----

Um. Para os efeitos previstos na alínea c) do número um do artigo seis, da Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, conjugado com o número três do artigo seis, da mesma Lei, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo Presidente da Câmara, no decurso da execução orçamental de dois mil e vinte e um, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;-----

b) Os seus encargos não excedam o limite de noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;-----

c) Compromissos plurianuais, relativos a despesa de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento. -----

Dois. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

Três. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta e submetê-la a autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea c), do número um, do artigo seis da Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na sua redação atual conjugado com o número um, do artigo doze do Decreto-Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze, de vinte e um de junho, na sua redação atual." --

-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do
Município de Penalva do Castelo, 22 de dezembro de 2021.

A Assistente Técnica,

Soledade Sofia Sousa



*A Assembleia
tomou conhecimento
em 2021.12.30
[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL

Assunto: Informação relativa aos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia, concedida pela Assembleia Municipal, no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos e m Atraso (LCPA)

Em cumprimento do previsto no ponto 3 da autorização prévia, para assunção de compromissos plurianuais pelo Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, tomada pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2021 anexa-se listagem dos compromissos plurianuais assumidos, até à presente data.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 22 de dezembro de 2021.


O Presidente da Câmara,

(Francisco Lopes de Carvalho)

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal

Adjudicatário	Objeto do contrato	Data	Valor Total	Compromissos Plurianuais		
				Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3
Konica Minolta Business Solutions Portugal, Unipessoal, Lda	Aquisição de serviços de cópia, impressão e digitalização	24/07/2019	27 401,40	5 617,29		
Sara Margarida Ferreira da Costa	Prestação de serviços no âmbito da consultoria jurídica	06/04/2020	19 200,00	2 952,00		
Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda.	Serviço de Revisão Legal de Contas	28/05/2020	19 800,00	8 118,00	4 059,00	
AGR - Engenharia e Serviços, Lda	Serviço de manutenção das instalações de abastecimento de água ao Concelho e instalações de Saneamento ETAR e EEAR geridas pelo Município	17/07/2020	69 072,00	21 239,64		
MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.	Serviços acesso em Fibra Ótica, incluindo serviço de comunicações fixo (Edifício Paços do Concelho e Jardim de Infância da Corga).	02/09/2020	13 800,00	5 658,00		
SIBS Forward Payment Solutions, S.A.	Transferência ficheiros - MFT WEB através da Internet	17/02/2021	450,00	147,60		
AGR - Engenharia e Serviços, Lda	Prestação de Serviços de Operação/Manutenção das Novas Instalações de Saneamento do Concelho	28/05/2021	15 708,00	8 280,36		
Cristina Maria da Silva Dias Pedro	Prestação serviços no âmbito do Balcão Único do Prédio	09/11/2021	4 000,00	2 000,00		
TOTAIS				54 012,89	4 059,00	





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO TÉCNICA DE SALUBRIDADE,
COMUNICAÇÕES, TRANSPORTES E
AMBIENTE

5.
Aprovada
por unanimidade de
Exm. Anexar à ata
Em 2021.12.30
[Signature]

DESPACHO

Tendo em conta a informação dos serviços, submeta-se à aprovação da Assembleia Municipal, conforme previsto no n.º10, do art.º4.º do mencionado Despacho n.º 443-A/2018, de 09 de janeiro

Em 3/12/2021

O Presidente da Câmara,

[Signature]

INFORMAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS - 2022-2031- APROVAÇÃO

Exm.º. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Relativamente ao Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, par o período de 2022-2031, cumpre-me informar V.Ex.ª. o seguinte:

De acordo com o Decreto-Lei n.º. 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação tornou-se necessário atualizar o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, em vigor neste Município, nos termos do Despacho n.º. 443-A/2018, de 09 de janeiro;

O referido Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, obteve o parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta e o parecer vinculativo positivo do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP;

Em 26 de julho de 2021, foi o mesmo submetido à Câmara Municipal, para efeitos de se proceder à consulta pública, de acordo com o art.º4.º do Despacho n.º. 443-A/2018, de 09 de janeiro, a qual foi efetuada, através de Editais afixados nos lugares de estilo, nas Juntas de Freguesia e publicitação no "Diário da República";

Em 8 de outubro do corrente ano e, após terminado o prazo de consulta pública, foi o mesmo submetido à Comissão Municipal de Defesa da Floresta para a sua consolidação, conforme previsto no n.º.9, do art.º4.º do Despacho n.º. 443-A/2018, de 09 de janeiro;

Em novembro de 2021 e, em sequência do Despacho n.º. 443-A/2018, de 09 de janeiro, procedeu-se à atualização do Plano de Ação, alterando a sua vigência de 2021-2030, para 2022-2031;

[Signature]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO TÉCNICA DE SALUBRIDADE,
COMUNICAÇÕES, TRANSPORTES E
AMBIENTE

De acordo com n.º.10, do art.º.4.º. do mencionado Despacho, "Os PMDFCI são aprovados pela assembleia municipal, por maioria simples, que deverá deliberar num prazo de 45 dias, devendo o período de planeamento ser ajustado, se necessário, por forma a estar consentâneo com o período de vigência do plano."

Assim, deverá o referido Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, para o período de 2022-2031, ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, conforme previsto n.º.10, do art.º.4.º. do mencionado Despacho n.º. 443-A/2018, de 09 de janeiro.

Gabinete Técnico Florestal do Município de Penalva do Castelo, 03 de dezembro de 2021.

A Técnica Superior,